

PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(LEITÃO DA CUNHA)

RELATORIO ... 2 AGO. 1859

INCLUI ANEXOS

# RELATORIO

APRESENTADO

A

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA

PARAÍBYBA DO NORTE

PELO

PRESIDENTE DA PROVINCIA

○ Dr. Ambrozio Leitão da Cunha

Em 3 de Agosto de 1859.



PARAÍBYBA:

Typographia de Jose Rodrigues da Costa. Rua Direita N. 6

---

1859.

# RELATORIO.

---

*Senhores Membros da Assemblia Legislativa Provincial,*

Henrado com a Carta Imperial de 5 de abril do corrente anno, que me confiou a administração desta provincia, tomei conta da presidencia no dia 4 de junho, e de então até hoje, em menos de dous mezes, tive de habilitar-me do algum modo para, em cumprimento de um preceito constitucional, apresentar-vos o trabalho que vou submeter á vossa esclarecida e patriótica apreciação.

Já vedes, senhores, que ninguem com mais direito pode appellar para vossa indulgencia, e confiar que vireis, com a illustração e luzes dos representantes da provincia, em auxilio de um trabalho, em que ás acanhadas forças do autor veio juntar-se a falta de tempo para estudar os variados e importantes assumptos de que deve occupar-se.

Tenho a satisfação de comunicar-vos, que até as ultimas datas S. M. o Imperador e a Augusta Familia Imperial Gozavão perfeita saude.

A' Providencia Divina, que vela sobre os destinos do Imperio, devemos elevar constantes votos pela conservação e bem estar d'Aquelles Penhores do amor que tributamos ás nossas bellas instituições politicas.

Sinto profundamente ter de comunicar-vos, que foi Deos servido levar da vida presente S. M. El-Rei das Duas Sicilias, Augusto irmão de S. M. a Imperatriz.

## TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Reina na provincia profunda paz.

Se á indole pacifica e ordeira dos brasileiros fosse necessario um auxiliar, para torna-la garante perfeito da tranquillidade publica, te-lo-ia-mos sem duvida na politica que o Governo Imperial se tem imposto, com adhesão sincera da nação, cujo bom senso não admite hoje outros principios de administração que não sejam os que só consultão os talentos e virtudes do cidadão, para chamal-o aos cargos publicos, e que não esquecem, que aos Poderes do estado corre o indispensavel dever de acatar os direitos conferidos pelas instituições civis e poli

ticas, como condição de existencia do respeito reverencial, a que tem a autoridade incontestavel da parte dos governados, no uso de suas attribuições legais.

Pouco importa a denominação que se dá a semelhante politica: o que interessa são os resultados praticos d'ella.

Se, pois, devemos contar com taes condições na nossa existencia politica, é certo que a tranquillidade de que gozamos será um facto perduravel em nossa vida social.

## SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Bem quizera eu, senhores, poder dizer-vos acerca da segurança individual e de propriedade o que vos disse sobre a tranquillidade publica. Infelizmente, porem, não me é dado fazê-lo.

Longe estamos ainda do estado a que deve aspirar um povo culto, quanto á segurança de sua vida e propriedade.

Reconheço que na tarefa dos governos não entra apenas o conhecer e expor os males, senão tambem o indicar suas causas e os remedios que julgarem efficazes para extingui-los, ou pelo menos minoral-os. Por isso permittir-me-eis, que ocupe vossa attenção por um pouco com o assumpto de que estou tratando: assumpto, como sabeis, de uma importancia intuitiva.

Seria notavel injustiça não reconhecer, que os continuados attentados contra a segurança individual, que todos deploramos, é um facto sem origem no character brando e nobre, e nos habitos pacificos do brasileiro. Pelo contrario, é forçoso convir, que a falta de educação do povo, isto é, a ausencia completa das noções do justo e do injusto, do conhecimento perfeito de seus deveres para com o Creador, para consigo mesmo, e para com seus semelhantes tem sido e é a causa primaria, a grande causa d'aquelles males.

A educação «instituição moral do homem» na frase de Montagne, é cousa distincta da instrução.

Por isso, ainda admittindo-se que tenhamos feito alguma cousa em bem da instrução do povo com a criação de escolas do ensino primario, alias espalhadas aqui e ali no interior do paiz sem methodo nem systema nesse ensino, sem dedicações ao magisterio, o que teremos feito em bem da educação do nosso povo?

Nada infelizmente! A educação, senhores, que é o preparatorio necessario aos costumes e precisões mutuas da sociedade, é o unico poder capaz de extinguir o egoismo innato do coração humano, de crear a benevolencia reciproca entre os homens, de extinguir, ou pelo menos modificar, a vaidade, a colera, a inveja e todas as paixões ardentes.

As medidas de repressão do crime, por mais efficazes que sejam, tem effeitos transitorios: cesse por qualquer motivo a repressão, e os males voltarão ao seu antigo pé.

Os effeitos da educação, pelo contrario, são perduraveis: conseguida ella, virá, como consequencia forçada, a cessação dos males preexistentes, e o povo terá em si mesmo os elementos de uma vida regular e sem mancha: a sociedade viverá feliz.

Não teremos então de lamentar, que um povo docil e generoso se lance na carreira dos desatinos a ponto de tentar contra a vida de seus semelhantes, de arranca-la pelo mais frivolo pretexto!

Não teremos por outro lado de testemunhar os desvarios da authoridade, tão communs hoje no interior do nosso paiz.

É uma verdade infelizmente incontestavel, que na massa geral da nossa população reina a maior ignorancia dos direitos e deveres do cidadão no exercicio reciproco de suas relações politicas e administrativas. D'ahi resulta, a par dos desmandos da população, que o homem do povo vê com o mais lamentavel indifferetismo, que o considerão na sociedade, não pelo que elle vale como cidadão de um paiz livre, senão pelo que deve ao seu nascimento, ao poderio de sua familia, á sua fortuna etc.

Sob a malefica influencia d'essas idéas não é raro, como sabeis, procederem algumas autoridades, tiradas do seio da população, de modo, que muitas vezes na repressão ou punição do crime, por exemplo, é o mandante o agente principal deixado livre e impune, porque se esconde com sua influencia de qualquer origem, para ser perseguido, ou o miseravel instrumento, aliás coresponsavel, ou, o que é mais, alguma victima immolada á ignorancia ou aos caprichos das authorities ou de seus mentores!

As prisões para averiguações policiaes por dias e mezes, para correcção (de homens livres!) e tantas outras de um despotico arbitrio que afiões as paginas dos annaes da nossa policia, não revelão, a meu ver, na maior parte dos casos, senão a ignorancia com que procedem as authorities que as decretão, sem saberem que não ha direito que não tenha uma obrigação correlativa: e que por isso, a par do direito de coartar a liberdade individual, nos casos da lei, cumpre a authority não dar a esse direito uma extensão que importe faltar ao dever, que o acompanha, de respeitar as garantias individuais do cidadão, as quaes não permitem que seja elle preso, senão nos casos claramente delinidos, e com todas as formalidades estabelecidas por lei.

Bem vezes, senhores, que em semelhante estado, por mais bem pensada que seja a legislação de qualquer paiz, por melhores intenções e desejos que tenha a authority superior e illustrada, coisa alguma se conseguirá em bem da população: porque na execução, a lei e o pensamento administrativo do governo, ou não são comprehendidos, ou o são mal, e pessimamente executados. Cuidemos, pois, seriamente, senhores, na educação do nosso povo, e assentemos em que o agente poderoso dessa educação é a religião.

A civilisação dos povos, que importa sua educação, origina-se das disposições mutuas dos homens para participarem reciprocamente dos bens e dos males com que se encontrão na sociedade: e semelhantes disposições não podem ser inspiradas se não pela exposição singela e clara das sabias maximas do Evangelho.

Só a religião tem o poder de corrigir vicios e reformar costumes.

É, pois, a escolha esculpologica de bons ministros do altar que nas freguezias se encarreguem, como pastor das ovelhas do Senhor, d'aquella espinhosa tarefa, a reforma radical do nosso ensino publico, no sentido de entrar em sua composição o que é propriamente educação do povo, sendo d'elle incumbidos homens á quem se possa dar sem escrupulo o nome de mestres da mocidade, são medidas, senhores, que os mais caros interesses da nossa sociedade exigem altamente dos Poderes publicos do estado.

Peccarão, talvez, estas considerações, no entender de alguém, por demasiadamente theoreticas: embora: quanto a mim continuarei a pensar que, fora das idéas que expendo, apenas como orgão humilde de grandes autoridades, não encontraremos remedio eficaz para os males, cuja gravidade não ha ninguem que deixe de reconhecer.

No entretanto como a educação do povo não é trabalho de dias, cumpre, que não esperemos por ella de braços cruzados, deixando as vidas e proprieda-

des de nossos concidadãos entregues no interior do paiz á mercê de qualquer scelerado.

Tratemos por tanto des-de já de manter em um pé conveniente as medidas de repressão efficaz do crime ; das quaes mesmo aqui, como sabeis, se tem colhido os melhores resultados.

Tratarei, pois, agora d'ellas.

O espirito de camaradagem, o receio de compromettimentos, e com elle o cortejo a interesses individuaes, são embaraços invenciveis para as autoridades locais, quando mesmo bem intencionadas e intelligentes, para haverem-se no desempenho de seus deveres.

Por outro lado, investir a autoridade da attribuição muito importante de velar na guarda da vida e propriedade de seus concidadãos, sem dar-lhe os necessarios meios de acção, é um erro de funestas consequências para a causa publica.

D'ali vem que pouco devemos esperar das autoridades policiaes, escolhidas nas localidades em que tem de exercer jurisdição, e menos ainda, quando não disposerem da necessaria força publica para fazer respeitar e valer suas deliberações.

O systema por tanto de encarregar dos cargos policiaes no interior officiaes militares de confiança do governo, pondo á sua disposição uma força sufficiente que se possa dividir e mover, como exigir o serviço, é a meu ver o unico capaz de produzir hoje resultados de alguma importancia.

E a experiencia no lo tem demonstrado.

Não pude colher dados acerca do numero de attentados contra a segurança individual nos annos anteriores a 1854 : mas é certo que nessa anno chegarão ao conhecimento da autoridade 54 crimes de homicidio, sendo natural, que outros muitos se commettessem sem sciencia da policia, pela falta de organização em que estava essa repartição.

Em 1855, anno em que se principiou a ensaiar o systema de delegados e subdelegados militares, e a cuidar-se por esse meio em medidas mais efficazes de repressão, baixou a cifra daquelles attentados a 32.

Em 1856 houve 16 homicidios. Mas como nesse anno se deu o flagello do colera morbus, é possível, que, ou não chegassem ao conhecimento da autoridade todos os attentados d'aquella natureza, ou mesmo que elles se não dessem em maior escala por aquelle motivo especial.

E' certo porém que a cifra tem continuado em declinação, pois que em 1857 houve 22 homicidios ; e posto que conste dos mappas que tive á vista, que no anno passado se derão 27, sou levado a crer por outras circumstancias, que a diminuição da cifra continuará em escala animadora, se a presidencia e a policia dispuserem dos necessarios dados para manter em pé regular as providencias que tem produzido aquelle resultado.

Um grande obstaculo contraria as vistas da autoridade n'aquelle sentido, creem a ser, a falta de força para os destacamentos, e consequentemente de officiaes para serem encarregados d'aquellas commissões com permissão do Governo Imperial. Em outro lugar vos fallarei do que tem occorrido a esse respeito, já mesmo na minha presidencia.

A nomeação dos juizes municipaes letrados para os cargos de delegados de policia, como autorisa o regulamento de 31 de janeiro de 1842, é medida muito proveitosa na generalidade dos casos.

São funcionarios aquelles, que, alem de suas habilitações professionaes, reuñem em seu favor o terem um futuro a fazer, e o não estarem envolvidos em intrigas e compromettimentos locais, que tanto contrarião no interior do paiz as vistas da autoridade.

Além disso o exercicio simultaneo dos dous cargos evita a applicação de confli-

ctos de jurisdicção e os crimes de attribuições, que se dão quando providos em pessoas differentes.

Taes são, senhores, as providencias que a experiencia me tem indicado como mais proveitosas e faceis no empenho, que todos devemos ter, de ver melhorada a condição de nossos compatriotas.

Outras poderão aconsellar vossas luzes e conhecimento perfeito que tendes da vossa provincia. Desejarei muito que nesse caso as resolvaes, certos de que encontrarão em mim a melhor disposição para fazel-as executar.

No annexo —A— achareis todos os detalhes sobre este importante ramo do serviço publico, entregue na provincia á direcção immediata de um magistrado muito digno, quer por sua intelligencia e probidade, quer por seu caracter siso e circumspecto.

## INSTRUÇÃO PUBLICA.

Seria, senhores, uma ousadia de minha parte o querer dar grande desenvolvimento ás idéas que tenho sobre o ramo do serviço publico, que a epigrama deste capitulo indica, tendo de referir-me á provincia da Parahyba.

Bem sabeis que é de tanta transcendencia semelhante assumpto, que me era absolutamente impossivel estudar-o nos poucos dias de minha administração.

No entretanto, como deve ser certo, que aqui actuão as mesmas causas, que em geral se dão no nosso paiz, para conservar aquelle ramo do serviço em estado bem desanimador, peço-vos licença para enunciar-vos com toda a franqueza o meu pensamento a semelhante respeito.

Senhores, não ha especie de vida publica em que se deva exigir do funcionario tanta dedicação ao serviço, mesmo tanta inole para elle, como no magisterio,

A tarefa de ensinar e educar nossos filhos não deve ser confiada a quem não dê sobejas provas de saber e moralidade, para substituir-nos precisamente na idade mais critica do homem: n'aquella em que se deve marcar o seu futuro na sociedade, quer domestica, quer civil, a que se destina.

« As escolas elementares, diz um escriptor distincto, devem ser antes uma iniciação á virtude do que á sciencia; quando bem regidas, são a regeneração dos costumes e das idéas.

« Não se aprecia geralmente a acção que as escolas elementares exercem sobre o espirito das massas.

« Não é possivel levar as diversas camadas da população á sciencia, mas pode-se e deve-se arredal-as da ignorancia inculta e barbara: e por isso a grande tarefa das escolas deve ser antes dispor os homens para a pratica das virtudes, do que caçal-os com estudos sem applicação á uma boa parte da população. »

Se a escola é o que acaba de ver-se, e se tambem « a escola é o mestre » como diz o Sr. Cousin, perguntarei eu senhores, o que devemos esperar das do ensino primario entre nós?

Salvas honrosas excepções, o que são os homens que no nosso paiz se dedição á delicada e ardua tarefa de ensinar e educar a mocidade?

O magisterio publico, especie de sacerdocio, em que o saber, a vocação para o ensino, e um interesse intimo por elle devera dominar aos que o abração, é, no entretanto, procurado no nosso paiz em geral por quem, tendo resolvido viver á custa do thesouro publico, não acha entrada em qualquer repartição publica!

Resulta d'ahi, senhores, o que, por muito sabido, escuso repetir, e com isso um futuro bem pouco lisongeiro á nossa população.

Como já vos disse, é possível, é mesmo provavel que esse estado do cousas se dê nesta provincia, como se dá nas mais; e quando outras considerações não me levassem a crê-lo, teria para isso o testemunho do director da instrucção publica em seu ultimo relatorio.

Vêde, por exemplo, o seguinte topico desse documento official.

« Sobre este mesmo professor deu-se em novembro do anno passado, como me coastou, o facto de serem impugnados pelo thesouro provincial, por falsificados, dez attestados apresentados por elle mesmo em pessoa. Por esse motivo, e porque tambem me foi entregue nesse tempo pelo predito professor um officio do commissario escripto por letra differente da assignatura que me pareceu imitada, comparada com outra que se me assegurava ser original, exarada em uma carta particular authographa, dirigi ao commissario um officio em data de 14 de Fevereiro deste anno, exigindo me informasse se com effeito havia falsificação nesses documentos.

« Demorando-se a resposta, remetti por portador particular segunda via do mesmo officio em 11 de março preterito. Em 29 deste mez respondeu-me o commissario que os mencionados officios e attestados são todos firmados por seu proprio punho. Esta asserção, enuncida em uma peça official por pessoa, cujo testemunho não me é licito recusar, poz termo a esta occurrencia.

« Devo porem observar que não me é facil conciliar os attestados de cumprimento de deveres, dados pelo commissario a este professor, com as informações particulares de pessoas fidedignas, que me assegurão que elle fez o anno passado a môr parte de sua residencia na villa do.... onde tem sua familia e uma taverna distante talvez 12 legoas da povoação.... séde da cadeira que occupa.

« Como quer que seja, este negocio não teve ainda definitiva solução da parte da presidencia, a cujo conhecimento chegarão os attestados suspeitos e a informação do commissario. »

Estes factos não carecem de commentarios.

Logo que os li, procurei examinar os papeis a que alludem, e tendo verificado que com effeito os attestados, que o commissario dizia seus, crão escriptos não só com letra, mas até com orthographia differentes, demitti o mesmo commissario; e aguardo as informações que meu digno antecessor julgou conveniente exigir das authoridades locais, para resolver-me em relação ao professor; entendendo eu que me cumpria não esperar por essas informações para dar a demissão que dei ao commissario, porque, quaes quer que ellas fossem, não poderiam autorisar a continuação dos serviços de um fiscal da instrucção publica, que passava attestados de frequencia ao professor com letra e orthographia differentes!

Alem d'aquelle facto exposto pelo director, a outros allude elle com referencia a alguns professores, que fortalecem a convicção que tenho, de que aqui marchão os negocios relativos á instrucção primaria no mesmo pé em que geralmento está pelo imperio.

E pois corre-me o imperioso dever de chamar mui particularmente vossa esclarecida attenção para aquelle importante ramo do serviço publico, de nossa exclusiva competencia, como sabeis, na forma da constituição.

Por isso permittir-me-eis que vos indique algumas das medidas que tenho como proficuas para remediar os males que, como os expostos, tanto affectão a interesses muito importantes da nossa sociedade.

A idéa capital de reformas, no sentido de melhorar o pessoal do professorato entre nós, deve ser, a meu ver, justamente o melhoramento de sua condição.

Emquanto o estado não offerecer ao cidadão, que reuna as habilitações



precisas para aquelle serviço, vantagens taes que o convidem a abraça-lo com preferencia a outros, para que se achem igualmente habilitados, mo parece que não teremos dado um passo para aquelle melhoramento.

Em geral a exiguidade dos vencimentos dos nossos professores da instrucção primaria é um mal de primeira ordem n'esse ramo do serviço.

E' impossivel que qualquer pessoa com algumas habilitações, podendo aproveitar-las em um emprego nas capitães, se resolva a internar-se nas provincias para lutar com as difficuldades muito communs n'essas localidades, e de mais a mais, em uma vida tão cheia de enfado, como é a de ensinar meninos: e é raro que nas capitães não encontrem as pessoas n'aquellas circumstancias um emprego qualquer, em que se lhes proporcionem as mesmas, ou maiores vantagens pecuniarias, que lhes offerece o estado pela regencia de uma cadeira do ensino primario.

D'ahi vem, como eu já disse e é sabido, que as cadeiras só são procuradas em geral por individuos que, não encontrando nas capitães empregos publicos, ou outras occupações que lhes proporcionem um meio de vida, buscão as cadeiras do interior como um recurso.

Fixados por tanto vencimentos que fossem compatíveis, não só com as habilitações que conviesse aproveitar, mas tambem com as necessidades da vida, hoje tão cara entre nós, como sabeis, poderíamos então fazer exigencias no provimento das cadeiras, de que não nos podemos por em quanto lembrar, pois que exigir sacrificios sem compensação importa não querer obte-los do forma que sirvão á causa publica.

Uma necessidade tão palpavel não podia ter escapado á vossa solicitude pelos interesses da provincia que representaes, e por isso já na vossa lei n. 9 de 29 de outubro do anno passado elevastes os vencimentos dos professores do ensino primario.

Os que ahí fixastes, de 900\$000 reis para os professores da capital, e 800\$ para os do interior, são realmente maiores de que os de grande parte das provincias do imperio.

E por isso devo desde já declarar-vos, que argumento em these pensando que, em relação a esta provincia, cumpre contentar-nos com aquelle augmento, attendendo, quer á deliciencia dos recursos do thesouro, quer ao pouco tempo em que se deo o mesmo augmento, e por consequencia a necessidade de ensaia-lo.

O nepotismo, senhores, lembrado por via de regra entre nós na concessão dos cargos publicos, não pode ser esquecido no provimento das cadeiras.

E' por tanto outro grande mal, que cumpre remover em bem da instrucção da mocidade.

Não ha cargo, cujo provimento exija maior attenção e escrupulo, do que o de professor; porque em nenhum outro os resultados de uma má escolha teem alcance de tanta ponderação.

Sei que á conta do poder, a quem compete essas nomeações, deve ser lançada toda a responsabilidade do acto. Fallo-vos por tanto nisso unicamente para dizer-vos que reconheço aquelle mal, e que procurarei evita-lo, não consultando em semelhante nomeações senão os interesses da causa publica, e não procurando satisfazer senão a ella.

O regulamento de 11 de março de 1852, expedido por um de meus dignos antecessores em virtude das vossas leis ns. 12 e 13 de 27 de setembro de 1851, attendeu á sorte dos professores, concedendo lhes alguns favores. Toda-via julgo que outros se lhes pode proporcionar, merecendo-me especial menção o que se acha consignado no artigo 26 do regulamento da instrucção primaria e secundaria do municipio da corte, a que se refere o decreto n. 1:331 a. de 17 do fevereiro de 1854, e a instituição de uma caixa economica dos professores publicos, fundada e protegida pelo governo, e com cujos recursos possa o professor contar, quan-

do se impossibilita de servir, ou sua familia, depois da morte do professor a quem acompanhará deste mundo a certeza de que os seus não perderão, com a vida do chefe, os recursos necessarios para não ficarem expostos á miseria.

Caixas semelhantes existem nos paizes cultos, onde a sorte do professor merece toda a attenção dos poderes publicos; e são formadas com as entradas de uma modica quota deduzida do ordenado do professor com capitalisação dos juros em prazos certos; de forma que o producto resultante do capital primitivo e de suas operações é entregue ao contribuinte, quando deixa o exercicio do lugar por qualquer motivo, ou á sua familia, quando elle morre no magisterio.

E é visto que o professor da instrucção primaria, que nesta provincia tem 800 ou 900\$000 reis de ordenado, não hesitaria em contribuir annualmente, por exemplo, com a vigesima parte do ordenado, ou com 40 ou 45\$ reis para auferir as vantagens que se enuncião na forma e fins de semelhante instituição.

Comprehendeis perfeitamente, senhores, que só por meio d'aquelles e de outros favores poderemos conseguir fazer, com que a vida do professorato seja considerada como uma profissão de garantias presentes e futuras, e consequentemente que seja procurada por quem possa ver assim bem empregadas as habilitações de que dispozer.

Existem actualmente na provincia 68 cadeiras do ensino primario, sendo 34 para o sexo masculino, e 14 para o feminino.

D'aquellas estão providas interinamente 8, e destas 2. Todas as mais tem professores vitalicios.

As primeiras forão frequentadas durante o segundo semestre do anno findo por 1:849 alumnos. As segundas por 279.

Nem o numero das escolas, nem a sua frequencia me parece que correspondão devidamente á população da provincia, computada em 240:000.

Hei de estudar devidamente este assumpto e providenciar convenientemente, ou reclamar de vós as medidas que não se incluirem nas minhas attribuições, ou nas authorisações que tendes dado á presidencia.

No entretanto dizer-vos-ei já:

Que tenho ouvido a pessoas competentes, e o confirma o director da instrucção publica, que a distribuição actual das cadeiras não é a melhor: pois que povoados ha, onde serião ellas dispensaveis, entretanto que outros mais importantes estão privados d'aquelle beneficio.

Que a vitaliciedade dos professores, condição aliás necessaria ao magisterio, é um grande embaraço com que luta o governo, principalmente em occasião de reformas; e por isso cuida em não prover vitaliciamente as cadeiras regidas agora interinamente sem estudar o assumpto.

E por esta occasião occorre-me lembrar-vos a conveniencia de uma disposição legislativa, que só conceda a vitaliciedade ao professor, provido em consequencia de haver sido approvedo em concurso, no fim de 5 annos.

Essa disposição terá o grande alcance de permittir ao governo poder despedir o professor, que durante aquelle prazo não der provas de conducta digna de um professor, porque, como não ignoraes, a intelligencia e o saber não são as unicas qualidades que se deve exigir do professor.

O ensino primario é tambem prestado na provincia em dez escolas particulares: sendo nove nesta capital, e uma em Cajazeiras.

Frequentarão-as 175 alumnos.

Heide tambem visitar essas escolas, e procurar pôl-as em pé conveniente: porque sabeis que a perigosa doutrina da liberdade do ensino, até com exclusão da inspecção suprema e salutar do governo, é hoje repellida pelos homens pensadores, e em todo o caso pela legislação do paiz.

Sei que alguns bons professores particulares ha nesta cidade.

A instrucção secundaria é aqui prestada no lyceu, o qual foi frequentado no anno passado por 94 alumnos.

Ainda não pude formar juizo : e a sobre este estabelecimento. Creio porém que seus professores são pessoas de habilitação, e que cumprem seus deveres.

O seu director, bem como o da instrucção publica da provincia, é o professor de Geometria.

É minha opinião que essa accumulção traz graves inconvenientes ao serviço, porque, em resumo, ninguém pôde ser fiscal de seus proprios actos, e dos das pessoas com quem se vive em confraternidade e na mesma escala de posição official.

A attribuição de inspecionar, e consequentemente de emendar erros e faltas corrigindo-os, presuppõe superioridade official do inspector em relação aos inspecionados : e pois um professor director não pôde, ainda que queira, por melhoros que sejam suas intenções, como creio que são as do actual director do lyceu, ter sobre seus collegas de cadeira aquella ascendencia e mando que convem, que o director tenha.

E depois, quem inspeciona os actos do professor director?

Além disso é para mim liquido, que o director da instrucção publica deve ter por attribuição a visitar annualmente as escolas da provincia, não só para formar um juizo proprio de suas necessidades, dar as instrucções precisas para a boa marcha do ensino etc., como para prestar á presidencia informações, que não se obtêm na perambulante e pouca conlancia que inspira ás que nos presta em geral os agentes das localidades, que não conhecemos senão officialmente.

O director, que for professor do lyceu, não poderá sair da capital sem grave detrimento do serviço.

Será esse um dos assumptos que me merecerá attenção, na conformidade do que resolvêdes, que por certo será o melhor.

Além das cadeiras do ensino secundario no lyceu, existem quatro de latim avulsas no interior, frequentadas no segundo semestre do anno passado por trinta e oito alumnos, sendo que a de Pombal o foi apenas por tres.

Nunca tive lá na preferente do ensino secundario em cadeiras daquelle natureza, mesmo porque sua necessidade não é de facil demonstração.

O estado deve proporcionar o ensino primario a toda a população, e por consequencia cumpre-lhe espalhar com profusão escolas daquelle ensino por todo o paiz : mas o secundario, como sabeis, não é aproveitado por via de regra, se não por aquelles que se destinão aos estudos superiores, e que por consequencia estão no caso de ir em behor os preparatorios nos lycens, onde ha um curso regular delles, que aliás podem ser aproveitados, mesmo por quem não se destinar a estudos maiores.

É a experiencia me tem mostrado, que as aulas de ensino secundario fora dos lycens são sempre tao pouco frequentadas, como o tem sido as de Souza e Pombal desta provincia.

Com semelhante e vivieção não podia eu deixar de fazer effectiva a disposiçõ da vossa lei n. 27 de 12 de novembro do anno passado : e por isso, por acto de 12 de julho ultimo, supprimi a cadeira de Pombal, e vos indico a conveniencia de extincção das outras, com o que economisarã o thesouro cerca de tres centos de reais annuaes sem o menor prejuizo da instrucção publica.

Pelo menos a cadeira de Souza, que é frequentada (diz o mappa) por oito alumnos apenas, e que é regida por professor interino, não pode a meu ver continuar a ser mantida, sem que se deya considerar perdida a despoza que com ella se faz.

O internato para meninas, creio pela vossa lei n. 13 de 1 de novembro do anno passado, foi installado no dia 5 de fevereiro do corrente. Meu digno antecessor deu-lhe regulamento e regimento interino em 15 de dezembro e 18 de fevereiro ultimos.

Funciona o estabelecimento como todos no começo, e principalmente este, cuja necessidade ainda não foi infelizmente comprehendida.

O seu pessoal compõe-se da directora, que está também incumbida da regencia da cadeira do ensino primario, da professora de Geographia e Historia, e de um agente externo.

A professora de canto e piano, em cujas habilitações e qualidades moraes depositou meu antecessor a maior confiança, foi victima da febre amarella em maio ultimo.

O pessoal que frequenta o internato é apenas por ora de 5 meninas pensionistas particulares.

O balanço da receita e despeza do estabelecimento, pertencente ao primeiro semestre do corrente anno, demonstra um saldo a favor da casa de rs. 102\$, pois que montando as despezas a rs. 523\$, recebeu se no semestre 103\$ rs. do thesouro provincial e 525\$ rs. de diversas pensões de quatro educandas.

Vou cuidar seriamente daquelle nascente estabelecimento, cuja utilidade creio que ninguem se animará a contestar; principiando por proporcionar-lhe casa commoda e segura, pois a em que está, alugada aliás por grande preço, ameaça ruina, e não tem as necessarias commodidades.

Resta-me dizer-vos, senhores, acerca do assumpto de que me occupo, que existem nesta provincia quatro collegios particulares, em que se ensinão disciplinas preparatorias: sendo tres nesta cidade, e um em Cajacitas, municipio de Souza. A frequencia de todos é de noventa e cinco alumnos. Heide também prestar a esses estabelecimentos a necessaria attenção

Existem em uma sala do lyceu 1:010 volumes: 686 doados por diversas pessoas, e 324 mandados comprar por meu antecessor com a idéa de montar uma bibliotheca publica, cuja utilidade, que é sempre patente, o é ainda mais nesta cidade, onde não existem nem livrarias nem gabinetes de leitura á disposição das pessoas que desejem instruir-se.

Meu antecessor organisoou um regulamento provisório para o estabelecimento, e encarregou da sua inspecção ao major Manoel Caetano Veilozo, que o auxiliou efficazmente na acquisição dos mesmos livros.

Como vedes, é muito diminuto o numero dos livros, e se entenderdes, como creio, que se deve estabelecer definitivamente a bibliotheca, me autorisareis a comprar novas obras que a enriqueçam.

No anexo — B — que é o relatório do director da instrucção publica, encontrareis os necessarios detalhes acerca do importante ramo do serviço publico de que acabo de occupar-me.

## CULTO PUBLICO.

A liberdade do culto interno garantida pela nossa constituição, que ainda a esse respeito prestou homenagem a um dos direitos mais importantes da humanidade, cuja fé e adoração espirital ao Creador Supremo não se pode sujeitar a preceito algum. é acatada na provincia de forma a não produzir a menor reclamação de quem quer que seja.

Sobre o culto externo porem ha necessidades de que cuidar-se, o para ellas chamo vossa esclarecida attenção.

Ao indispensavel direito que tem o poder temporal de intervir na celebração do culto externo, isto é, no modo de manifestar-se a crença e pensamento reli-

gioso, quer por meio do ensino, quer por meio da predica e ceremonias de igreja, corresponde, como sabeis senhores, o dever de attender a todas as precisões do culto, já com a edificação de templos, já com a aquisição de alfaias e paramentos necessarios, para que a adoração á Divindade se faça com a possível grandeza.

O esplendor dos templos, a riqueza dos ornamentos e vestes sacerdotaes, a pompa dos ceremonias religiosas tem grande acção sobre os sentidos e imaginação, e por isso tambem sobre a fé e devoção com que os fiéis professão as doutrinas do Evangelho.

E, pois, não pode nem deve ser indifferente aos Poderes publicos a sorte do culto externo.

Como sabeis, a provincia da Parahyba não está a esse respeito em melho-res circumstancias do que outras do imperio.

Com a deficiencia de igrejas no interior, ou com algumas acanhadas e arruinadas, nota se falta quasi absoluta de alfaias e ornamentos, de sorte que os actos religiosos são ali celebrados sem a necessaria pompa.

Pego-vos por tanto que attendaes a essa palpavel necessidade, autorisan-do-me para comprar os necessarios paramentos, ao menos para as principaes igrejas.

De um mappa que tenho a vista, cuja fidelidade não posso garantir, consta que existem nesta provincia :

29 Freguezias, com 21 parochos collados, 8 encomendados e 11 coadjutores.

34 Igrejas, das quaes 8 nesta capital.

76 Capellas, das quaes 10 nesta capital, sendo 33 publicas e 21 particulares.

3 Oratorios.

E finalmente 4 conventos, 3 nesta capital, e 1 na freguezia do Livramento.

Acerca dos conventos, cujas igrejas revelão o sentimento piedoso dos fundadores da cidade da Parahyba, e quanto se empregou então n'aquellas construcções, ha a lamentar a maneira illegal, serão criminosa, com que a ordem de N. Senhora do Carmo foi espoliada de seu avultado patrimonio, a ponto de estar hoje reduzida á posição das ordens mendicantes.

Pereço no actual prior boas disposições para melhorar a sorte do convento, porem duvido que possa conseguir cousa alguma com a falta de recursos pecuniarios que sente, os quaes são indispensaveis para tratar de annullar a maior parte das vendas illegalmente feitas de bens pertencentes ao patrimonio da ordem : seria isso o primeiro passo a dar-se.

## SAUDE PUBLICA.

Logo que tomei conta da presidencia, tive o desgasto de saber que na Cruz do Espirito Santo se manifestara a febre amarella, fazendo victimas.

Dei-me pressa em mandar para ali um medico com os necessarios recursos, afim de examinar o estado da salubridade, tratar dos doentes que encontrasse, e instruir a população no modo de applicar os remedios que levava.

O dr. Antonio da Cruz Cordeiro, a quem encarreguei d'aquella commissão, cumprio-a satisfactoriamente.

Do relatorio que me apresentou na sua volta consta :

Que, chegando elle a aquella povoação, empregara todos os meios para salvar os doentes que ali encontrou, a maior parte dos quaes pertencia á familia de José Gonsalves de Medeiros chegada á freguezia á pouco tempo da cidade de Arca, sendo victimas 4 membros dessa familia.

Que além dessas pessoas medicara a mais 8 doentes, sendo 6 affectados da febre amarella.

Que se retirou da freguezia deixando os doentes em convalescença segura, o povo animado e com os remedios e necessarias instrucções para applica-los, no caso de necessidade, porque o mal não progredira.

Que finalmente fôra o dr. Cordeiro chamado d'aquella freguezia ao engenho Santo Antonio distante legoa e meia, onde encontrara 13 pessoas affectadas da variola verdadeira; sendo 2 brancas e 11 escravas, as quaes estavam sem o menor recurso da Medicina, havendo sido então convenientemente medicados pelo mesmo doutor, que os deixou meliores e reanimados com a acquisição dos necessarios recursos.

Atribue o dr. Cordeiro a invasão da febre amarella na Cruz do Espirito Santo ás mesmas causas que em geral actuão em toda a provincia para seu desenvolvimento: sendo que em particular é a freguezia da Cruz do Espirito Santo situada a margem do rio Parahyba, cujas enchentes, quando abundantes, como as deste inverno, trazem o desenvolvimento de febres com maior ou menor intensidade, pela decomposição putrida vegetal e animal, que nelle se opera: acrescentando que os habitantes d'aquelles lugares a nenhuma reserva se sujeitão em occasiões taes; devendo crer-se que fôra della accumulada com preferencia a familia do mencionado Medeiros, por ter chegado de proximo do centro da provincia e de lugares, cujas condições hygienicas são muito diversas das do litoral, de que partilha a freguezia da Cruz do Espirito Santo.

Além desse lamentavel successo, outro me foi communicado em termos muito vagos pelo delegado de policia do Ingá, o qual participa, em officio de 20 de junho ultimo, que ali se desenvolvera, havia 45 dias, uma febre de mau character que a população não sabia qualificar.

Logo que recebi o predito officio, apesar da circumstancia notavel de o delegado haver-se lembrado só no fim de 45 dias de fazer aquella communicação, tentei mandar para ali um medico, mas não encontrando então nesta capital disponível, pois que um delles estava doente e os outros no serviço do hospital militar, mandei preparar uma ambulancia recitada por um medico, á vista das informações que acerca da molestia prestava o delegado, e a remetti a este com as necessarias instrucções para sua applicação, organisadas pelo mesmo medico.

Além desses factos, nenhum outro me consta que se tenha dado no interior da provincia, que altere a saúde publica.

Nesta capital conserva-se tambem ella inalteravel, a não ser um ou outro caso esporadico da febre amarella, que infelizmente de vez em quando vai ceifando algumas vidas de estrangeiros recém-chegados.

Alguns casos da variola se tem dado na cadeia publica e nos hospitae, mas sem character epidemico.

Tenho recommendado muito a propagação da vaccina, mas tem-se-me objectado, que aquella que é para aqui mandada, é inefficaz. Já providenciei para a obtermos que sirva.

## FORÇA PUBLICA.

Existem na provincia o meio batalhão de linha, o corpo de policia, e, como auxiliar dessa força nos casos da lei, a guarda nacional.

Fallar-vos-ei do corpo de policia, sobre que podeis deliberar.

O estado completo desse corpo é de 150 praças, na forma da ultima lei que fixou a força policial

O seu estado effectivo porém é apenas de 122 praças, faltando-lhe para o completo 28.

Da força effectiva existem nesta capital 52 praças, incluindo o estado maior e menor do corpo, recrutas, camaradas dos officiaes, doentes e presos, de forma que só havia disponiveis nos ultimos dias do mez findo 8 praças para os serviços proprios do corpo.

Em diligencias e destacamentos diversos no interior da provincia estão 63 praças.

Já vedes que é insufficiente semelhante força para attender ás muitas exigencias do serviço da policia na provincia, principalmente tendo-se como indeclinavel a necessidade de manter no interior fortes destacamentos para a repressão do crime, como já vos disse em outro lugar.

O meio batalhão de linha que tem auxiliado efficazmente á força de policia, principalmente nos destacamentos do interior, tambem está por completar, e não pode a meu ver continuar a empregar-se no serviço de destacamentos dispersos pelo interior, sem grave detrimento da disciplina militar, que se resente, desde que o soldado se põe fora dos habitos o regimen do quartel do corpo.

Além disso devo aquella força estar sempre na capital á mão do presidente da provincia, para qualquer emergencia que exija a marcha de soldados disciplinados e officiaes de confiança, que possam comprehender as ordens e vistas d'administração em occasião grave e imprevista.

Com a guarda nacional sabeis que não podemos nem devemos contar para semelhante serviço.

Não podemos contar, principalmente nesta provincia, porque é minha opinião, pelo que vou observando, que está ella no interior em tal estado, que pôde dizer-se sem medo de errar, que se acha ainda por organisar.

Não devemos contar com semelhante auxilio, porque tambem sabeis que elle exigiria sacrificio penoso da acanhada lavoura da provincia, que se veria privada dos braços que lhe tirassem para o serviço das armas, com grave incommodo da população, cujos interesses muito soffrem sempre que a arredão de suas occupações habituaes.

Levado por estas considerações, determinei que fosse dissolvido o destacamento de 93 praças da guarda nacional com um effectivo de 57, que existia nesta capital, quando tomei conta da presidencia, logo que aqui se apresentassem as praças do meio batalhão de linha que mandei recolher do interior, para, com as que existião no quartel, fazer o serviço da guarnição da praça.

Isso se verificou no primeiro de julho ultimo.

Pelo exposto vereis que é de indeclinavel necessidade, que eleveis a forçado corpo de policia para circumstancias ordinarias a 220 praças, certo de que me esforçarei para completa-lo, afim de ver-me livre de embaraços com que luto por falta de força.

Tambem vos peço que continueis a autorização que destes á presidencia pelo art. 12 da vossa lei n. 20 de 12 de outubro de 1857, bem como as mais disposições que se referem nessa lei á divisão montada do corpo de policia.

Cuido com todo o empenho na aquisição de cavallos para aquella divisão, porque estou persuadido que é ella de absoluta necessidade em uma provincia como esta, em que as communicações são todas por terra.

No pouco tempo, em que estou na administração, tenho sentido mais de uma vez os embaraços em que se vê o presidente, por não ter á sua disposição tantas praças montadas, quantas exigem os diversos serviços, que só por ellas podem ser feitos convenientemente, e que todos os dias apparecem.

O systema de obrigar as praças a montarem-se á sua custa, que aqui se admittira, já foi por vós reprovado com a autorisação que destes a presidencia para comprar cavallos; e pois escuso mostrar seus inconvenientes.

No quartel do corpo ha uma boa coxia mandada preparar para a cavallaria, e que ainda não servio.

Trato de indagar quaes as necessidades do corpo para attende-las convenientemente. Procurarei principalmente dar ao corpo uma organização mais propria do que a actual, para o serviço a que se destina, por entender que é um erro grave o manter um corpo de policia na mesma organização, que um batalhão do exercito, a qual sobre uão satisfazer ao serviço da policia, traz sempre accrecimento de despeza com um pessoal numeroso sem a menor necessidade.

## ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

### **Divisão administrativa. judiciaria. policial e eleitoral.**

Nada ha de interesse a communicar-vos, que não saibais acerca da administração da justiça na provincia.

Se podessemos conseguir que os juizes de direito e municipaes, e os promotores publicos letrados estivessem sempre em suas comarcas e termos, irião os negocios acerca d'administração da justiça muito melhor do que vão na auzencia d'aqueilles funcionarios, entregues aos juizes leigos, que por mais inteligentes e bem intencionados que sejam, não poderão nunca satisfazer convenientemente as exigencias da justiça publica.

Actualmente estão em suas comarcas 4 juizes de direito, o d'esta capital, o do Pilar, o de S. João, e o de Pombal. Os das comarcas de Bananeiras e de Souza estão com assento na camara dos senhores deputados, e o d'Arêa com licença. Quanto aos juizes municipaes, ha letrados nos termos desta cidade, nos de Mamanguape, Pilar, Independencia, Arêa, Patos, nos da comarca de Souza, e no de S. João, o qual findará o quadriennio no dia 26 do corrente mez.

Não os ha nos termos de Bananeiras e Campina.

Ha promotores letrados em todas as comarcas da provincia. Quasi todos estão em seus lugares.

Os conselhos de jurados tem funcionado regularmente. Do seguinte quadro consta não só o numero de sessões que tiverão no anno de 1858, como o numero dos réos nelles julgados.

<i>Termos.</i>	<i>N.º de sessões.</i>	<i>N.º de réos.</i>
Capital . . . . .	3 . . . . .	15
Mamanguape . . . . .	2 . . . . .	13
Ingá . . . . .	1 . . . . .	7
Compina-Grande . . . . .	1 . . . . .	2
Pilar . . . . .	2 . . . . .	19
Bananeiras . . . . .	1 . . . . .	10
Arêa . . . . .	2 . . . . .	23
Alagôa-Nova. . . . .	1 . . . . .	6
S. João . . . . .	1 . . . . .	1



Cabaceiras . . . . .	1	3
Pombal . . . . .	2	15
Pattos . . . . .	1	1
Catole do Rocha . . . . .	2	22
Souza . . . . .	1	12
Piancó . . . . .	1	10
Total . . . . .	<u>22</u>	<u>159</u>

Folgo de dizer-vos, que estou informado de que os julgamentos do jury nesta provincia revelão que os cidadãos, que o compõe, se vão convencendo da necessidade de anteporem os grandes interesses da sociedade, que exigem a severa punição do crime, aos dos delinquentes, por um mal entendido sentimento de dó e compaixão, a que se socorre aquelle que se vê sob o poder da justiça, na falta de melhor recurso.

Fôra do jury forão julgados naquelle anno pelo juiz de direito da capital 3 réos de crimes de responsabilidade em 3 processos, e 16 por infracções de posturas municipaes em 16 processos, pelas autoridades respectivas.

A divisão administrativa actual da provincia, constante de 18 municipios com camaras municipaes, se vê do quadro seguinte.

*Na comarca da capital.*

Capital . . . . .	1	
Villa d'Alhandra ( a ) . . . . .	1	
Cidade de Mamangoape . . . . .	1	3

*Na comarca do Pilar.*

Villa do Pilar . . . . .	1	
Villa do Ingá . . . . .	1	
Villa de Campina . . . . .	1	3

*Na comarca de Bananeiras.*

Villa de Bananeiras. . . . .	1	
Villa de Cuité . . . . .	1	
Villa da Independencia . . . . .	1	3

*Na comarca da Cidade d'Arêa.*

Cidade d'Arêa . . . . .	1	
Villa d'Alagôa Nova . . . . .	1	2

*Na comarca de S. João.*

Villa de S. João . . . . .	1	
Villa de Cabaceiras. . . . .	1	2

---

( a ) Não tem fôro civil e nem conselhos do jurados, é a unica que se vê nestas circumstancias.

*Na comarca de Pombal.*

Villa do Pombal . . . . .	1	
Villa do Catolé do Rocha. . . . .	1	
Villa de Patts. . . . .	1	3

*Na comarca de Souza.*

Cidade de Souza. . . . .	1	
Villa de Piancó. . . . .	1	2
		2
Somma		18

A divisão judiciaria é a seguinte :

<i>Comarca da capital, contendo :</i>	<i>Comarca d'Arêa.</i>
Cida da Parahybo do Norte (cabeça. )	Cidade d'Arêa (cabeça. )
Villa da Alhandra.	Villa d'Alagôa Nova.
Cidade de Mamangoape.	
	<i>Comarca de S. João.</i>
	Villa de S. João ( cabeça. )
	Villa de Bananeiras.
	<i>Comarca de Pombal.</i>
	Villa de Pombal ( cabeça. )
	Villa do Catolé do Rocha.
	Villa de Patts.
	<i>Comarca de Souza.</i>
	Cidade de Souza ( cabeça. )
	Villa de Piancó.
<i>Comarca de Bananeiras, contendo :</i>	
Villa de Bananeiras ( cabeça. )	
Villa de Cuite.	
Villa da Independencia.	

**Termos com juizes letrados.***Na comarca da capital.*

Capital e villa da Alhandra ( b ) . . . . .	1	
Cidade de Mamangoape. . . . .	1	2

*Na comarca do Pilar.*

Villas do Pilar e Ingá ( reunidos ) . . . . .	1	
Villa de Campina Grande. . . . .	1	2

---

( b ) Alhandra não tem conselho de jurados.

*Na comarca de Bananeiras.*

Villas de Bananeiras e Cuité (reunidos.) . . . . .	1	
Villa da Independencia. . . . .	1	2

*Na comarca d'Arêa.*

Cidade d'Arêa e villa da Alagôa Nova (reunidos) . . . . .	1	1
---	---	---

*Na comarca de S. João.*

Villas de S. João e Cabacciras (reunidos) . . . . .	1	1
---	---	---

*Na comarca de Pombal.*

Villas de Pombal e Catolé do Rocha (reunidos.) . . . . .	1	
Villa de Pattsos . . . . .	1	2

*Na comarca de Souza.*

Cidade de Souza. . . . .	1	
Villa de Piancó . . . . .	1	2
		12
Somma		12

**Termos somente com juizes supplentes.**

*Na comarca da Pilar.*

Villa do Inga. . . . .	1	1
------------------------	---	---

*Na comarca de Bananeiras.*

Villa do Cuité . . . . .	1	1
--------------------------	---	---

*Na comarca d'Arêa.*

Villa da Alagôa Nova . . . . .	1	1
--------------------------------	---	---

*Na comarca de S. João.*

Villa de Cabacciras . . . . .	1	1
-------------------------------	---	---

*Na comarca de Pombal.*

Villa do Catolé do Rocha . . . . .	1	1
------------------------------------	---	---

**Distritos de paz da comarca da cidade.***Do municipio da cidade.*

Cidade . . . . .	1	
Livramento . . . . .	1	
Santa Rita . . . . .	1	
Jacoca . . . . .	1	4

*Do municipio d'Alhandra.*

Alhandra . . . . .	1	
Taquara . . . . .	1	2

*Do municipio de Mamanguape.*

Mamanguape . . . . .	1	
Bahia da Traição. . . . .	1	2

**Distritos de paz da comarca do Pilar.***Do municipio do Pilar.*

Pilar . . . . .	1	
Taipú . . . . .	1	2

*Do municipio do Ingá.*

Ingá . . . . .	1	
Natuba. . . . .	1	2

*Do municipio de Campina Grande.*

Campina Grande. . . . .	1	1
-------------------------	---	---

**Distritos de paz da Comarca de Bananeiras.***Do termo de Bananeiras.*

Bananeiras . . . . .	1	
Araruama . . . . .	1	2

*Do municipio do Cuité.*

Cuité . . . . .	1	1
-----------------	---	---

*Do municipio da Independencia.*

Independencia . . . . .	1	1
-------------------------	---	---

**Distritos de paz da Comarca d'Área**

*Do município d'Área.*

Área . . . . .	1	
Alagôa Grande . . . . .	1	2

*Do município de Alagôa Nova.*

Alagôa Nova . . . . .	1	1
-----------------------	---	---

**Distritos de paz da comarca de S. João**

*Do município de S. João.*

S. João . . . . .	1	
Alagôa do Monteiro. . . . .	1	2

*Do município de Cabaceiras.*

Cabaceiras. . . . .	1	1
---------------------	---	---

**Distritos de paz da comarca de Pombal**

*Do município de Pombal.*

Pombal . . . . .	1	1
------------------	---	---

*Do município do Catolé do Rocha.*

Católé do Rocha. . . . .	1	1
--------------------------	---	---

*Do município de Patto.*

Patto . . . . .	1	
Santa Luzia . . . . .	1	
Serra do Teixeira . . . . .	1	3

**Distritos de paz da comarca de Souza.**

*Do município de Souza.*

Souza . . . . .	1	
S. José de Piranhas. . . . .	1	
Piancó . . . . .	1	3

Somma 31

A divisão policial é como segue

**Delegacias da provincia.***Da comarca da capital.*

Capital e Alhandra . . . . .	1	
Cidade de Mamanguape . . . . .	1	2

*Da comarca do Pilar.*

Villa do Pilar . . . . .	1	
Villa do Ingá . . . . .	1	
Villa de Campina Grande . . . . .	1	3

*Da comarca de Bananeiras.*

Villa de Bananeiras . . . . .	1	
Villa de Cuité . . . . .	1	
Villa da Independencia . . . . .	1	3

*Da comarca d'Arêa.*

Cidade d'Arêa . . . . .	1	
Villa d'Alagôa Nova . . . . .	1	2

*Da comarca de S. João.*

Villa de S. João . . . . .	1	
Villa de Cabaceiras . . . . .	1	2

*Da comarca de Pombal.*

Villa de Pombal . . . . .	1	
Villa do Catolé do Rocha . . . . .	1	
Villa de Pattos . . . . .	1	3

*Da comarca de Souza.*

Cidade de Souza . . . . .	1	
Villa de Piancó . . . . .	1	2

Somma 17**Subdelegacias da comarca da capital.***Do termo da cidade.*

Cidade . . . . .	1	
Varadouro . . . . .	1	
Cabedello . . . . .	1	
Livramento . . . . .	1	
Santa Rita . . . . .	1	
Espirito Santo . . . . .	1	
Jacoca . . . . .	1	
Villa d'Alhandra . . . . .	1	
Taquara . . . . .	1	9

*Do termo de Mamanguape.*

Cidade de Mamanguape . . . . .	1	
Bahia da Traição. . . . .	1	2

**Subdelegacias da comarca do Pilar***Do termo do Pilar.*

Villa do Pilar . . . . .	1	
Itabaiana . . . . .	1	
Gurinhem . . . . .	1	
Taipú . . . . .	1	
Pedras de Fogo . . . . .	1	5

*Do termo do Ingá.*

Ingá . . . . .	1	
Serra do Pontes . . . . .	1	
Natuba. . . . .	1	
Cachoeira . . . . .	1	4

*Do termo de Campina Grande.*

Campina Grande . . . . .	1	
Poçinhos . . . . .	1	2

Somma 22**Subdelegacias da comarca de Bananeiras.***Do termo de Bananeiras.*

Bananeiras . . . . .	1	
Poções . . . . .	1	
Araruna . . . . .	1	3

*Do termo do Cuité.*

Cuité . . . . .	1	
Pedra Lavrada . . . . .	1	2

*Do termo da Independencia.*

Independencia. . . . .	1	
Mulungü . . . . .	1	
Serra da Raiz. . . . .	1	3

**Subdelegacias da comarca d'Arêa***Da termo d'Arêa.*

Arêa . . . . .	1	
Alagôa Grande . . . . .	1	2

*Do termo de Alagôa Nova.*

Alagôa Nova . . . . .	1	1
-----------------------	---	---

**Subdelegacias da comarca de S. João.***Do termo de S. João.*

S. João . . . . .	1	
Alagôa do Monteiro. . . . .	1	2

*Do termo de Cabaceiras.*

Cabaceiras . . . . .	1	
Matta Virgem . . . . .	1	2

**Subdelegacias da comarca de Pombal.***Do termo de Pombal.*

Pombal . . . . .	1	
Paulista . . . . .	1	2

*Do termo do Catolé do Rocha.*

Católé do Rocha . . . . .	1	
Belém. . . . .	1	
Brejo da Cruz . . . . .	1	3

*Do Termo de Pátos.*

Pátos . . . . .	1	
Santa Luzia . . . . .	1	
Serra do Teixeira . . . . .	1	3

**Subdelegacias da comarca de Souza.***Do Termo de Souza.*

Souza. . . . .	1	
S. José de Piranhas . . . . .	1	
Cajazeiras. . . . .	1	3

*Do termo de Piancó.*

Piancó . . . . .	1	
Perdição . . . . .	1	
Conceição . . . . .	1	3

Somma		<u>31</u>
-------	--	-----------

A divisão eleitoral é a seguinte :



**Collegios electores.***Do circulo da cidade.*

1 Capital . . . . .	com	27	electores	
1 Santa Ritta . . . . .	»	10	»	
1 Livramento . . . . .	»	15	»	
1 Jacoca . . . . .	»	8	»	
1 Alhandra . . . . .	»	4	»	
1 Taquara . . . . .	»	9	»	
1 Mamanguape. . . . .	»	36	»	
1 Babia da Traição . . . . .	»	10	»	119

8

*Do circulo do Pilar.*

1 Pilar . . . . .	com	32	»	
1 Taipú . . . . .	»	18	»	
1 Ingá . . . . .	»	40	»	
1 Independencia . . . . .	»	38	»	128

4

*Do circulo da cidade d'Arêa.*

1 Cidade d'Arêa . . . . .	com	43	»	
1 Alagoa Nova. . . . .	»	13	»	
1 Bananeiras . . . . .	»	33	»	
1 Araruna . . . . .	»	7	»	
1 Cuité . . . . .	»	12	»	108

5

*Do circulo de Campina Grande.*

1 Campina Grande. . . . .	com	28	»	
1 Natuba . . . . .	»	22	»	
1 S. João . . . . .	»	29	»	
1 Cabaceiras . . . . .	»	30	»	109

4

*Da circulo de Pombal.*

1 Pombal . . . . .	com	15	»	
1 Catolé do Rocha . . . . .	»	15	»	
1 Patos . . . . .	»	15	»	
1 Souza . . . . .	»	39	»	
1 Piancó . . . . .	»	36	»	

5

Total

584

É preciso actualmente attender-se que em Patto forão creadas 2 freguezias, Santa Luzia e Serra do Teixeira, e na cidade de Souza a de S. José de Piranhas; pelo que deve-se-lhes marcar o numero de eleitores que cada uma deve dar para o anno.

## OBRAS PUBLICAS PROVINCIAES.

Esmorrece, senhores, a qualquer presidente de provincia das nossas a idéa do quanto n'ellas ha a fazer-se no ramo do serviço que se refere a obras publicas, a par dos embaraços com que lutão a esse respeito.

Aqui em particular contrista pensar no lastimoso estado em que se achão os caminhos, que communicão a capital com o interior da provincia: digo caminhos, porque bem sabeis que não ha na Parahyba uma só estrada, que tal nome mereça, por pequena, por má que seja!

E entretanto com que futuro poderá contar a provincia sem boas estradas, por onde tenham sahida os productos de sua lavoura?

A meu ver as vias de communicação devem ser hoje para a Parahyba questão vital.

A ella se prendem todas as que teem relação com o futuro da provincia.

Se quer-se cuidar desse futuro, assente-se em que não se pode prescindir de, quanto antes, cuidar-se tambem em proporcionar sahida facil e commoda aos productos da lavoura provincial.

Considero esse assumpto de tanta monta, que principiarei por elle o que posso dizer-vos acerca de obras publicas.

Sabeis, senhores, quanto se tem dito e escripto sobre colonisação, quer em geral, quer em particular ao nosso paiz. Escuso por tanto repetir-volo.

Dir-vos-hei porem, que em meu humilde pensar baldados esforços serão os que fizermos para internar no paiz a colonisação estrangeira, no estado actual das relações de seus centros de producção com os mercados que a consomem ou exportão.

E no entretanto a necessidade de cuidar-se seriamente da colonisação, como unico meio de supprir os braços que vão faltando, e hão de faltar cada vez mais á nossa lavoura, é tal, que não ha ninguem que se anime a contesta-la, havendo antes muitos que se aterrão por forma tal com as difficuldades que surgem diariamente, que já não veem remedio possivel para nos livrarmos do abysmo que enxergão no futuro do paiz!

Com theorias abstractas põem, senhores, e com terrores não se pode governar.

O dever dos governos é estudar attentamente os males que affligem aos governados, e procurar com animo resolutivo remedios que lhes sejam efficazes.

E, pois, que todos aqui reconhecemos a gravidade do mal de não termos boas estradas, ao menos para os pontos mais importantes do centro da provincia, corre-nos o dever de cuidarmos quanto antes de as fazer, ainda á custa de alguns sacrificios, e com preferencia a outras obras, que podem ser adiadas sem o grande inconveniente que resulta da falta de boas vias de communicação.

Dando como liquido, quer o reconhecimento d'aquelle mal, quer a necessidade de cuidar-se d'elle, surgem ainda duas questões a attender-se acerca de semelhante assumpto.

Primeira, com que recursos se fará fice á grande despeza que exigem obras d'aquella natureza?

Segunda, qual a direcção preferivel, que deve ter a primeira estrada que se emprehender na provincia?

Quanto a primeira questão, me parece tambem liquido que a provincia não pode comportar tamanha despeza com seus minguados recursos ordinarios.

E assim o reconhestes de alguma forma, quando na vossa lei n. 22 de 15 de outubro de 1857 autorisastes a presidencia para contrahir um emprestimo de cem contos de reis, afim de occorrer ás despezas com as obras publicas.

Estou convencido que os resultados de semelhante emprestimo, applicados á uma estrada de rodagem para o interior seráo de grande alcance para o futuro da provincia.

O Sr. S. Dutot, em seu opusculo FRANCE ET BRÉSIL, tratando da nossa divida nacional, querendo mostrar a proficuidade da que contrahimos para abertura das vias de communicação, diz a seguinte incontestavel verdade.

« Os resultados que se colhem do emprego de capitães nas vias de communicação resarcem com usura a despeza que ellas fazem. E o Brasil, senão de extenso territorio, verá crescer o valor do seu dominio nacional na razão do duplo do capital que empregar nas vias de communicação, que derem sahida aos productos de sua lavoura. »

Vou pois entôr em realisar aquelle emprestimo com as maiores vantagens do thesouro provincial, se, como espero, continuardes semelhante autorisção.

Quanto a segunda questão, Um dos melhores serviços que a esta provincia prestou o Sr. coronel Henrique de Beaurepaître Rohan, meu digno antecessor, foi encarregar aos dois habéis engenheiros Carlos Bless e David Poliana de estudarem as vias de communicação actuaes entre esta capital e as principaes localidades do interior, e de apresentar-lhe uma carta desse trabalho. Semelhante commissão foi desempenhada satisfactoriamente, e existe hoje no gabinete da presidencia a carta chorographica d'aquelles caminhos, que me pareceo trabalho do summo merito, e que vereis se quizerdes.

Tendo examinado essa carta, e ouvido a pessoas competentes desta cidade e aos engenheiros referidos, concebi o pensamento de tratar da factura de uma estrada de rodagem entre esta cidade e a d'Arêa, para a qual ha uma autorisção na lei do orçamento vigente.

Os melhores engenhos de assucar, como sabeis, estão situados no valle do Parahyba, n'aquella direcção pela Cruz do Espirito Santo: e o importante municipio da cidade d'Arêa encontra hoje taes obstaculos em suas communicações com esta capital, que me informão, que o transporte do assucar custa d'ali para aqui justamente o valor do producto: de modo que é hoje uso commum pagar-se o transporte de dez arrobas de assucar, por exemplo, com quantidade igual delle ao conductor!

E tudo isso, pelas difficuldades quasi insuperaveis que concentão esses conductores nos caminhos, por onde teem forçosamente de transitar.

D'ahi resulta tambem que muitos productos dos municipios do sul são hoje levados á praça de Pernambuco por Ingá e Pilar, como os do norte preferem o mercado de Mamanguape, que se vai tornando poderoso rival da cidade da Parahyba.

De modo que, a continuar esse estado de cosas, o porto da Parahyba, um dos bons do imperio, quer por sua posição geographica, quer por outras razões, terá de ver-se um dia privado de seu commercio de exportação, como já o está do de importação: não tanto a meu ver, como se diz geralmente, pela vizinhança do porto de Pernambuco, por onde o faz, mas sim pelo desanimo em que vivem aqui os negociantes, que podião estabelecer casas de consignações di-

rectas, justamente pelas difficuldades que encontrão na exportação, por falta de communicações regulares entre a capital e o centro da provincia.

No entretanto a Parahyba, que exporta productos no valor official de cerca de tres mil contos de reis annualmente, e que poderia manter uma importação correspondente, vê o rendimento annual de sua alfandega reduzido á minguada cifra de 272:961\$235, como foi o do ultimo exercicio.

Ainda a essas causas se deve attribuir em parte, a meu ver, a grande carestia de generos alimenticios com que aqui luta a população. Todos os esforços do productor se concentram hoje para vencerem as difficuldades que sentem no transporte dos productos da grande lavoura, assucar e algodão, que lhe deixão maiores lucros; e pois os generos da pequena lavoura estão como que em completo abandono com prejuizo incalculavel, principalmente da parte da população menos favorecida da fortuna.

Justificada assim a preferencia do municipio de Arêa, para ser o primeiro attendido com uma estrada de rodagem regularmente feita, passo a expor-vos o plano da mesma estrada, que poderá ser por vós devidamente apreciado.

Haverá no varadouro desta cidade uma estação terminal da estrada, por ser ali o porto de embarque dos generos de exportação, e onde estão os armazens de deposito desses generos: d'ahi seguirá a estrada pela nova rua mandada abrir por meu digno antecessor n'aquella direcção, por considerar que uma estrada de rodagem, que se projectasse para o interior, encontraria difficuldade, ao entrar nesta cidade, na ingreme subida da rua da Imperatriz ao sahir da ponte de Sanhauá, o que se evitaria seguindo-se da ponte pela nova rua em um plano até o porto do Varadouro.

Da ponte do Sanhauá seguirá a estrada em direcção á Santa Rita, Cruz do Espirito Santo, Lagôa do Canto, Mulungú, Alagôa Grande, engenho de Serra Grande; d'onde, deixando ao norte o caminho antigo de ingremes e quasi intransitaveis ladeiras, procurará os valles entre o engenho Socorro e Urubú com direcção aos terrenos altos desses lugares, e d'ahi seguirá com o declivio conveniente, por Bondó e Jussara, até a cidade d'Arêa.

Convirá dividir a estrada projectada em 7 sessões, a saber:

1. <sup>a</sup> Desta cidade á Santa Rita . . . . .	2	legoas.
2. <sup>a</sup> De Santa Rita á Cruz do Espirito Santo . . . . .	3 1/2	»
3. <sup>a</sup> Da Cruz do Espirito Santo ao Monteiro. . . . .	4 1/2	»
4. <sup>a</sup> Do Monteiro á Lagôa do Canto. . . . .	5 1/2	»
5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Da Lagôa do Canto, em duas secções de 4 e 1 1/2 legoas cada uma, até a Alagôa Grande . . . . .	9	»
7. <sup>a</sup> D'Alagôa Grande a cidade d'Arêa. . . . .	3 1/2	»
Extensão total da estrada. . . . .	28	»

Virá immediatamente a necessidade de substituir a actual ponte de Sanhauá por uma nova, pois, apesar dos reparos que tem tido, e do que lhe mandei fazer ha poucos dias, está ella em tal estado de ruina que não pode durar, no entender de pessoas competentes, mais de um anno.

Existem no gabinete da presidencia dous planos para a nova ponte, feitos pelo engenheiro Carlos Bless para ser ella construida, ou de madeira, ou de pedra com vigamento de ferro.

Hei de examina-los, e resolver a preferencia em occasião opportuna.

Pelo que acabo de expor-vos, senhores, já deveis ter concluido, que é minha opinião o não tratarmos por ora de outras obras, que não seja a abertura da estrada de que acabo de fallar-vos, e depois, da continuação della até o municipio

de Souza, e de ramaes para os mais importantes da provincia. Para isso, a meu ver, devo a provincia concentrar todos os seus recursos, e a presidencia seus esforços relativamente a obras publicas: a excepção de simples reparos, ou de obras previstas e igualmente urgentes.

No entretanto outra obra de summa importancia mereco-me especial attenção por sua reconhecida necessidade: o caes do Varadouro.

Como sabeis, esse caes é reclamado não tanto pelo embelezamento da cidade e melhor fiscalisação dos direitos nacionaes, como pela conservação do porto, que se vai obstruindo sem aquella obra, e do novo edificio do thesouro, que tambem sem a mesma obra, está arriscado a desmoronar-se com as camadas de terreno em que está edificado, e que teem já desabado não longe do edificio.

Conto porem que semelhante obra se fará á custa da fazenda nacional: porque havendo já para ella uma consignação de 60:000\$, espero por autorisação do governo imperial, que já pedi, para dispende-la no corrente anno financeiro, por ter caducado semelhante autorisação com o que findou em 30 de junho ultimo.

Por conta daquelle credito já se comprou materiaes no valor de 10:000, que estão em ser.

Está em construcção o novo edificio para o thesouro provincial. Proseguem as obras respectivas, que mandei activar, afim de mudar, o mais breve que poder, aquella repartição do acanhado e velho armazem em que funciona.

A ponte do Gramame está tambem, segundo sou informado, em pessimo estado. E' necessario cuidar della quanto antes, pois é sabido, que muitas vidas se porião em risco no grande transito para Pernambuco, e por ella, como se vae vendo.

Acerea de cadeias, sabeis tambem que estamos aqui em bem máo estado. A' excepção da da capital, cujo plano não abona os conhecimentos profissionais do autor, e cuja execução revela, que correrão as obras a principio sem a menor inspecção official, nenhuma outra ha hoje prompta na provincia, que possa prestar-se convenientemente aos serviços, que são reclamados no interior, onde se agglomerão as vezes crescido numero de réos.

Por isso, e sob representação do dr. chefe de policia autorisei em data de 10 de junho ultimo as obras de augmento e segurança aconselhadas pelo engenheiro Bless na de l'ombal, cuja posição exige por sua distancia da capital uma cadeia nos termos de receber todos os réos daquellas paragens remotas.

Tambem aprovei em 13 do mez findo o contracto feito pela camara municipal de Mamanguape, por autorisação da presidencia, com o tenente coronel Amaro José Coêlho para a conclusão da cadeia daquella cidade por 2:000\$, e no prazo de seis mezes.

Ha casas pequenas e mal seguras, chamadas cadeias, em Arêa, Campina, e Serra do Teixeira.

Heide ir estudando as necessidades dessa especie que sente a provincia, para providenciar convenientemente.

A falta de um matadouro nesta cidade é geralmente sentida e reclamada, por isso não posso deixar de dar-lhe lugar neste relatorio.

Por falta daquelle edificio e de um lugar em que descancem as rezes trazidas do sertão com destino ao consumo, come-se nesta cidade carno má pelo preço elevadissimo, por que se vende.

De modo que, obrigadas as rezes a um longo trajecto, e mortas caçadas, logo que aqui chegão, não é para admirar, que se attribua á carne enfezada, que come a população, boa parte das molestias que a affligem.

Esse objecto mereceu muita attenção a meu digno antecessor, e tendo em vista o que elle me expoz em seu relatorio, providenciarci no sentido de, pelo menos, melhorar o actual estado do consas.

Tambem é urgente attender-se para as ruas desta cidade, cujo lastimoso estado as torna em certos lugares verdadeiros precipicios.

Penso em mandar fazer ao menos uma calçada regular que communique a cidade baixa com a alta, e reparar as ruinas das outras.

Para isso terei em vista o plano do nivelamento geral da cidade, que meu digno antecessor mandou tirar pelos engenheiros Poleman e Bless, os quaes me apresentarão ha pouco o seu trabalho, cujo merito attesta as habilitações profissionais d'aquelles engenheiros.

E' um trabalho que não servirá só para as calçadas, senão tambem para os encanamentos d'agua e de gaz, quando podermos obter esses importantes melhoramentos materiaes.

De outras obras, senhores, carece a provincia, como sabeis, mormente esta capital, mas me parece, que pretender cuidar em todas a um tempo, e quando não dispomos de recursos, quer de dinheiro, quer de pessoal, para as mais urgentes, importaria não fazer nada, ficarmos em planos, ou com capitães perdidos em obras principiadas e não concluidas.

Cuidemos pois d'aquellas a que se ligão interesses muito serios da sociedade, como são as vias de comunicação para o interior, cadêas etc. cadêmos para um futuro mais prospero, e quando já tivermos obtido aquelle importante melhoramento, o cuidarmos de obras certamente mais agradaveis do que uteis.

Nesse caso estão a de um paço para vossas sessões, e a de um theatro, cujos planos e orçamentos mandados fazer por meu antecessor existem no gabinete da presidencia.

Ninguém pode contestar a elevada consideração a que tem direito a missão dos representantes da provincia, e consequentemente a necessidade da celebração de seus trabalhos com grandeza e fausto. Mas é tambem certo que o vosso patriotismo aconselhar-vos-ha que vos contenteis com a decencia que encontrais no lugar em que ora nos achamos, desde que reconheceis, como estou certo, a indelivel necessidade de attender a outras despezas com preferencia a que seria necessario fazer-se com um palacio para vossas sessões.

Tambem não ha duvida que um theatro, como lugar de distracção innocente, e mesmo de instrucção para o povo, deve prender a attenção do governo, mas nunca para despender-se com elle sommas urgentemente reclamadas pelos mais vitaes interesses da população.

Finalmente é necessario, senhores, regularisar o serviço da administração das obras publicas nesta provincia, feita até aqui de maneira inconveniente e embaraçosa para a presidencia, que não tem um agente official com quem se entenda a esse respeito.

Não vos proporei a creação de uma repartição de obras publicas, porque viria logo a necessidade de um pessoal numeroso e inutil, como acontece sempre, sem que os serviços actuaes da provincia o exijão, com encargo para seus cofres. Peço-vos porem que me autoriseis para nomear um director da obras publicas com a gratificação conveniente, o qual, recebendo as ordens da presidencia e os planos e orçamentos dos engenheiros, fará executar as obras sob sua direcção e inspecção, devendo correr por sua conta a despeza com a escripturação respectiva, o que se levará em conta na gratificação que se arbitrar.

Continuão ao serviço da provincia os dous engenheiros Carlos Bless e David Polemann, com as gratificações a cada um de 200\$ mensaes, quando trabalham nesta capital, e de 300\$, quando no interior da provincia, prestando-lhe então o governo uma cavalgadura, e um cargueiro.

Sendo incontestavel a necessidade que tem a presidencia dos serviços de dous habeis engenheiros, á quem incumba os planos, orçamentos etc. das obras da

provincia principalmente das que projecto : posso assegurar-vos que não poderei encontrar com melhores condições do que aquellas, engenheiros como os contractados, cujas habilitações profissionais conheço da provincia do Pará, onde servirão com summo proveito da mesma provincia.

Peço-vos por tanto que autoriseis a continuação de seus serviços.

## AGRICULTURA.

Quando tratei das vias de comunicação preveni algumas idéas, que formo sobre os embarços com que lucta a agricultura da provincia.

Concluo agora a exposição dessas idéas, dizendo-vos, que a falta de braços e de machinas proprias para rotear a terra e para aperfeiçoar o fabrico do asucar, principal artigo da lavoura provincial, como sabeis, e tambem a carencia de estabelecimentos de credito accessiveis para os recursos e forças do lavrador, são outros tantos extorvos com que aqui lucta a agricultura.

Com o fim de curar de algum modo dessas necessidades promulgantes a lei n. 24 de julho de 1854.

Meu digno antecessor, tendo em vista o que dispõe o art. 2.º d'aquella lei, concebeu o bello pensamento de dar principio á fundação de um horto botânico nesta cidade, onde crearia depois a cadeira de agricultura theorica e practica de que falla a lei.

Eis aqui o que elle me diz a esse respeito no relatorio que me entregou com a administração da provincia.

« O terreno que escolhi, comprehendido entre a rua da Imperatriz e  
 « as novas ruas da Imperador, das Quintaes e Formosa, é sufficientemente espaçoso e  
 « em sitio aprazivel, dominado ao oriente pelo palacio da presidencia. São ainda  
 « poucas as obras d'arte que nelle se tem executado. Consistem apenas em uma cer-  
 « ca de varas, com quatro entradas correspondentes a duas ruas que se cruzão no cen-  
 « tro. Alem disto, destocou-se todo o terreno, lavrou-se e preparou-se uma parte  
 « delle para receber o arvoredado e demais vegetaes, quer uteis quer ornamentaes que  
 « se forem adquirindo. Fiz encomenda das sementes que aqui não existem, e mui  
 « principalmente das que interessão á pequena cultura, a qual se acha ainda no maior  
 « atrazo que se pôde imaginar, podendo alias tornar-se um importante recurso para  
 « a população, como já aconteceu em muitas das nossas provincias. Concluindo os  
 « trabalhos mais peçados da lavoura, era minha intenção crear uma esquadra de me-  
 « ninos pobres, sob a direcção de um agricultor practico, para o serviço do jardim.  
 « Seria esse o primeiro passo para o estabelecimento da escola de agricultura. Dar-  
 « se-lhes-ia aquartelamento, vestuario, alimentos e uma pequena paga para os animar.  
 « Os rendimentos do jardim, quando não déssem para cobrir estas despezas, futu-  
 « ramente as poderião auxiliar. No jardim existem tres casas, duas das quaes per-  
 « tencem ao estabelecimento. A terceira, que tem sabida para a rua do Imperador,  
 « deve ser desapropriada, visto que seu dono não se quiz sujeitar a um ajuste ami-  
 « gavel. Estou bem convencido que o jardim botânico prestará nesta provincia  
 « serviços semelhantes áquelles, que identicos estabelecimentos tem prestado em to-  
 « da parte, quer o consideremos pelo lado da sua utilidade real, quer o encare-  
 « mos exclusivamente pelo que elle pôde ter de aprazivel. Encarreguei a uma  
 « commissão, composta dos Srs. Manoel Odorico Cavalcante de Albuquerque, Fran-  
 « cisco d'Assis Carneiro e Manoel Caetano Vellozo, de inspecionar os trabalhos ne-  
 « cessarios para levar a effeito o estabelecimento. Ao Sr. Odorico, que muito me

« auxiliou em todos os trabalhos que mandei executar em relação ao alinhamento  
 « das novas ruas, se deve o adiantamento que tem tido o jardim botânico, quanto  
 « ás plantações que já nelle se observão. A cacimba, que eu havia mandado abrir  
 « no mesmo lugar em que, segundo a tradição, outra existiu no tempo dos padres  
 « da companhia de Jesus, aos quaes pertenceu este terreno, desmoronou-se em con-  
 « sequencia das incessantes e abundantissimas chuvas do mez de maio proximo passado.»

Concordo perfeitamente com as idéas do Sr. Beaurepaire Rohan a seme-  
 lhante respeito; e pois cuidarei em dar andamento áquella obra em principio.  
 Começa a ensaiar-se na provincia, como já sabeis, a cultura do trigo. A localida-  
 de escolhida para isso foi a Serra do Teixeira, para onde seguio, mandado por meu  
 antecessor, o agricultor Gabriel Sociro, subdito espanhol, contractado para aquel-  
 le fim. Levou consigo os necessarios instrumentos aratorios. Para inspecionar  
 aquelles trabalhos foi nomeada uma commissão de pessoas dignas da localidade.

Meu antecessor mandou vir da Europa a semente necessaria daquelle ce-  
 real para ensaiar em ponto grande a cultura delle no terreno desta provincia, que,  
 em seu pensar e no de outras pessoas, se prestará muito a semelhante cultura.

Era seu intento procurar obter uma avultada colheita do trigo na primei-  
 ra plantação, para deixar logo bem provada a possibilidade de o havermos aqui,  
 como na Europa. Infelizmente porém ainda não chegou a encomenda que se  
 fizera por intermedio do digno agente fiscal desta provincia na de Pernambuco, a  
 cujo zelo todavia devemos o ter elle obtido do capitão de um navio estrangeiro  
 surto naquelle porto uma porção de semente, que remetteu para a Serra do Teixeira.

As sementes, que devem vir da Europa, serão aproveitadas na plantação do  
 anno vindouro, sendo posta até então ao abrigo dos insectos destruidores por  
 meio dos processos conhecidos, como heide recommendar.

Muito folgarei se em minha administração conseguir deixar bem prova-  
 da a possibilidade da cultura na provincia daquelle proveitoso cereal com plantações  
 regulares delle, não só na Serra do Teixeira, como no termo d'Arêa e em Campi-  
 na Grande, onde julgava meu antecessor que produziria tambem o trigo.

O que mais poderia eu dizer-vos, senhores, sobre a agricultura na pro-  
 vincia serião idéas geraes, que tendo sido muito ditas e discutidas, repeti-las ago-  
 ra seria conçar vossa benevola attenção.

## COMMERCIO E NAVEGAÇÃO.

A provincia da Parahyba, como sabeis senhores, mantém com a Europa  
 directamente um commercio de exportação de alguma importancia, entretanto que  
 o de importação é quase nullo.

Todos os artigos de consumo, a excepção de alguma barrica de bacalhão,  
 farinha de trigo e miudezas, lhe são fornecidas pela praça de Pernambuco, cuja  
 alfandega aufere os direitos que naturalmente devião ficar na desta provincia.

A causa disso é na opinião geral, como já tive occasião de notar, a visi-  
 nbança de Pernambuco, entretanto é bem facil de mostrar, que outros motivos, que  
 não esse, actuão para que a provincia se veja privada daquellas vantagens.

Quanto a mim, devemo-lo attribuir antes á maldita rotina, que tanto  
 mal nos faz, alimentada aqui pelo desanimo em que vivem os negociantes em  
 presença dos embarços e estorvos que existem nas relações da capital com todo  
 o centro da provincia, dos quaes são testemunhas occulares.



O commercio do exportação no anno financeiro findo montou ao valor official do rs. 3,139:734\$464, dando de direitos á fazenda nacional rs. 219:781\$410 e se fez com os seguintes paizes.

	Valores.	Direitos.
Gran Bretanha. . . . .	8,366:337\$055	516:401\$656
Hespanha . . . . .	564:852\$273	31:813\$169
Cidades Asiaticas . . . . .	29:973\$511	1:498\$675
Suecia e Noruégia . . . . .	33:600\$000	1:680\$000
Portugal . . . . .	38:691\$699	2:708\$418
Estados Unidos. . . . .	81:226\$000	5:685\$820
Estados Sardos. . . . .	43:407\$800	3:038\$546
Possessões Inglezas na America .	180:180\$600	12\$642
Somma . . . . .	<u>9,158:268\$938</u>	<u>562:838\$926</u>

Exportou a provincia por cabotagem no anno financeiro findo o valor official de rs. 27:095\$190 para os seguintes portos.

Rio de Janeiro . . . . .	300\$000
Pernambuco . . . . .	21:924\$540
Rio Grande do Norte . . . . .	4:870\$659
Somma . . . . .	<u>27:095\$190</u>

A provincia importou directamente do estrangeiro no anno já referido o valor de 290:381\$080, que derão de direitos rs. 52:233\$564.

Deve porém notar-se, que naquella cifra se acha incluído o valor das mercadorias, que, importadas por cabotagem, não forão contempladas nos respectivos manifestos, sujeitando-se por isso aos direitos de consumo. Tambem se acha incluído naquella cifra o valor das mercadorias importadas por reexportação e dos sobresalentes dos navios que pagarão direitos.

Importou a provincia por cabotagem ainda naquelle periodo o valor de rs. 1,437:398\$485, sendo rs. 1,300:092\$485 de generos estrangeiros, e rs. 137:306\$000 de generos nacionaes, pagando de direito rs. 18:119\$726. Dos quadros da alfandega, que tivo á vista, não consta qual a procedencia dos generos estrangeiros importados, quer directamente, quer por cabotagem: constando apenas, quanto aos nacionaes, que vierão

Do Rio de Janeiro no valor de rs. . . . .	6:114\$000
De Pernambuco » » . . . . .	326:805\$335
Do Rio Grande do Norte » » . . . . .	12:998\$960
Do Ceará » » . . . . .	400\$000
De Pará » » . . . . .	184\$000

A navegação de longo curso manteve durante o anno já referido 71 navios entrados no porto desta cidade como 24,423 toneladas e 849 pessoas de tripulação, e 70 navios sahidos com 24,268 toneladas e 839 pessoas de tripulação.

Esta navegação é feita, em rarissimas excepções, por navios estrangeiros. A navegação de cabotagem foi feita no mesmo periodo por 450 embarcações

entradas com 11,573 tonelladas e 1,516 pessoas de tripolação, e 450 embarcações sahidas com 11,573 tonelladas e 1,516 pessoas de tripolação.

Neste quadro não se incluye os vapores da companhia brasileira de paquetes, o pernambucana, por não estarem sujeitos a entradas na alfandega.

Figura naquella cifra todo o genero de embarcações que navegam barra-fora, incluindo em maior numero as barcaças e embarcações miudas que entretém as frequentes relações commerciaes entre este porto e o do Pernambuco.

Não tive dados para formar um quadro estatístico, como desejava, da navegação costeira: lei de procurar organisa-lo.

## FINANÇAS.

Como não ignorais, a cifra que mais avulta na receita da provincia é a dos direitos pagos na exportação dos dous artigos principaes da lavoura provincial — asucar e algodão. —

E como a safra desses artigos não foi lisongeira no ultimo anno financeiro, resultou, como consequencia natural, que a receita geral do exercicio se ressentisse de notavel diminuição.

Assim tendo ella sido no exercicio de 1857 de rs. 520:450§897, baixou no seguinte a rs. 427:675§616: havendo por consequencia uma diminuição de rs 92:785§285.

Cumpra porém notar-se, que naquellas cifras entrão o movimento de fundos e os saldos dos annos anteriores: deduzidos os quaes, fica sendo a receita propriamente dita, ou renda arrecadada dentro dos ditos referidos annos, de:

Rs. 292:787§598 em 1857

» 230:020§478 " 1858

62:767§120 — contra o anno de 1858 compara-

do com o de 1857.

Além do algarismo de rs. 230:020§478, que representa, como disse, a arrecadação do ultimo exercicio, ficou por arrecadar dentro do mesmo exercicio rs. 10:912§750 de rendas arrematadas, rs. 121§707 de rendas extraordinarias, e finalmente rs. 13:706§783 da divida activa; importando tudo em rs. 30:307§303, cuja maior parte tem entrado para os cofres do thesouro no exercicio corrente.

Comparando agora a receita arrecadada com a orçada na respectiva lei 206:537§160, houve naquella um excesso de rs. 23:473§313 em sua totalidade: dando-se porem differenças para menos em alguns dos ramos da receita, como tudo achareis demonstrado nas tabellas do annexo — C —

A despeza effectuada dentro daquelle exercicio foi de rs. 277:707§077. Comparando com a receita realisada, teremos um deficit no exercicio de rs. 47:686§599; o qual foi felizmente supprido pelo avultado saldo do rs. 68:124§979 que passara de 1857, deixando ainda sobras no valor de rs. 20:438§380.

A despeza porém fixada na lei do orçamento vigente foi de rs. 381:941§666, com autorisações especiaes, em virtude das quaes forão despendidos rs. 16:747§440,

Prescindindo por tanto d'aquella cifra, e comparando com a primeira despeza paga por conta dos creditos a que ella se refere, teremos uma differença do rs. 120§729 a favor da effectuada: mas como ficou por pagar rs. 9:582§276, que pode reunir-se á importancia total da despeza, teremos reduzida a differença a rs. 111:399§453.

Devo porém observar-vos, que a maior parte dos creditos concedidos pela referida lei foi insufficiente para as despezas a que se referem: sendo por isso necessario que a presidencia abrisse creditos supplementares na importancia total de rs. 34:480\$615; é verdade que dentro das forças do orçamento, porque em outras verbas de despeza avultarão as sobras, como se deu com a de obras publicas, pois que sendo o credito authorisado de rs. 168:300\$000, effectuou-se apenas a despeza de rs. 20:845\$274.

Do exposto, senhores, concluo que devemos pensar em equilibrar melhor a receita orçada com a despeza fixada, mesmo para poupar á presidencia a necessidade dos creditos de que vos fallei.

São elles sempre um arbitrio, posto que autorisado pelas exigencias do serviço, que, ao menos eu, dispenso de bom grado.

Por minha parte asseguro-vos que nunca perderei de vista as considerações relativas ao dever indeclinavel que tem os governos de manter a mais severa economia dos dinheiros publicos.

Podeis ficar certos que tratarei mesmo de cortar por todas as despezas da provincia, que me parecerem dispensaveis, ou que poderem ser adiadas sem inconvenientes; e principalmente não consentirei que funcionario algum as faça, ou autorise sem ordem expressa da presidencia, porque infelizmente alguns abusos a este respeito já tem chegado ao meu conhecimento.

A divida activa da provincia montava no dia 31 de maio do corrente anno a rs. 22:335\$579.

Durante o anno financeiro findo recebeu-se rs. 13:435\$079, ficando por arrecadar 16:810\$749.

Esta cifra, junta á da importancia dos impostos que ficou por arrecadar no referido exercicio, prefaz a somma total que mencionei.

Não foi ainda possivel liquidar-se a divida, cuja arrecadação estava a cargo da collectoria da capital extincta em 1857, e nem o será na opinião do digno inspector do thesouro provincial, sem que aquelle trabalho entre nos d'aquella repartição.

Allega porém aquelle funcionario que o pessoal da 2.<sup>a</sup> secção do thesouro é insufficiente para encarregar-se d'esse acrescimo de serviço; e com effeito é sabido que em geral o trabalho de taes liquidações exigem aturado e enfadonho exame de papeis, o consequentemente tempo e attenção exclusiva.

Pego-vos que attendais ao justo pedido do inspector, ou augmentando o pessoal do thesouro, ou marcando gratificações sufficientes com que possa elle encontrar fóra da repartição quem so encarregue de semelhante trabalho.

A divida passiva da provincia reduz-se felizmente a vencimentos de empregados, que os deixarão de receber por sua culpa dentro do exercicio, mas que os receberão quando quizerem, na importancia total de rs. 9:600\$062; e ao resto, na importancia de rs. 2:704\$417, da divida inscripta em virtude da lei n. 9 de 10 do julho de 1845, que tem deixado de ser pago, porque os respectivos credores não tem apparecido.

Limito-me ao exposto, senhores, sobre o assumpto aliás muito importante, do que acabo de occupar-me, por ter lido no relatorio do intelligente e illustrado chefe do thesouro provincial, que vos será apresentado, o que mais poderia eu dizer-vos neste lugar.

Chamo por tanto para aquelle trabalho vossa esclarecida attenção, e vos recomendo especialmente o que ahí lereis acerca da necessidade de não reduzirdes mais a taxa do dizimo de exportação, principal artigo da renda provincial, como sabeis.

Semelhante redução nenhum beneficio traria ao lavrador, como alguém suppoem, se não ao comprador em um mercado de entreposto, como é este.

N'aquelle trabalho achareis orçada a receita e fixada a despeza provincial para o proximo anno financeiro, como penso que deve se-lo.

## CAMARAS MUNICIPAES.

Aos vicios de organisação das nossas camaras municipaes, que actuão em todo o imperio, e que fazem com que ellas não prestem aos municipios os beneficios para que foram instituidas, como falta de recursos proprios, unidade de acção etc., vem juntar-se em algumas provincias uma falta de zelo e interesse tel pelo serviço, que realmente admira que essas camaras se componhão dos mesmos homens, que pouco antes havião empregado para serem eleitos os mais denodados esforços!

Pelo que vou observando creio que a provincia da Parahyba não pode dizer-se das mais bem servidas a este respeito.

Pelo menos nesta capital vejo que todos os serviços incumbidos á camara municipal jazem em lamentavel abandono.

Reconheço, senhores, que é muito penoso fallar-se com esta franqueza. Mas que outra linguagem pode servir á causa publica, senão a verdadeira e franca sem os atavios exigidos por considerações pessoais?

O acto adicional á constituição do imperio dispõe que as despezas municipaes sejam fixadas annualmente por vós sobre orçamento das camaras respectivas, devendo ellas consequentemente remette-lo todos os annos a tempo de ser-vos apresentado. Entretanto sendo o dia 1.º de maio o marcado para a vossa reunião, até hoje 1.º de agosto não me consta que tenham remettido o orçamento das respectivas despezas, se não as camaras de Campina Grande, Souza, Catolé do Rocha e Cabaceiras.

D'essas e de outras omissões de deveres resulta, o que infelizmente se tem observado em muitas provincias do imperio: a expoliação de attribuições importantes d'aquellas corporações constitucionaes; e o que é mais, com tacita acquiescencia de sua parte.

A camara municipal desta cidade nem casa tem para suas sessões. Celebra-as em um acanhado predio terreo, pelo qual paga o thesouro provincial o aluguel de 400\$ reis annuaes.

Tendo tenção de olhar attentamente para essa corporação, como me cumpre, desejo principiar por proporcionar-lhe uma casa decente para seus trabalhos, e pois peço-vos authorisação para dar esse destino ao predio no pateo do Erario, que servio de cadeia, e que sendo proprio nacional foi cedido á provincia pelos poderes geraes do estado.

Precisa elle de serios reparos, e por isso peço-vos tambem authorisação para fazer a necessaria despeza, que toda via não deve avultar, certos de que não convem abandonar um edificio d'aquelles no estado em que se achia em uma cidade, como é esta, que tanto carece de edificios publicos.

Depois de concertado ficará uma boa casa, onde poderão funcienar com summa decencia e largueza a camara municipal, os juizes em suas audiencias, o conselho de jurados, etc.

## SANTA CASA DA MISERICORDIA.

Cousa alguma de notavel tenho a communicar-vos sobre este pio estabelecimento. Reconduzi no lugar do seu provedor para servir no corrente anno com-

promissal o irmão que serviu no ultimo aquella cargo; e estão feitas as nomeações de todos os mesarios que tem de funcionar, na forma do compromisso.

Servem-lão apresentades os papeis necessarios para confeccionardes o organimento daquelle casa e todos os esclarecimentos que exigirdes sobre elle

## SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

Esta repartição funcioza regularmente sob a direcção de um empregado intelligente e zeloso, coadjuvado por outros igualmente dignos.

Está provida agua do material necessario. Meu antecessor proporcionolle lugar espaçoso, arejado e decente no pavimento terreo do palacio da presidencia, quando o reparou ultimamente.

Por deliberação do mesmo meu antecessor fôra supprimida a maior parte do registro em manuscrito, e abolida a pratica de se imprimir em extracto n'um dos periodicos da capital os actos da presidencia. Toda a correspondencia official não reservada com as repartições e autoridades de igual e de inferior categoria, era publicada por extenso em folhas avulsas, para no fim do anno serem encadernadas e archivadas, e servirem de registro. D'estas folhas se fazia officialmente a distribuição pelas autoridades e repartições da dentro e de fóra da provincia.

Este systema porém, que em verdade reduzia muito os trabalhos da secretaria, tinha graves inconvenientes. O registro assim, em que toda a correspondencia estava sem classificação e todas as materias confundidas, offerecia difficuldades quando havia necessidade de recorrer-se a elle para recordar alguma communicação já feita, ou alguma ordem expedida, principalmente quando a data, além de incerta, não era proxima.

Um indice removeria talvez esses embarços, mas esse indice, extenso, quasi equivalente ao extracto do expediente, só no fim do anno seria impresso. O acrescimo de despeza com tudo isto apenas poderia ser compensado com a dispensa de um ou dous empregados da secretaria.

Os actos da presidencia da provincia, levados por este modo ao conhecimento do publico, percorrião um circulo limitado de pessoas, e perdião de interesse pela demora, que não podia deixar de haver em sua publicação e na distribuição official das folhas.

Dahi resultava o maior inconveniente, que a meu ver tinha aquelle systema, a falta de publicidade dos actos officiaes, condição, como sabeis, da forma de governo representativo.

Por essas considerações resolvi restabelecer o registro em manuscrito com as divisões e classificações convenientes; e mandei que o thesouro contractasse por meio de arrematação a publicação do expediente da secretaria com uma das folhas desta capital: o que se effectuou com o periodico --- Despertador, — que offereceu condições mais favoraveis á fazenda provincial.

Além do acrescimo de trabalho, que o registro manuscrito traz, o archivo da provincia acha-se a cargo de um só empregado, que, por mais activo e intelligente que seja, não é sufficiente para o serviço da mais importante secção da secretaria. Assim pois, e sob requisição do secretario, permitti a admissão de um amanuense extraordinario com o vencimento mensal de 70\$, até que, sendo por vós autorisado, eu possa prover effectivamente esse lugar, em creação requizito necessario, e vo la proponho.

## THE SOURO PROVINCIAL.

Marchão os trabalhos desta repartição com o acerto e regularidade que lhes imprime a intelligencia, illustração e zelo de seu digno chefe.

As judiciosas reflexões que fizera o inspector em seus relatorios á presidencia nos annos de 1857 e 1858 acerca da inconveniente organisação, que ao tribunal administrativo do thesouro déra o regulamento de 29 de janeiro de 1857, e os factos que na pratica demonstravão os inconvenientes apontados por aquelle funcionario, me resolverão a alterar as disposições dos arts. 2.º e 5.º do predito regulamento por acto do 18 de junho do corrente anno, determinando:

Que aquelle tribunal fosse composto do inspector do thesouro com voto deliberativo, do procurador fiscal com voto consultivo e do secretario sem voto.

Que as resoluções porém do tribunal não seriam definitivas, mas dependentes da approvação do presidente da provincia: 1.º sobre contracto ou arrematação: 2.º sobre qualquer medida ou providencia nova: 3.º sobre duvidas acerca da intelligencia de alguma lei ou regulamento: 4.º sobre pagamentos, excepto os menores de 200\$, ou os de ordenados, não havendo contestação ou duvida alguma sobre elles.

Que o tribunal continuaria a reunir-se em todas as quintas feiras, ou nos dias immediatos, quando aquelles fossem feriados, as 11 horas da manhã, sendo substituido o inspector na forma do art. 31 do regulamento.

Que subsistissem todas as obrigações do inspector do thesouro, que se achassem consignadas no sobredito regulamento, para com o presidente da provincia, como membro que era do tribunal administrativo.

Que finalmente as mais disposições do regulamento, que tivessem relação com as alterações resolvidas, ficassem igualmente alteradas no sentido de se harmonisarem, como convinha, todas as disposições do mesmo regulamento.

Representa o inspector do thesouro em seu relatorio deste anno (Annexo C) contra o systema de exercicios na contabilidade e escripturação da fazenda provincial, prescripto no predito regulamento de 29 de janeiro de 1857, por achar demasiado curto o prazo de tres mezes ali marcado para se receberem e pagarem as contas de cada exercicio, e fazer a escripturação respectiva.

Acho procedentes as razões por elle allegadas, e estando autorizado para alterar aquelle regulamento, tomarei nesse sentido em consideração o pedido do chefe do thesouro.

Tambem encontrareis no relatorio d'aquelle funcionario as razões que expende para pedir-vos a creação de uma secção do contencioso no thesouro, e outras providencias a esse respeito; bem como augmento do pessoal da repartição. Conto que as tomareis em consideração.

## CONSULADO PROVINCIAL, COLLECTORIAS, E AGENCIAS FISCAES.

Em virtude do que resolvestes na vossa lei n. 10 do 29 de outubro do anno passado foi convertida em uma repartição especial, com a denominação de Consulado, a secção d'arrecadação do thesouro provincial.

Nenhuma innovação houve no serviço daquelle secção, a não ser o deixar ella de fazer parte integrante do thesouro, como aconselhavão as conveniências do serviço, e converter-se em repartição especial.

O inspector do thesouro expõe em seu relatorio algumas considerações, que me parecem razoaveis, acerca do lugar do porteiro do consulado, servido, como resolveses, por um servente da inspecção do alcaide: chamo para ellas vossa attenção.

Heide tractar de dar á repartição o regulamento de que falla a lei.

A arrecadação por essa repartição foi no exercicio findo de rs. 117:872\$540, ou rs. 36:452\$803 menos que no exercicio anterior.

Existem na provincia 17 collectorias de rendas provinciaes.

Arrecadarão todas no exercicio findo rs 11:537\$845.

A secção competente no thesouro provincial procedia tomada das contas, algumas das quaes estão já em mão do procurador fiscal para dar seu parecer, afim de serem julgadas definitivamente.

O inspector do thesouro propõe em seu relatorio a extincção da collectoria do Livramento, não só por ser muito diminuto seu rendimento, como por que pode elle ser arrecadado sem o menor inconveniente pelo consulado; como acontece actualmente, por estar vaga aquella collectoria.

Me parece conveniente a providencia pedida.

Entende tambem aquell inspector, que é inconveniente a disposição da lei n. 19 de 6 de outubro de 1857, mandando pôr em arrematação a cobrança de todos os impostos arrecadados pelas collectorias, por lhe parecer que semelhante providencia sacrificará em geral a receita da provincia; julgando conveniente que autoriseis antes á presidencia para fazer arrematar apenas a cobrança d'aquelles impostos cuja arrecadação pareça mais facil por esse meio.

Posto que haja difficuldade de encontrar pelo interior pessoas habilitadas, que queirão encarregar-se da tarefa sempre um pouco odiosa de fiscal do thesouro, circumstancia que talvez aconselhasse a disposição d'aquella lei, todavia me parece que os inconvenientes que resultão do systema de arrecadação de todos os impostos indistinctamente feito por arrematação, não são menores, entre elles avulta o vexame em que o arrematante pode trazer o contribuinte em nome do thesouro, ao que muito convem attender.

No entretanto resolvereis sobre o assumpto como entenderdes melhor.

Duas agencias fiscaes da provincia existem, como sabeis, uma na cidade do Recife em Pernambuco, outra na do Aracaty no Ceará.

Na primeira houve no ultimo exercicio um movimento de 232:112 volumes que deixarão á provincia o rendimento de rs. 9:704\$718.

Na segunda o movimento no mesmo periodo foi de 1:367 saccas com algão, que deixarão a renda de rs. 1:712\$801.

Pelo que expõe o inspector do thesouro em seu relatorio, maior rendimento poderia dar a agencia de Pernambuco, senão tivessem ali entrado muitos productos desta provincia com supposta procedencia d'aquella.

Assim exportão por Goianna os districtos da Parahyba, que lhe fião visinhos, grande quantidade de assucar que d'ali é levada ao Recife como producção pernambucana, com prejuizo da renda desta provincia, que por esse lado concorre de maneira indelbita para augmento da de Pernambuco.

E que isso é exacto o prova o facto de figurar o districto de Pedras de Fôgo, na parte pertencente a esta provincia, com rs. 35:527\$290 no mappa de 1853: entretanto que essa renda baixou em 1857 a 600\$000, e no de 1858 a zero!

O agente fiscal em Pernambuco pede melhoramento da commissão que recebe. Parece-me justa e attendivel semelhante pretensão, não só porque es-

tu informado, que aquelle agente cumpre mui satisfactoriamente seus deveres fiscaes, como porquo se presta elle com a melhor vontade a ser um procurador diligente e zeloso da presidencia da provincia, e do thesouro para objectos de serviço publico alheios ás suas obrigações.

Parece-me por tanto que será de summa justiça o igualardes, pelo menos, a commissão que percebe aquelle empregado a que é concedida a do Aracaty, como propoem o inspector do thesouro.

## INSPECÇÃO DO ALGODÃO.

Propoño-vos, senhores, a extincção das inspecções do algodao que existem creadas nesta cidade e na de Mamanguape; por que as considero instituição inconstitucional, inutil, e prejudicial aos interesses da lavoura.

Tenho-a por inconstitucional, por que, garantindo a constituição do imperio o direito de propriedade em toda sua plenitude, e a liberdade de industria ou commercio que se não oppoñão aos interesses publicos, e á segurança e saúde dos cidadãos, vemos que semelhantes direitos soffrem pelo menos grande restrição pelo exercicio das attribuições conferidas á aquellas repartições.

Com effeito, obrigados os cultivadores do algodão a trazerem-o todo á inspecção, quando o querem vender, ali são mudos espectadores do juizo que o inspector emite acerca da qualidade do genero, e do preço que em consequencia da qualificação estabelece, como corrente do dia na praça, um dos compradores, que se reúnem ali na occasião da inspecção, fazendo elles depois de commum accordo partilha entre si das saccas que existem. O agricultor vae então receber de quem quiz ficar com o seu algodão a importancia d'elle pelo preço que d'aquelle modo lhe impozerão!

A não sujeitar-se a semelhante arbitrio tem o lavrador de levar o algodão e hir vende-lo fora da provincia.

Já se vê que em todo esse processo ha violação manifesta do direito constitucional, que tem o lavrador de expor o seu genero á venda onde lhe aprouver, porque lhe seja mais conveniente por qualquer motivo, ou porque possa auferir maiores vantagens nos preços, na forma de pagamentos etc.

Ha violação do direito que tambem tem o lavrador de arbitrar o preço ao seu genero, ou de ser ouvido sobre o que lhe efferece o comprador, e convir n'elle.

Provada a inconstitucionalidade da instituição pelo que expuz, e ainda pelos fundamentos de resolução imperial de 9 de agosto de 1843 tomada sobre consulta do conselho de estado de 3 e 20 de julho d'aquelle anno, a qual declarou, que as inspecções de assucar e algodão estabelecidas pelas assembléas provinciaes, não encontravão apoio na constituição, passarei, senhores, a mostrar porque eu disse tambem que as inspecções do algodão desta provincia erão inuteis e prejudiciaes aos interesses da lavoura.

Semelhantes instituições tiveram origem, como sabeis, no pensamento, que dominava o governo ainda antes do regimem constitucional, de que a baixa do preço do algodão nos mercados estrangeiros, provinha da incuria e má fe dos cultivadores: e reconhecendo por isso a necessidade da inspecção official sobre a qualidade d'aquelle que se tivesse de exportar, decretou o estabelecimento das mezas de inspecção.

Depois porém que se vio, que apesar dessa provincia o preço do algodao, embora inspecionado na sahida, não podera mais attingir a cifra a que outrora se



elevava, e ter-se por isso reconhecida que o descredito do genero provinha de causas naturaes e independentes da vontade do cultivador, promulgou-se a lei de 5 de novembro de 1827 abolindo as mezas de inspecção.

No entretanto não sei porque motivo foi restabelecida a do algodão nesta provincia pela lei provincial de 3 de fevereiro de 1837, apesar dos precedentes legaes em contrario a esta lei, e principalmente o da constituição, a cujas theses se oppunhão, como mostrei, suas disposições.

O que é certo porém, é que hoje tal inspecção por fôrma alguma influe, no preço do genero, e nenhuma outra vantagem traz, a não ser, se quizerem, a de verificar o peso do fardo para pagamento dos direitos, o que aliás se pode conseguir mui facilmente no consulado, sem a despeza que exige a inspecção, e sem os graves inconvenientes que traz semelhante instituição, entre os quaes avulta o da sua inconstitucionalidade.

Finalmente o arbitrio, com que na inspecção é taxado pelo comprador o preço do algodão, ou traz immediatamente prejuizo ao lavrador, que bem podera vende-lo fóra d'ali com maiores vantagens, ou lhe impõe o sacrificio de levar o seu genero á praça do Recife com esperança de melhor qualificação, sujeitando-se a despezas e perda de tempo com que não contava.

Attesta o digno inspector do thesouro, em cuja relatorio encontrarei o assumpto de que me occupo muito desenvolvido, que ha pouco tempo um agricultor que trouxera á inspecção 56 saccas, as quaes obtiverão a qualificação de 3.ª sorte, não querendo vende-las aqui, levou-as para Pernambuco, cuja inspecção lhas deu a classificação de 1.ª sorte.

Segundo a classificação da Parahyba o agricultor perderia 1\$ em cada arroba, ou cerca de 336\$ em todo o carregamento, e a fazenda publica perdeu os direitos correspondentes.

Por tudo quanto acabo de expor-vos, creio que me achareis razão em pedir-vos a abolição de semelhante instituição. No entretanto resolvereis sobre o assumpto como entenderdes, e certamente com melhores habilitações do que eu.

## DESAPROPRIAÇÕES.

Das desapropriações que autorisastes na lei do orçamento vigente estão verificadas as dos terrenos do cemiterio e da cadeia nova, e a dos predios no Varadouro de que trata o art. 5 § 5 daquella lei.

Considerando eu na grande despeza que seria necessario fazer o thesouro com a desapropriação daquelles predios para tornar o terreno servidão publica, e tambem na conveniencia de permittir que os proprietarios actuaes edificassem ali novos armazens com vantagens do commercio, que os exige naquella localidade, resolvi determinar que, desapropriados os velhos predios actuaes, se consentisse que seus proprietarios edificassem novos armazens com sobrados naquella localidade por forma que guardassem elles o alinhamento do predio em construcção para o thesouro provincial, quer pelo lado de terra, quer pelo do mar, ficando a calçada do Varadouro até o beco de Serinhaem com igual largura a que hoje tem em frente do thesouro (74 palmos em vez dos 27 actuaes) e aquelle beco transformado em uma boa rua de 60 palmos de largura.

Os proprietarios sujeitarão-se a modelar as novas edificações pelo plano que lhes der o engenheiro do governo: a começarem a demolição dos velhos predios dentro de 45 dias, e a concluirem os novos no prazo de dous annos: tudo a contar da assignatura do contracto: sob pena de multas de 500\$ e 300\$.

Com semelhantes condições obteve o thesouro aquelle importante melhoramento pela quantia de rs. 20:000\$ de indemnisação aos proprietarios, devendo correr por conta delles as despezas da demolição dos velhos predios. E teremos ali um belo quarteirão construido com regularidade e elegancia.

Entretanto que a não permittir-se sua edificação, não poderião aquellas desapropriações fazer-se por menos talvez de 60:000\$, porque bem sabeis, que são aquelles os terrenos da cidade que mais valem: o commercio ficaria privado da melhor localidade para seus armazens de deposito, e o publico pouco aproveitaria com uma praça em seu lugar, devendo te-la em toda a extensão entre aquelles edificios e o caes projectado pelo lado do mar.

E' minha opinião, que toda a demora em verificar as desapropriações, cuja utilidade for reconhecida, é prejudicial aos cofres publicos, em cidades como as nossas, em que o valor dos terrenos e propriedades crescem diariamente.

Por isso, e reconhecendo a necessidade que ha de proceder á algumas nesta cidade, proponho-vos que decreteis as desapropriações necessarias, para dar ingresso e sahida á rua da viração tomada por ambos os lados por muros e quintaes: a da casa que existe na praça do quartel de 1.<sup>a</sup> linha fora inteiramente de qualquer alinhamento no meio da nova rua Formosa, e finalmente a de uma casinha na rua do Imperador, que fica incravada no jardim botanico, do qual já vos fallei.

## CONCLUSÃO.

Senhores Membros d'Assemblêa Legislativa Provincial.—Tenho concluido o trabalho que em virtude do que dispõe o acto addicional á constituição do imperio devia eu apresentar-vos nesta solemne occasião.

Já vos disse que é elle imperfeito, quer pela exiguidade de meus recursos intellectuaes, quer pela do tempo de que pude dispôr para inteirar-me das necessidades da provincia que representaes.

Asseguro-vos porém, que se me faltarão habilitações para perfeição do trabalho, sobrão-me desejos de empregar todos os recursos de que poder eu dispor para prestar á provincia da Parahyba os serviços de que é digna, e que me forão recommendados por S. M. o IMPERADOR ao confiar-me a presidencia d'ella.

Bem vedes porém, senhores, que não posso prescindir em tarefa tão honrosa quanto espinhosa, do vosso franco apoio. Eu vo-lo peço pois, convencido, como estou, de que Deos arredará de nós quaesquer motivos que são interromper as benevolas relações de harmonia, e reciproca confiança, em que é necessario que vivamos por bem, não só dos interesses da provincia, como das nossas instituições politicas.

Cidade de Parahyba do Norte 2 de Agosto de 1859.

**ANNEXO A.**

# RELATORIO

DIRIGIDO

AO Exm. Ministro da Justiça

PELA

REPARTIÇÃO DA POLICIA

DA

PROVINCIA DA PARAIBYBA DO NORTE.

---

Secretaria da policia da Parahyba, 24 de março de 1859.

*Antonio Carlos de Albuquerque*

Em cumprimento do art. 181 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, apresento a V. Exc. o relatório desta repartição, expondo o estado dos negocios a seu cargo e os successos, que occorrerão em o anno ultimo.

## TRANQUILLIDADE PUBLICA.

No correr do anno de 1858, a paz publica nao foi alterada. As informações e communicações officiaes referem apenas factos e delictos, que nao transtornaram a ordem e sossego publico.

Esta feliz situação, para que emcorra o caracter pacifico dos habitantes da provincia, é resultado da politica benifica do Governo Imperial. Sua imparcialidade e justiça, seus perseverantes esforços pelos melhoramentos moraes e materiaes do paiz acabão com a resistencia illegitima a autoridade, fortalecem no espirito publico as ideas de ordem e governo, e fazem de cada cidadão um soldado da legalidade.

## SEGURANÇA PARTICULAR.

Consta das communicações officiaes, que em o anno de 1858 se commetterão 53 crimes, que se classificão do modo seguinte:

Homicídios . . . . .	27
Tentativas de homicídio . . . . .	2
Ferimentos e offensas phisicas . . . . .	32
Tirada e fuga de presos . . . . .	9
Tentativa do mesmo crime . . . . .	2
Moeda falsa . . . . .	2
Roubo . . . . .	2
Tentativa de roubo . . . . .	1
Rapto com violencia . . . . .	2
Tentativa do mesmo crime . . . . .	1
Tentativa de rapto . . . . .	1
Furto . . . . .	1
Ameaças . . . . .	3
	<hr/>
	85

Nos tres annos anteriores os dados registrados pela policia são os seguintes :

	1855	1856	1857
Homicídios . . . . .			
Tentativa de homicídio . . . . .	32	16	22
Ferimentos, e offensas phisicas . . . . .	1	9	6
Resistencia . . . . .	40	38	60
Roubo . . . . .	2	.	2
Tentativa de roubo . . . . .	.	6	2
Aborto . . . . .	.	2	2
Fuga, e tirada de presos . . . . .	.	.	1
Tentativa de tirada de presos . . . . .	3	.	11
Rapto . . . . .	2	.	.
Estupro . . . . .	.	2	1
Crime contra a liberdade individual . . . . .	.	.	4
Furto . . . . .	.	.	1
Famulto . . . . .	.	1	.
	<hr/>	<hr/>	<hr/>
	80	75	112

Ha alguma irregularidade nas communicações officiaes, mas é fora de duvida, que nestes ultimos tempos tem havido mais pontualidade na correspondencia dos agentes policiaes, e inspirao mais confiança os quadros criminaes, principalmente nos delictes graves.

Como quer que seja, não ha razão para suppor-se mais exacta a estatistica criminal dos annos anteriores. Se ha superioridade, deve ser toda em favor dos ultimos annos.

Os algarismos apontados indicão bem o estado de segurança particular, de que se goza nesta provincia. Elle não é favoravel, pois que avultão ainda as cifras dos crimes. Muito trabalho tem ainda a autoridade, antes que seja devidamente consolidado, e seu empenho não será de inteiro proveito em quanto não forem removidas pela raiz as cauzas, que concorrem para esta situação.

Se todos reconhecem, que não é lizongeiro o nosso estado de segurança particular, confessam tambem que em epochas atrazadas e de cidadamente inferior.

A autoridade tem conseguido muito em favor da manutenção dos direitos da cidadião. Não se tornando raros os crimes graves, que se commettião com toda publicidade, e segurança de impunidade, e já não atterráo os cidadãos pacíficos os famigerados criminosos, que outr'ora percorrião desembaraçadamente diversos pontos desta provincia. Muitos delles expião seus crimes nas prisões, e presidio do Fernando.

Não pude conseguir um trabalho aproximado a verdade sobre o movimento criminal da provincia nos annos anteriores ao de 1854, para se instituir a comparação com acerto. Os dados, que a este respeito existem, são defectivos, e muito fugitivos. O pouco, que se verifica, diz em favor dos annos ultimos. Ainda em 1854 os allegarismos dos homicídios subirão a 54.

O direito de propriedade não é devidamente respeitado. Nesta parte a estatística criminal não exprime a verdade.

São geraes as queixas contra o crime de furto do gado vaccum, e cavallar, e não serão attendidas convenientemente, em quanto a autoridade não for armada dos meios necessarios para reprimir os delictos desta ordem.

Nossas leis não autorisão a acção publica nesta especie, e os particulares, a quem é confiada a acaezação do crime de furto, a abandonão, ainda sendo facil a prova. Contentão se com alcançar os objectos furtados, e deixão ficar impune o delicto.

O recurso, que em geral se emprega para reprimir o crime de furto, é o recrutamento, mas este expediente é defeituoso: não pode ser applicado a muitos, que tem exempções legais, e dá mãos soldados para o exercito, que não deve ser convertida em casa de correção.

Referirei alguns crimes mais importantes pelas suas circumstancias.

No dia 1 de janeiro, no termo de Souza, Damião Francisco Ferreira encontrou-se com seu inimigo José Teixeira de Menezes. Travarão uma luta, da qual sahio este gravemente ferido, e morta uma menor de nome Francisca, que viaja em sua companhia. O delinquente foi capturado, e entregue a justiça.

No dia 9 de janeiro, Feliciano Mendes dos Santos entrou em casa de Joaquim José da Silva, no termo de Mamanguape, e o matou a golpes de machado para o roubar. O criminoso foi preso, processado, e está condemnado a galés perpetuas.

A 17 de março no termo de Piancó, José Francisco de Andrade matou barbaramente a Manoel Alves. Foi preso depois, e entregue a justiça.

Por um motivo muito trivial Antonio de tal matou, no termo do Cuitó, a 31 de março, a Raimundo de tal. Sendo preso, e processado, acha-se condemnado a galés perpetuas.

No dia 31 de maio, em um lugar ermo do municipio de Mamanguape, foi encontrado com 14 facadas o cadaver do menor Manoel Mariano Pimentel. Ainda são desconhecidos os autores deste barbaro homicidio.

Em 24 de julho foi assassinado no termo do Ingi com um tiro de emboscada João Carneiro de Mesquita, juiz de paz, e supplente de subdelegado do districto da Serra do Pontes, por um seu escravo de nome Calisto. Este criminoso estava occulto nas matas, e nao foi encontrado pelos destacamentos encarregados de sua captura. Consteu-me, ha pouco tempo, que passou-se para outro termo, onde é protegido. Expedião-se os necessarios avizos a autoridade do lugar, onde se acha o criminoso, afim de ser preso.

No dia 5 de agosto foi assassinado em sua propria casa as 8 horas da noite, no termo de Cabaceiras, Vicente de tal por um escravo de Antonio Gomes de accordo com a mulher do paciente de nome Joaquina, que adulterava com o men-

cionado escravo. A policia conseguiu a captura destes criminosos, mas elles lograrão evadir-se da casa, que serve do cadeia em Cabaceiras, em quanto nella estavam para assistir a formação da culpa.

A 21 de outubro no termo do Bananeiras meia legoa distante da villa achou-se enforcado em uma arvore um menor de 8 annos. Preso e processado por este crime Luiz de Paiva Rapôzo foi entregue a justiça.

## FACTOS NOTAVEIS

No dia 2 de fevereiro desenvolveu-se um incendio na povoação da Jacoca, proveniente de foguetes, que se soltavão por occasião da festa do orago da freguezia. Ficarão reduzidas a cinzas 17 casas.

A 19 de março no termo de S. João uma escrava de nome Catharina suicidou-se para não servir a seu senhor Fortunato.

No noute de 2 de maio houve um incendio nesta cidade atiado em redor de um forno de padaria. Deste incendio apenas resultou queimar-se o telheiro, que cobria o forno.

Em a noute de 19 de maio por causa da pesada chuva, que cahia, abateu-se nesta cidade uma casa de palhu, em que residia Maria das Neves. Ficou morta debaixo das ruinas. O sub-delegado do districto, que compareceu logo ao lugar, não poude mais salvar a mencionada Maria das Neves.

## MOEDA FALSA.

Aprehenderão-se na circulação notas, que são declaradas falsas. Por este facto serão presos diversos individuos nos termos desta cidade, Pilar, Mamanguape e Bananeiras, e entregues a justiça para serem devidamente punidos.

Os factes, de que se occupou a policia, não são importantes, segundo as communicções officiaes. Não são resultado de novas emissões de notas falsas, nem denunciação um projecto calculado de trafico de moeda falsa.

Constantemente é recommendada a policia toda vigilancia, e empenho em descobrir o crime de moeda falsa. Este assumpto deve merecer todos os cuidados do poder.

## TRAFICO DE AFRICANOS.

Em o anno ultimo não houve facto algum de desembarque de africanos livres, e nada denuncia. que se pretenda cometter este crime, em cuja extincção está empenhada a honra do paiz.

Nesta provincia não é facil a pratica deste crime. Vierão quasi sempre de Pernambuco os africanos, que aqui se reduzirão a escravidão illegitima. Sem em-

largo é conveniente, que a autoridade esteja prevenida, e não se desprezem as noticias, e rumores, que apparecerem, ainda os mais infundados. Assim reclama a repressão, e prevenção do trafico de Africanos.

## FORÇA PUBLICA.

Não ha a força precisa para occorrer as necessidades mais urgentes da policia. De todas as partes do interior são reclamados pelas autoridades locais destacamentos para manter a ordem, e perseguir os criminosos, e estas requisições não são satisfeitas.

O corpo de policia não tem a força necessaria para o serviço á cargo dos agentes policiaes.

O meio batalhão de linha tambem não pode dar por falta de praças o auxilio, que exige a policia.

A guarda nacional sobre não ser força muito propria para diligencias policiaes, em alguns lugares não está devidamente organizada, e as vezes cria difficuldades a acção da autoridade policial. Não são raros os conflictos, que se dão, e que provocão decisão da presidencia para os resolver.

No estado de civilisação, em que se acha o paiz, e nas suas circumstancias actuaes é ainda a força um dos recursos, de que mais precisa a autoridade para manter os direitos dos cidadãos, e reprimir a influencia permiciosa do crime. Em quanto a sua falta não for remediada, o serviço publico soffrerá, e a segurança publica, e particular não será erguida ao pé, em que deve estar.

## CADEIAS.

Em 12 do corrente apresentei o relatório sobre as cadeias da provincia. Nada tendo a acrescentar a aquelle trabalho. Refiro-me a elle.

## CRIMINOSOS CAPTURADOS.

Em o anno de 1858, a policia capturou 229 criminosos, que se distinguem do modo seguinte :

Por homicidio . . . . .	59
Por ferimentos, e offensas physicas . . . . .	34
Por crime de resistencia . . . . .	4
Por tirada, e fuga de presos . . . . .	3
Por moeda falsa . . . . .	7
Crime contra a liberdade individual . . . . .	5
Por furto . . . . .	30



Por crime de roubo . . . . .	10
Por estellionato . . . . .	1
Por polygamia . . . . .	1
Por ameaças . . . . .	2
Por estupro . . . . .	8
Por crime de rapto . . . . .	6
Por calumnia e injuria . . . . .	8
Por armas defezas . . . . .	4
Por desobediencia . . . . .	2
Por infracção de posturas . . . . .	1
Por dizeção . . . . .	24
	<hr/>
	229

Este trabalho não é completo, porque não são conhecidas todas as diligencias, e prisões, que a autoridade effectuou. Apesar das continuadas recommendações, que se fazem, não são regulares, como convém, as communicações officiaes

Entre os criminosos se contão 6 de outras provincias, todos por crimes graves. Oportunamente seguirão para os lugares de seu delictos.

Forão entregues a Presidencia da Provincia para o serviço do exercito e armada 166 recrutas.

## FUGA DE PRESOS.

O quadro sob n. 1 dá informações sobre as fugas de presos, que houverão em o anno de 1858, e as providencias tomadas para a punição dos delinquentes.

No dia 6 de junho do anno passado os presos de um dos repartimentos do pavimento terreo da cadeia desta cidade conseguirão evadir-se em numero de dez. Já forão capturados 4 dos presos fugidos, e 2 morrerão em acto de resistencia. Para verificar, se os encarregados de captural-os procederão legalmente, instaurou-se o competente processo.

## DIVISÃO E ADMINISTRAÇÃO POLICIAL.

O mappa sob n. 2 mostra a divizão policial da provincia, e como estão preenchidos os cargos de Delegado, e Subdelegado.

Ha na provincia 17 Delegacias e 51 Subdelegacias.

Depois do ultimo relatorio forão creadas a Delegacia do Cuité, e 10 subdelegacias: sendo duas em cada um dos termos de Souza, e Piancó, e uma nos de Pombal, Cabaceiras, Cuité, e Capital. As necessida les do serviço, e regularidade da acção da policia exigião estas criações.

A organização actual deste ramo do serviço publico não está em condições favoraveis. O exercicio da autoridade policial não é uma profissao, a acção

de seus agentes não tem o vigor indispensavel, e conforme a lei para elles a responsabilidade legal é quasi nulla, e a demissão de ordinario um favor. Dahi vem, que não recebe o publico da administração policial todos os beneficios, que se deviao esperar.

A experiencia de todos os dias convence, que no estado actual das cousas, e em quanto não for diverso o pessoal, que occupa os cargos policiaes, o serviço em geral pouco melhorará. É urgente, que se retubna devidamente os empregos policiaes, se ha desejo serio de attender as necessidades publicas. Cantiar somente do patriotismo tautes, e tão pezo-los encargos, como os que incumbem a policia, é desconhecer a verdade attestada por todos, e deixar continuar os defeitos, que se notão.

Como quer que seja, no meio das faltas do trabalho da policia, não se pode desconhecer, que sua acção consegue muito em favor da manutenção da ordem, da prevenção, e punição dos crimes.

Ha agentes policiaes, que servem com proveito decida.

## ARROLAMENTO DA POPULAÇÃO.

Não tenho os dados precisos para apresentar o censo da população da provincia.

No proposito de emprender algum trabalho, que desse resultado proveitoso, pretendia distribuir pelos diversos districtos listas impressas, que facilitassem o serviço das autoridades encarregadas d'elle, e como a quota marcada para as despezas desta repartição não offerecesse os recursos indispensaveis para semelhante gasto, solicitei da Presidencia da Provincia o auxilio necessario. Minha requisição não poude ser ainda satisfeita por motivos plausiveis.

Posto que nũa a convicção, que sem os recursos, que solicitei da presidencia da provincia pouco se possa alcançar nesta especie, vou expedir as ordens convenientes para desempenhar este trabalho.

O ultimo arrolamento, a que se procedeo nesta provincia, e este muito imperfeito, foi em 1850. Segundo os dados então verificados calculou-se a sua população em 206:952 almas sendo livres 178:479, e escravas 28:473.

## ENTRADA, E SAIDA DE ESTRANGEIROS.

O mappa sob o n. 3 mostra o numero de estrangeiros, que de fora do Imperio entrarão nesti provincia em todo o anno de 1858. Subio a 32. O mappa dá outras informações sobre estes estrangeiros.

No correr do mesmo tempo sahirão desta provincia para fora do Imperio 3 estrangeiros.

## ESTATISTICA CRIMINAL.

*Julgamentos no jury.*—Houverão faltas, e defeitos no serviço do jury em o anno de 1858. Segundo a ordem das comarcas as mencionarei.

**Comarca da Capital.**

Houverão 5 sessões de jurados nos dous termos desta comarca. O juiz de direito enviou os mappas dos julgamentos.

**Comarca do Pilar.**

Nos tres termos desta comarca renniu-se o jury quatro vezes, e deixou de haver a segunda sessão de jurados nos termos do Ingá, e Campina Grande. O juiz de direito não remetteu ainda os mappas dos julgamentos proferidos no termo de Campina. Forão apenas recebidos os dos outros termos.

**Comarca de Bananeiras.**

Houve uma sessão de jurados em cada um dos termos de Bananeiras, e Independência. No termo do Cuité, creado em o anno passado, não se reuniu o jury. O juiz de direito apenas enviou os mappas dos julgamentos do jury de Bananeiras.

**Comarca d'Areia.**

Nesta comarca reuniu se o jury tres vezes, e deixou de haver a segunda sessão de jurados no termo de Alagôa Nova. O juiz de direito remetteo os mappas dos julgamentos do jury.

**Comarca de S. João.**

Reuniu-se o jury quatro vezes nos dous termos desta comarca, mas não trabalhou a segunda sessão de jurados de S. João, e Cabaciras, naquelle termo por não chegarem os presos, que devião ser julgados, e neste por falta de promotor. O juiz de direito enviou os mappas dos julgamentos, que proferio o tribunal do jury.

**Comarca de Pombal.**

Nes tres termos desta comarca houverão cinco sessões de jurados, faltando apenas a segunda em um delles, no de Patos. Vierão os mappas dos julgamentos.

**Comarca de Souza**

Trabalhou o jury tres vezes nos dous termos da comarca, e deixou de funcionar a segunda vez em Piancó. Os mappas dos julgamentos forão remetidos pelo juiz de direito.

Houverão 24 sessões de jurados em todo o anno de 1858. Nellas serão julgados os crimes constantes dos mapps de n. 4 a n. 18. Estes dados não exprimem todos os julgamentos havidos: não comprehendem os que se proferirão no termo da Independencia, e Campina Grande, por faltarem os mapps, que não foram recebidos.

Forão submettidos ao conhecimento do jury 115 processos, comprehendendo 157 réos, que commetterão 169 crimes.

Dos 115 processos começarão :

Por queixa . . . . .	21
Por denuncia particular . . . . .	4
Por denuncia do promotor . . . . .	6
Ex officio . . . . .	84
	<hr/>
	115

Forão sustentados no jury

Pelo queixozo, ou seu procurador . . . . .	6
Pelo denunciante, ou seu procurador . . . . .	1
Pelo promotor . . . . .	108

Dos 157 réos são :

Homens . . . . .	153
Mulheres . . . . .	4

Em attenção a idade, os réos se dividem do modo seguinte :

De 14 a 17 annos . . . . .	1
De 17 a 21 . . . . .	15
De 21 a 40 . . . . .	106
Maiores de 40 . . . . .	25

Em razão do estado a divisão é a seguinte :

Solteiros . . . . .	32
Casados . . . . .	102
Viuvos . . . . .	13

Segundo a nacionalidade os réos se dividem em

Brasileiros . . . . .	145
Estrangeiros . . . . .	2

Quanto a profissão os réos se distinguem em

Agricultores . . . . .	103
Commerciantes . . . . .	5
Artistas . . . . .	15
Sem officio . . . . .	20
Escravos . . . . .	2

São analfabetos . . . . .	96
Sabendo ler e escrever . . . . .	47
De mais educação . . . . .	2

Dos réos forão julgados :

Presos . . . . .	90
Afiançados pessoalmente . . . . .	53
Afiançados á revelia . . . . .	4
Auzentes . . . . .	8

Responderão ao jury como

Auteres . . . . .	141
Complices . . . . .	13
Por tentativa . . . . .	3

Entre os crimes julgados ha a seguinte distincção :

Publicos. . . . .	2
Particulares . . . . .	134
Policiaes . . . . .	33

Os crimes publicos comprehendem

Fuga de presos. . . . .	2
-------------------------	---

Os crimes particulares se devidem em

Homicidios . . . . .	46
Ferimentos e offensas phisicas . . . . .	56
Estellionato . . . . .	2
Estupro . . . . .	1
Rapto . . . . .	6
Roubo . . . . .	8
Furto . . . . .	8
Polygamia . . . . .	1
Ameaças . . . . .	4
Damno . . . . .	1
Calumnia . . . . .	1

Constão os crimes policiaes de

Armas defezas . . . . .	19
Ajuntamentos illicitos . . . . .	14

As decisões do jury contém :

Condennações . . . . .	112
Absoluções . . . . .	80

Deduzindo-se das condemnações 36, que impõe penas de multas accessorias d'outras, ficão reduzidas a 76.

Das absolvições forão :

Por decisão do jury . . . . .	76
Por perempção . . . . .	2
Por prescripção . . . . .	2
Das decisões do juiz so interposerão os seguintes recursos :	
Appellações do juiz . . . . .	23
Ditas das partes . . . . .	24
Protestos por novo julgamento . . . . .	1
As penas impostas forão :	
Morte . . . . .	2
Galés . . . . .	5
Prisão com trabalho . . . . .	9
Prisão simples . . . . .	59
Multas . . . . .	36
Açoutes . . . . .	1

Os dados verificados pela estatística são quasi os mesmos em todos os annos. Prestão-se a iguaes considerações.

Resulta dos algarismos apontados, que os particulares abandonão a accusação dos crimes, e nenhum interesse manifestão pela sua punição. Ficão assim impunes os delictos, que sem a intervenção dellos não podem ser trazidos ao conhecimento do poder competente. Esta pratica dá força a impunidade, e anima o crime. Convém, que se ponha limites a este mal, ampliando mais a competência da acção publica. A sua incompetencia nos crimes particulares, quando se admitta, deve ter menos extensão, do que a estabelecida nas nossas leis.

São os maiores de 21 annos, e os casados os, com que mais entende a policia e a justiça. Este resultado é natural, porque é essa a epoca da maioridade, em que as paixões são mais ardentes e violentas. A consciencia, e os calculos da razão tem menos força nesse tempo para conter os cidadãos.

Os crimes publicos estão em favoravel proporção com os particulares. São estes os que avultão na estatística criminal, figurando na primeira classe os delictos contra a segurança individual. O resultado será sempre o mesmo, em quanto não forem removidas as causas, que concorrem para esta situação.

E' notavel a impunidade, em que ficão os crimes. Fraca como é entre nós a sanção penal, a justiça perde alguma cousa do seu prestigio, e a sociedade soffre em seus interesses mais vitaes.

Os dados estatísticos provão sem contestação a influencia, que tem sobre o crime a ignorancia, e má educação. E' na classe de costumes menos puros e ignorante, que mais avulta o crime.

### Crimes de responsabilidade.

Em todo o anno ultimo forão julgados 3 processos, que dizem respeito a 3 réos, os quaes forão condemnados. O mappa sob o n. 19 apresenta todas as indicações sobre esta especie.

### Crimes especiaes.

O mappa sob n. 20 indica os julgamentos, que proferirão os juizes de direito sobre os crimes, que por sua especialidade estão sob a jurisdicção delles.

Forão julgados 5 crimes, attribuidos a 3 réos os quaes forão absolvidos.

### Infracção de posturas.

Como consta dos mappas sob ns. 21, 22, forão julgados 15 processos relativos a 16 crimes, sendo por injuria e calannia 14, por desobediencia 1, por infracção de posturas 1.

Estes factos são imputados a 16 réos, dos quaes forão condemnados 8, e absolvidos 8.

Os dados, que se contém na estatistica criminal sobre os delictos desta especie, não se aproximão da verdade. Elles serião outros, se houvesse empenho decedido pela sua punição, como convem aos interesses das municipalidades.

### Causas dos crimes.

São muitas e variadas as causas, que concorrem para o resultado, que apresenta entre nós a estatistica criminal, e em quanto não forem removidas, ou pelo menos modificadas, a situação não será diversa.

Seguindo o que é geralmente sentido exparei as causas, a que se devem attribuir os crimes.

1.<sup>a</sup> Ignorancia, e más costumes da população em geral. Não é ainda regular, como convinha, a educação do povo, nem são muito recebidos os principios moraes, que ensinão o respeito a divindade e aos direitos alheios. Nestas circumstancias a religião, e a moral não contém devidamente ao cidadão.

2.<sup>a</sup> A impunidade. E' um facto constante attestado pela estatistica criminal a fraqueza da sancção penal entre nós, e d'ahi resulta que o crime se anima, e não encontra embaraços, que o fação recuar. Concorrem para a impunidade motivos diversos, e tão importantes, que figurão por outras tantas causas dos crimes. São os seguintes:

3.<sup>a</sup> Defeitos na organização da policia, e justiça para reprimir o crime. E' principalmente no que diz respeito a policia, que o mal mais se sente. Em quanto este ramo do serviço publico não for organizado de modo que seus agentes pelo interior não considerem um favor o trabalho, que prestão, e possa ser exigido pelas autoridades superiores sem embaraços o rigoroso cumprimento da lei, quasi nullo será o seu melhoramento. Estes defeitos não são ignorados por V. Exc., que se tem empenhado pela sua correccão.

4.<sup>a</sup> As condições naturaes do nosso paiz. Tão extenso e dezerto, como é, e seão tão rara e disseminada a sua população, ha muitos recursos para se occultarem os delictos, e os criminosos evitarem a acção da autoridade.

5.<sup>a</sup> A protecção, que os cidadãos prestão aos criminosos, no que procedem uns por mal entendido sentimento de caridade e philantropia, e outros por ambicção de criar clientella e influencia local, e tornarem-se importancias politicas.

6.<sup>a</sup> Falta de cadeias seguras e de força para policia. Estes defeitos concorrem poderosamente para enfraquecer a acção repressiva da autoridade.

## SECRETARIA DA POLICIA

O serviço da secretaria é feito com regularidade, sob a direcção do seu intelligente chefe.

O mappa sob o n. 23 mostra a somma do trabalho, que correo por esta repartição em todo o anno passado. E' elevada e superior as forças do pessoal encarregado delle. Para ser trazido em dia é preciso esforço perseverante.

Consta do mappa sob o n. 24 o quadro dos empregados da secretaria. Já não é o mesmo, com que foi montada. As faltas commettidas por alguns dos anteriores empregados, e conveniencias do serviço publico aconselharão a demissão delles.

O archivo da repartição se acha ainda em máo estado, nem é possível montá-lo devidamente, em quanto não houver um empregado incumbido exclusivamente deste trabalho. Esta falta prejudica a marcha do serviço, que soffre com a carencia de esclarecimentos e informações, que difficilmente se obtem.

Em data de 24 de agosto do anno passado foi expedido o regulamento interno da secretaria, e é por elle que se dirige o serviço. Acompanha a este relatório um exemplar daquelle trabalho.

Vai sendo fornecida a repartição a mobilia, de que tinha falta absoluta. Ha actualmente mais alguma decencia nesta estação publica, posto que não seja a que deve ter.

Sente-se na repartição a falta de colleção completa das leis, repertorios, e outros livros necessarios para ser bem desempenhado o serviço. Até o anno passado não havia nesta secretaria nem o código criminal! Para remediar este defeito, já dirigi a V. Exc. uma representação em 1 de fevereiro do corrente anno. Insisto nas mesmas idéas, que expuz então.

Uma das grandes faltas, que soffre a repartição é a de casa, em que seja aposentada. Actualmente funciona em uma cedida por emprestimo. Trato de conseguir um edificio, em que seja collocada, no que heide encontrar difficuldades. Não ha uma casa publica, que possa ter este destino e nesta cidade sente-se falta de casas para alugar-se. Quando não se desse este embaraço ultimo, haveria oda insufficiencia de credito para esta despesa. Os fundos marcados para ella não são bastantes.

Pondo termo a esta exposição imperfeita e incompleta, rego a V. Exc., que desentpe seus defeitos.

Deos Guarde a V. Exc.—Ilmo. e Exm. Sr. Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo, ministro e secretario do estado dos negocios da justiça.

o Chefe de Policia.

*Ilmo. e Exm. Sr. Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo*



## N. 1.—QUADRO das tiradas e fugas de presos durante o anno de 1838 na Provincia da Parahyba do Norte.

CRIMES.	DATAS.	LUGARES.	AUTORES.	OFFENDIDOS.	SE PRESOS OU SOLTOS.	SE HOUVE PROCESSO E QUAL SEU ESTADO.	OBSERVAÇÕES
Tirada de presos.	1 de janeiro . .	Picada termo de Souza.	José Pedro de Souza Rapazuzo e Joaquim José de Souza. . . . .	A justiça . . .	Evadidos . . .	Deram-se as providencias necessarias, para que fosse instaurado o processo . . .	Sendo remetido para a capital um recruta de nome Manoel Francisco, foi tomado em caminho do poder da escolta.
Idem . . . . .	6 de janeiro . .	Em caminho de Independencia p. <sup>a</sup> a capital.	Tres individuos, cujos nomes a parte official não refere . . .	Idem . . . . .	Idem . . . . .	Idem . . . . .	Sendo remetido para a capital o recruta Martinho de França Mouzinho, acompanhado de tres soldados, foi tomado em caminho por tres individuos, cujos nomes não declara a participação official, sendo dous destes irmãos do mencionado recruta, resultando deste conflicto o espancamento de um dos soldados da escolta.
Fuga de presos .	13 de janeiro. .	Villa de Souza. . .	O guarda nacional Antonio Pires, que estava de sentinella a prisão.	Idem . . . . .	Preso . . . . .	Instaurou-se o processo. .	Evadirão-se quatro recrutas e dous desertores.
Idem . . . . .	20 de janeiro. .	Alagoa Nova . . .	Os g. <sup>das</sup> N. <sup>as</sup> M. <sup>es</sup> José Guilherme, J. <sup>o</sup> Guilherme e Ant. <sup>o</sup> Luiz Xavier.	Idem . . . . .	Idem . . . . .	Idem . . . . .	A communicação official não refere as circumstancias do facto.
Tentativa de tirada de presos. .	5 de junho . . .	Villa de Patos . . .	Antonio Cardozo de Andrade. .	Idem . . . . .	Evadido . . . .	Officiou-se ao juiz municipal do termo para tomar conhecimento do facto. . . . .	O autor dirigio-se a casa que serve de prisão n'aquella villa com o fim de tirar della Carlos José Barbeza, criminoso de homicidio, e João Francisco preso por desobediencia, o que não poude conseguir apesar de já ter desarmado um dos guardas da prisão, por ter sido repellido pelos outros guardas.
Fuga de presos .	20 de junho . . .	Cavinha, termo do Pilar . . . . .	Os guardas de policia Luiz de França Borges, José Joaquim de Sant'Anna, Antonio Pereira da Silva e Joaquim Manoel da Silva.	Idem . . . . .	Presos Luiz de França Borges e José Joaquim de S. <sup>ta</sup> Anna, os outros evadidos.	Officiou-se ao commandante do corpo de policia para tomar conhecimento do facto.	A escolta deixou evadir-se um réo de homicidio, que estava condemnado a morte.
Idem . . . . .	17 de agosto. . .	Termo do Pilar. . .	Manoel Maria do Carmo. . . .	Idem . . . . .	Evadidos . . . .	Ordenou-se que se instaurasse o processo. . . . .	Nada consta sobre as circumstancias do facto.
Idem . . . . .	6 de outubro. . .	Idem. . . . .	Os guardas de policia Clementino José Paulo e Felix Pereira da Silva	Idem . . . . .	Nada consta . .	Derão se as providencias para a instauração do processo.	O preso evadido chama-se João Gonçalves da Fonseca, conhecido por João Gunga, processado por uso de armas defezas.
Idem . . . . .	24 de outubro . .	Alagoa Nova . . . .	A parte official não declara os nomes dos autores. . . . .	Idem . . . . .	. . . . .	Ordenou-se que se instaurasse o processo. . . . .	Benvenuto Manoel Pereira de Carvalho, criminoso de roubo, evadio se da cadeia.
Idem . . . . .	2 de novembro . .	Villa da Independencia.	Dous paizanos, que guardavam a cadeia . . . . .	Idem . . . . .	Evadidos . . . .	Instaurou-se o processo. . .	Estando em deligencia a força ali destacada, e sendo confiada a guarda da cadeia a dous paizanos, estes derão escapula ao criminoso de tentativa de homicidio Vicente Manoel Ferreira de Paula, e fugirão tambem com elle.
Tentativa de tomada de presos . .	20 de dezembro.	Bananeiras . . . . .	Antonio da Rocha, Alexandre da Rocha, Angelo da Rocha, Olympio da Rocha e Bernardino da Rocha.	A justiça e o soldado de policia José Joaquim de Sant'Anna.	Idem . . . . .	Idem . . . . .	Participou o delegado, que tendo sido preso o criminoso de roubo de nome Albino José da Rocha, succedeu que em caminho fosse atacada a escolta pelos autores, que lhes desfeixarão cinco tiros de emboscada, da que resultou sair ferido um soldado da mesma escolta. Os delinquentes foram repellidos, e o criminoso Albino veio para a cadeia.

Secretaria da Policia da Provincia da Parahyba, 24 de março de 1839.

SECRETARIO—Manoel Pereira Stanha.

## N. 2.—QUADRO das autoridades policiaes da Provincia da Parahyba do Norte.

<b>Chefe de Policia, Manoel Clementino Carneiro da Cunha.</b>				
<b>COMARCAS.</b>	<b>DELEGACIAS.</b>	<b>NOMES DOS DELEGADOS.</b>	<b>SUBDELEGACIAS.</b>	<b>NOMES DOS SUBDELEGADOS.</b>
<b>Capital.</b>	Capital . . . . .	Astolfo José Meira . . . . .	1.º districto da capital. 2.º districto " " Santa Rita Cruz do Espirito Santo Cabedello Livramento Jacoca Alhandra Taquara	Manoel Odorico Cavalcante d'Albuquerque. Antonio de Souza Carvalho. José Francisco d'Albuquerque Maranhão. Francisco Manoel Carneiro da Cunha. José Francisco de Ataíde e Mello. Joaquim Gomes da Silveira. Manoel Soares Nogueira de Moraes. José Correia da Silveira Leão. Hermenegildo Gomes do Castro e Mello.
	Mamanguape . . . . .	Francisco Antonio d'Almeida e Albuquerque . . . . .	Mamanguape Bahia da Traição	Alvaro Nestor d'Albuquerque e Mello. Amaro José Coêlho.
<b>Pilar.</b>	Pilar . . . . .	Claudino Rodrigues de Paiva . . . . .	Pilar Taipú Pedras de Fogo Itabaiana Gurinhem	Gabriel Archânjo de Souza. Antonio Lucas de Souza Rego. Manoel Antonio Fernandes Moura. Bartholomeu Rodrigues Maxalo. Manoel Ferreira da Silva Moreja.
	Campina Grande . . . . .	João Xavier Vidal . . . . .	Campina Grande. Possinho	João d'Almeida Costa. José Luiz Pereira da Costa.
	Logá . . . . .	Antonio Francisco da Costa . . . . .	Inga Caxoeira de Cebola. Serra do Pontes. Natuba	José Carlos de S. Pedro. José Victorino de Freitas Junior. João Domingues Pereira. Vago.
<b>Bananeiras.</b>	Bananeiras . . . . .	João Rodrigues Chaves . . . . .	Bananeiras. Araruna Santo Antonio de Pessors	Adelfino Candido Bezerra Cavalcante. José Antonio Alves. Firmiano de Bastos Fernandes.
	Independencia . . . . .	Antonio Manoel de Medeiros Furtado . . . . .	Independencia Serra da Raiz Mulungu	José Gomes da Silva Araujo Pereira. João José da Costa. Manoel Francisco de Figueiredo.
	Cuité . . . . .	Luiz da Costa Pereira . . . . .	Cuité Pedra Lavrada	Felipe da Silva Coêlho. Antonio Gomes Barreto Junior.
<b>Areia.</b>	Areia . . . . .	Joaquim Gomes da Silva . . . . .	Areia Alagoa Grande	Luiz Antonio Monteiro da Franca. José Thomaz Pereira de Castro.
	Alagoa Nova . . . . .	Ignacio Candido de Cravides . . . . .	Alagoa Nova . . . . .	José Antonio Pessoa Franca.
<b>S. João.</b>	S. João . . . . .	Francisco Felix Vilar de Carvalho . . . . .	S. João Alagoa do Monteiro.	Verissimo Gomes Meira. José Maria Ferreira da Assumpção.
	Cabaceiras . . . . .	Henrique José Cavalcante . . . . .	Cabaceiras Matta Virgem	Aniceto Pereira de Castro. Antonio das Chagas Camello Pessoa.
<b>Pombal.</b>	Pombal . . . . .	José Leodegario da Rocha Faria . . . . .	Pombal. Paulista	Vicente José da Costa. Candido José d'Assis.
	Patos . . . . .	José Galdino d'Oliveira Nobrega . . . . .	Patos Serra do Teixeira Santa Luzia	Antonio Frazão d'Araujo. Lourenço Dantas Correia de Goes. José Ferreira da Nabrega.
	Catelé . . . . .	José Anselmo Rodrigues . . . . .	Catolé do Rocha. Belém Brejo da Cruz	Manoel Alves Ferreira Maia. João Antonio Saraiva Leão. João Manoel de Sá Cavalcante.
<b>Souza.</b>	Souza . . . . .	João Gonsalves Dantas . . . . .	Souza S. José de Piranhas Cajazeiras	José de Andrade Lima Cavalcante. João Francisco de Miranda. Manoel Cesario d'Albuquerque.
	Piancó . . . . .	Joaquim Ferreira Chaves . . . . .	Piancó Perdigon Conceição	José Lopes da Silva. Joaquim Pereira da Silva. Balduino Rodrigues da Silva.

**N. 5. -- MAPPA demonstrativo do numero de estrangeiros entrados neste porto em todo o anno de 1838.**

SEXO.	NATURALIDADES.				ANOS.	OCCUPAÇÕES.		OBSERVAÇÕES.
	Portugal.	Italia.	Inlaterra.	Espanha.		total.		
Masculino . . . . .	26	2	1	3	32	Artes . . . . .	5	Neste mappa se encontram as occupações. Sahião para fóra do Imperio 3 estrangeiros.
						Commercios . . . . .	3	
						Sem officios . . . . .	24	
SOMMA . . . . .	26	2	1	3	32	SOMMA . . . . .	32	

Secretaria da Policia da Provincia da Parahyba, 24 de março de 1839.

**O SECRETARIO**

*Manoel Pasfiro de Souto*



## N. 19. — MAPPA dos crimes de responsabilidade commettidos no anno de 1858 e julgados pelo Juiz de Direito no mesmo anno.

COMARCAS.	TERMOS.	DATA DOS JULGAMENTOS.	E.D.A.'S E.D.C.N. C.R.E.T.E.N.S.	Numero dos processos.		Numero dos réos.	Quem os sustentou.		Sexo.	Naturalidade.	Idade.	Estado.	Modo do li- cramento.	Qualidade.	Crimes pu- blicos.		Condem- nação.		Não recursos.
				Queixa.	Ex officio.		O queixoso.	O promotor.							Umissão no cumprimento de deveres.	Excesso em abuso de autoridade.	Perda de emprego.	Suspensão do emprego.	
Capital . . . . .	Capital . . . . .	6 de Novembro de 1858	Março de 1858.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Pilar . . . . .	Pilar . . . . .	27 de Outubro » »	Julho » »	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
SOMMA . . . . .				3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

OCCUPAÇÃO DOS RÉOS.	Réos.	Instrução dos réos.	Secretaria da Policia da Provincia da Parahyba, 12 de julho de 1859.
Agricultura.	3	Sabendo ler e escrever.	
SOMMA	3	3	

**o SECRETARIO**

*Manoel Pereira de Azevedo*

# N. 20. — MAPPA dos crimes especiaes commettidos nos annos de 1857 e 1858 e julgados pelo Juiz de Direito no anno de 1858.

COMARCAS.	TERRAÇOS.	DATA DOS JULGAMENTOS.	L.D.A'S/A REOS CRRRENTES.	Numero dos processos.		O promotor.	Numero dos réos.	Sexo.	Naturalidade.		Idade.			Estado.	Modo do irramento.	Quantidade.	Crimes pu- blicos.		Recursos.		
				Do promotor.	De officio.				De 17 annos a 21.	De 21 a 40.	De 40 para cima.	Alcoholes.	Appellação do promotor.								
Capital	Capital.	27 de Maio de 1858	Março de 1858.	1	1	1	1	1	.	1	.	1	1	.	1	.	1	.	1		
Pilar	Pilar	1858	1858	2	2	2	2	2	.	2	.	2	2	.	2	.	2	.	2		
Arcio	Cidade d'Arcia.	22 de junho de 1858.	6 de fevereiro de 1858.	1	1	1	1	1	.	1	.	1	1	.	1	.	1	.	1		
	Cidade d'Arcia.	15 de 10br.º de 1858.	28 de 10br.º de 1857.	1	1	1	1	1	.	1	.	1	1	.	1	.	1	.	1		
<b>SOMMA</b>				<b>5</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

OCCUPAÇÃO DOS REOS.	Reos.	Instrução dos réos.		
		De mais educação.	Sabendo ler e escrever.	Analphabetos.
Justiça	1	.	.	.
Commercio.	3	.	.	.
Agricultura.	1	.	.	.
Artes	.	.	.	.
<b>SOMMA</b>	<b>5</b>	<b>.</b>	<b>3</b>	<b>2</b>

Secretaria da Policia da Parahyba, 12 de julho de 1859.

**O SECRETARIO**

*Manuel Páez de Azevedo*

*N.º 100. — Rapporto dos crimes de infração de posturas commettidos nos annos de 1857 e 1858 e julgados  
pelo jury durante o mesmo anno de 1858.*

COMARCAS.	JUIZES QUE PREFERIRAO O JULGAMENTO	Numero dos processos.	Seu começo.			Numero dos reos.	Sexo.		Naturalidade.	Condições.	Modo do livramento.			Crimes.		Condemnações.		Passaram em julgado.			
			Queixa.	Denuncia particular.	Ex officio.		Homens.	Mulheres.			Presos.	Soltos.	Ausentes.	Desobediencia.	Calumnia e injuria.	Infração de posturas.	Prisão simples.		Multa.	Miscelâneas.	Appellações.
Capital . . .	Subdelegado do 1.º districto da capital.	2	2	.	.	2	.	2	2	.	.	.	.	.	.	1	.	1			
Bananetras . . .	Juz municipal da Independencia.	1	1	.	.	1	.	1	1	.	.	.	.	.	.	1	.	1			
Araia . . .	Delegado da cidade d'Araia.	1	1	.	.	1	.	1	1	.	.	.	.	.	.	1	.	1			
	Subdelegado d'Araia.	1	1	.	.	1	.	1	1	.	.	.	.	.	.	1	.	1			
S. João . . .	Delegado d'Alagoa Nova	1	1	.	.	1	.	1	1	.	.	.	.	.	.	1	.	1			
S. João . . .	Juiz municipal de S. João	2	2	.	.	2	.	2	2	.	.	.	.	.	.	1	.	1			
Pombal . . .	Idem do Pombal.	6	5	1	1	7	4	3	2	2	6	.	2	2	1	1	6	7			
Souza . . .	Idem do Souza . . .	1	1	.	.	1	.	1	1	.	1	.	1	1	.	1	.	1			
<b>SOMMA . . . . .</b>		<b>16</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>16</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>12</b>

OCUPAÇÃO DOS REOS.	Reos.	Instrução dos reos.	
Agricultura . . .	8	Sabendo ler e escrever	Analfabetos.
Artes . . . . .	1		
Serviço domestico.	2		
Sem officio . . .	5		
<b>SOMMA . . . . .</b>	<b>16</b>	<b>5</b>	<b>11</b>

Secretaria da Policia da Parahyba, 12 de julho de 1859.

**O SECRETARIO**  
*Manoel Porficio Soares.*

## N. 25 — Quadro demonstrativo dos trabalhos da Secretaria da Policia durante o anno de 1859.

QUALIDADE E DESTINO DOS TRABALHOS	Minutas.	Officios e portarias.	Registros.	TOTAL.
Officios a Presidencia e no Ministerio da Justica . . . . .	813	813	813	2,439
Ditos a diversas autoridades . . . . .	597	597	597	1,791
Ditos aos Delegados e Subdelegados . . . . .	955	955	955	2,865
Ditos aos Chefes da Policia de outras provincias. . . . .	208	208	208	624
Circulares aos delegados. . . . .	62	1,054	62	1,178
Mappas mensaes e estatisticos . . . . .	.	.	.	44
Copias dos mesmos que ficão archivados. . . . .	.	.	.	41
Passaportes e portarias para viajar. . . . .	2	.	.	2
Lezitimações . . . . .	.	.	.	20
Termos em geral . . . . .	.	421	421	812
Partarias em geral . . . . .	.	.	.	83
Guias em geral. . . . .	.	.	.	6
Certidões . . . . .	.	.	.	87
Copias que acompanharão a diversos officios . . . . .	.	.	.	1
Licença para divertimentos publicos . . . . .	.	.	.	21
Interrogatorios . . . . .	.	.	.	.
<b>SOMMAS GERAES . . . . .</b>	<b>2,637</b>	<b>4,048</b>	<b>3,056</b>	<b>10,102</b>

Secretaria da Policia da Parahyba, 24 de março de 1859.

O Secretario.—Manoel Porfirio Aranha.



**N. 24—Pessoal da Secretaria da Policia da Parahyba e Secções a que pertencem os differentes empregados.**

**Secretario Manoel Porfirio Aranha.**

**1.ª Secção.**

*Amanuenses.*

*Angela de Fojas Correia Cesar.  
Manoel Carlos d'Almeida e Albuquerque.*

**2.ª Secção.**

*Amanuenses.*

*Francisco Teufino Victor Niccio.  
Belurmina Accurcia C. d'Albuquerque.*

Secretaria da Policia da Provincia da Parahyba, 19 do março de 1839.

**o SECRETARIO**

*Manoel Porfirio Aranha.*

# QUADRO dos crimes julgados no anno de 1858 no jury da Provincia da Parahyba com indicação dos annos em que forão commettidos.

COMAR-CAS.	TERMOS.	CRIMES.	ANNOS EM QUE FORÃO COMMETTIDOS OS CRIMES.														Somma.	Por Com <sup>o</sup> .	RECAPITULAÇÃO.			
			1839	1841	1842	1845	1848	1849	1850	1851	1852	1853	1854	1855	1856	1857			1858	CRIMES.	N. <sup>o</sup>	
DA CAPITAL.	Capital . . .	Homicidio . . .							1					1			1	3	30	Publico	Fuga do presos . . .	2
		Ferimentos e offensas physicas . . .																7			Fuga do presos . . .	2
		Calumnia e injuria . . .																1			Homicidio . . .	46
		Furto . . .																1			Ferimentos . . .	58
		Roubo . . .																1			Estellionato . . .	2
	Mamanguape . . .	Estupro . . .																1			Estupro . . .	1
		Armas defezas . . .																1			Rapto . . .	6
		Rapto . . .																1			Roubo . . .	8
		Homicidio . . .								1								1			Furto . . .	8
		Ferimentos . . .											1					1			Polygamia . . .	1
DO PILAR.	Campina . . .	Armas defezas . . .															1	34	Particulares.	Ameaças . . .	4	
		Estellionato . . .															1			Rapto . . .	1	
		Polygamia . . .															1			Roubo . . .	8	
	Pilar . . .	Rapto . . .																		1	Furto . . .	1
		Ferimentos e offensas physicas . . .																		2	Ameaças . . .	3
		Homicidio . . .			1			1												1	Armas defezas . . .	19
	Ingá . . .	Ferimentos . . .																		1	Ajuntamentos illicitos . . .	14
		Roubo . . .																		1	SOMMA . . .	171
		Armas defezas . . .																		1		
		Homicidio . . .																		1		
DE BANANHEIRAS.	Bananeiras . . .	Furto . . .															2					
		Estellionato . . .															1					
		Homicidio . . .							1								1					
		Ferimento . . .															1					
DA AREIA.	Areia . . .	Furto . . .															2					
		Homicidio . . .															2					
		Ferimentos . . .															4					
	Alagoa Nova . . .	Roubo . . .															3					
		Homicidio . . .															1					
		Ferimentos . . .															3					
DE S. JOÃO.	S. João . . .	Damno . . .															1					
		Armas defezas . . .															1					
	Cabaceiras . . .	Ajuntamentos illicitos . . .															1					
		Rapto . . .															1					
DE POMBAL.	Pombal . . .	Ferimentos . . .															1					
		Ameaças . . .															1					
		Estellionato . . .															3					
	Patos . . .	Furto . . .															1					
		Ajuntamento illicito . . .															5					
		Ferimentos . . .															1					
	Catolé . . .	Homicidio . . .															1					
		Ferimentos . . .															12					
DE SOUZA.	Souza . . .	Furto . . .															1					
		Ajuntamento illicito . . .															8					
	Piancó . . .	Homicidio . . .															2					
		Ferimentos . . .															1					
SOMMAS.			1	2	1	1	1	2	2	4	5	11	16	7	18	47	53					

**ANNEXO B.**

# RELATORIO

1

## DIRECTOR DA INSTRUÇÃO PUBLICA.

*Altoz e Com. Senhor.*

Venho dar conta a V. Exc. das principaes occorrencias relativas ao ensino publico da provincia posteriores ao ultimo relatorio apresentado em 31 de julho do anno passado. Serel conciso sem omitir informações alguma de conhecimento me pareceo digno da attenção de V. Exc. e na franca exposiçãõ dos factos e em sua imparcial apreciaçãõ não me desviarei da exatta verdade, sendo os erros e defeitos provenientes de minha insufficiencia a imperfeição unica, mas inevitavel deste trabalho.

A instrucção publica forma o núcleo do systema de ensino que são partes constitutivas o lyceu, o internato de meninas e as escolas do ensino primario e secundario estabelecidas em diferentes localidades. Ao ensino official ligã-se, como auxiliares, collegios e escolas particulares de primarias letras e estudos preparatorios. Começarei por algumas considerações relativas a estes instituições.

A lei organica do ensino é o regulamento de 11 de março de 1852. Ainda que alguns de seus artigos tenham sido modificados, não affectada estas alterações sendo a subjectos accidentaes, pelo dize-se que em suas bases fundamentais tem elle permanecido intacto. O projecto deixado ser nãõ o que domina o purito das reformas e reorganisações que tudo transforma sem que se adiante quasi um passo no progresso e aperfeiçoamento real das cousas.

Este regulamento senão é o melhor possivel, convém ao menos sufficientemente ás nossas circumstancias: não abunda em disposições fortissimas e seritas mais para serem feitas do que executadas, mas attende as necessidaes e conveniencias do ensino, e não ultrapasso, nem fica a porem dos limites de nossa civilisaçãõ em seu estado actual. Tal é o meu conceito fundado no estudo comparado de suas disposições e das opiniões, hábitos, costumes e espirito da sociedade a que pertence.

O que ha de essencial n'uma lei desorganica o regulamento contém: materia de ensino, qualificaçãõ de mestres, forma dos provimentos, inspecção das escolas, direcção superior, systema de penas e recompensas e muitas outras providencias uteis concernentes ao material, moral e intellectual do ensino, tudo está previsto e providencialmente.

Entretanto clamasse, e tambem declamasse, contra a instrucção publica: nãõ ao se referirem a assignaçãõs ou a um novo e distincto para esse ramo do serviço publico. A lei de certos exageros e de sua generalidade injusta e

fessa que essas censuras não são sem algum fundamento; mas convem fazer distincções essenciaes afim de que se não estendão ao todo as recriminações que devem somente recahir sobre algumas de suas partes.

Os inconvenientes não vem, a meu ver, da lei, mas do rei, quero dizer, de suas executores, as melhores leis, se não são habilmente interpretadas, se não tem uma bem entendida execução, se não são consultados o espirito que as ditou, o bem que se quiz promover, como o mal que se pretendeu evitar, se o interesse particular mallogra suas mais beneficas disposições, em vez das vantagens directas que regularmente deverião produzir, não dão senão resultados nullos ou perniciosos.

O regulamento prescreve para o professorato qualificações de intelligencia e moralidade, os candidatos apresentão-se, o favor intervem, as condições exigidas são obliteradas, e não é raro proverem-se, como professores vitalicios, talvidas sem habilitações legais e até com preterição do merecimento menos protegido! Desvio tão frequente que os candidatos, como os seus protectores sem o menor cuidado a respeito das habilitações legais concentão todas as suas diligencias em prover-se de bons empenhos, como a mais segura garantia do bom exito de suas pretensões.

Os professores estão submettidos a vigilancia immediata dos commissarios, se são desiduosos, omissos, desobedientes aos seus superiores, mal comportados, se abandonão suas funções não é por que a lei tenha sido imprevidente; os artigos 65, 66 e 67 do regulamento infligem a estas faltas punições proporcionaes. Se não são executadas estas disposições, o defeito não é da lei, é a indisculpavel condescendencia d'alguns commissarios, sua mal entendida indulgencia que, substituida a uma severidade salutar, deixa entregues a sua propria discricão os professores que aconselhados, advertidos ou ameaçados serião facilmente reconduzidos á senda do dever, ou seria reprimida sua reluctancia.

Se o commissario procede com rigor, se não quer ser complice d'um funcionario publico inepto, deixado ou immoral dissimulando suas faltas, ou represente contra elle ou lhe recuse o attestado de cumprimento do deveres quasi nenhum proveito a bem do publico colhe de sua dedicacão. Ao primeiro signal põe o professor em campo a cohorte de seus amigos, adherentes e protectores: chegam os empenhos a cuja pressão cedo o commissario para não representar no tribuna das condescendencias um intempestivo catonismo tão ridiculizado e para não carregar com o desagrado d'aquelles que não deixão de qualificar de excetrica a inflexibilidade de quem não transige com o cumprimento do dever; triumpho o patronato e o professor continúa incolume a postergar suas obrigações, contando que em occasião oportuna o emprego dos mesmos meios actuará com a mesma efficacia. O commissario sentindo a inutilidade de seus esforços e convencido de que seu zelo o compromette infructuosamente, ou adhere ao comodo sistema das condescendencias ou, se nelle predomina com energia o sentimento do dever, abandona um cargo que não pode exercer sem desar de sua dignidade.

Se o governo pune os desmandes de um professor que, alem de outras faltas graves, abandera sem motivo justificado o exercicio do magisterio demittindo-o: apesar de ser este acto revestido de todas as formalidades legais, aconselhado pela justiça e no interesse do ensino e educação da mocidade, o favor opportunamente o annulla e rehabita no magisterio o professor demittido.

Em consequencia de representações, de censuras pela imprensa que accusão o comportamento dos professores, se são ouvidos os respectivos commissarios, ainda sendo fundadas taes accusações, não é ás vezes possivel pelos meios officiaes, verificar sua realidade para applicar-lhes as devidas correções; as informações ou

são verdadeiras defezas e pomposos elogios que contrastão com as increpações formuladas e justificação os indivíduos arguidos, ou são nullas, isto é, a ellas se não prestão os commissarios: um houve que finalmente declarou a alguém que de proposito recusava responder á directoria para obter deste modo sua demissão!

Poderia accumular factos semelhantes, os que acabo de citar parecem-me sufficientes para estabelecer a these que propoz, a saber, que os defeitos e inconvenientes contra os quaes se devia queixas continas provem menos da lei do que de sua má execução.

A reforma de que carecemos deve consistir principalmente em nossas opiniões, hábitos e costumes. Em quanto o patronato, a indulgencia mal entendida e o favor (que em nossas relações particulares podem ser admittidos quando dispomos, segundo nossas affeições dos meios que nos são proprios, prevalecerem também em os negocios publicos em substituição aos principios do justo, em quanto as disposições legislativas, sem inspirarem uma obediencia activa, intelligente e certa reputarem-se meras formulas dependentes em sua applicação do arbitrio ou capricho do executor irresponsavel, em vez de supreflua sofreguidão em reformar-as deve haver toda a pausa, todo, serio estudo e circumspecção. Substitua-se lei umas as outras, não são executadas, que provento resulta da sua continua nullidade? Nem podem firmar-se, nem tem o tempo de passar pelo crivo da experiencia a unico meio de fazer sobressair suas vantagens.

As inconvenientes apontadas acco-seem contra a ordem diversa.

Tenho fido sentir muitas vezes a inconvenienc palpavel de acharem-se as escolas estabelecidas nos d'ucellos dos professores: muitos tem sido muitos reclamações.

Não tem sido menos constantemente demonstrada a utilidade de uniformisarem se os compendios, e de serem subministrados gratuitamente aos alumnos pobres e pelo custo aos outros, como a necessidade do fornecimento de pennas, papel, tinta e livros para a leitura aos alumnos indigentes; a respeito, o exemplo e a experiencia que abenço semelhante pratica, e as recommendações da presidencia não tem aproveitado a favor destes objectos.

Na distribuição das 68 cadeiras actuaes do ensino primario nem sempre se ha attendido ao interesse publico, alguns lugares mais heilfuls, achão-se decorados com o estabelecimento de escolas publicas, ao passo que povoações mais consideraveis carecem deste beneficio. Da que resulta que contra a expressa disposição do art. 1.<sup>o</sup> do regulamento conservo-se cadeiras que não reuñem quinze alunas de baixa frequência.

Alguns medidos borbitalis no regulamento anteriores não tem sido ou podido ser attendidas. É uma d'ellas a classificação das cadeiras do ensino primario em tres categorias, Expono resumidamente o plano que a esse respeito tenho concebido.

Feita esta classificação fun-la na impartancia das localidades, e posta em relação com ella a distribuição das metaldas do ensino e a fixação dos vencimentos, confia-se á presidencia a facultade de remover os professores que sob o ponto de vista de suas habilitações, devem appropriar-se as escolas que tem de reger, para que não dê o inconveniente de dirigirem escolas publicas em cidades e villas adiantadas em civilisação professores relativamente ineptos, quasi sem alumnos que preferem as escolas particulares providas de melhores professores.

Na distribuição da pessoal respeitem se os direitos adquiridos pelos actuaes professores que transferidos das cadeiras que occupão para outras de inferior categoria não devem sofrer prejuizo nem em seus vencimentos nem em quaesquer outras vantagens concedidos por lei.

Sendo vitalícios os professores de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> categoria, devem ser interinos os da 3.<sup>a</sup> Desta ultima classe podem ascender para as classes superiores aquelles que se distinguem por seu incontestavel merecimento e bons serviços, prestados ao ensino no espaço de cinco annos completos de iniciação. Deste accesso, e sob as mesmas condições devem gosar os professores da 2.<sup>a</sup> categoria relativamente a primeira.

Este systema parece-me preferivel ao estabelecido, o professor não se vê condemnado a uma desanimadora immobilidade sendo impotentes para fazel-o adiantar seu zelo, sua intelligencia e seus serviços; a esperança de melhorar pelos proprios esforços, sua situação faz com que se não limite á estricta medida do que é indispensavel, para que se lhe não possio recusar seus inalteraveis vencimentos. Ao interesse que o impelle junta-se o temor da degradação, que deve fazel-o abster-se de toda acção ou omissão que possa contribuir para seu rebaixamento. Ha uma serie de posições, que podendo ser percorridas no sentido ascendente ou no inverso, serve ao mesmo tempo de graduar o merecimento de cada-um e de collocar-os todos mais convenientemente, conciliando-so o interesse publico com o particular.

Qualquer que seja o systema, que prevaleça uma medida indispensavel é a faculdade permanente de remover os professores, quer seja a remoção correctioanal, quer puramente administrativa. Ha causas accidentaes, que em certas localidades concorrem para a desmoralisação de um professor; a remoção neste caso pode ser sufficiente para rehabilital-o, e quando applicada como pena não pode prejudicar senão ao empregado refractario e indigno de contemplação.

Podem haver inconvenientes nesta faculdade, mas pouco attendiveis comparativamente aos que resultão da immobilidade dos professores que só podem ser removidos a pedido seu, e por suas conveniencias particulares sem que quando o interesse publico exige, possa empregar-se uma semelhante medida.

Ao funcioniariopublico, cumprir de suas obrigações, é justo que offereça a lei seguranças que o garantão contra os caprichos possiveis dos seus superiores: mas não é menos necessario, que conceda a estes os meios de impedir aquellas suas aberrações. O professor possui no privilegio da vitaliciedade uma sufficiente garantia: conceda-se ao governo, que carece em alguns casos de meios promptos d'acção repressiva, esta faculdade de que não é presumivel que faça frequentes abusos.

Tambem propoz e motivei no relatório passado as creações das aulas de desenho, physica chimica, escripturação e contabilidade mercantil, a separação do ensino de francez e inglez, a creação de uma biblioteca, a suppressão das duas substituições do lyceu e a creação de um continuo: insisto por essas providencias uteis que, a excepção da suppressão dos substituições, merecerão o apoio da presidencia.

E' sensivel que por falta de um edificio appropriado se não tenha realisado a conversão do lyceu em um internato, autorisado pela lei de 4 de outubro de 1856.

Tenho exposto as difficuldades principaes com que lucha o ensino e lembrado ao mesmo tempo as medidas, ao meu ver, mais conducentes para melhorar esse ramo de serviço publico. Occupar-me-hei agora com a parte estatística a que juntarei as observações proprias a esclarecel-a.

## INSTRUÇÃO PRIMARIA PUBLICA E PARTICULAR.

Até a data do ultimo relatório existião creadas 56 cadeiras do ensino primario para ambos os sexos; este numero têm sido posteriormente augmentado com 12 cadeiras, 6 por diversas leis provinciaes, e 6 por resoluções da presidencia de diferentes datas: as 6 primeiras são as das povoações da Alagôa do Monteiro, Boa-vista, Fagundes e Gurinhem para o sexo masculino, e das villas de S. João e Piancó para o sexo feminino; as outras 6 todas para o sexo masculino são as das povoações de Bethlém, S. Antonio de Meliungú, Possinhos, Cuitê de Guarabira, Serra do Pontes e Tambôá. Acha-se por tanto elevado o numero das cadeiras do ensino primario a 68, seudo 57 para o sexo masculino e 11 para o feminino.

A excepção das cadeiras estabelecidas em Gurinhem, Ingi, Fagundes, Boa-vista, Possinhos, Palões, Alagoa do Monteiro e Bethlem para o sexo masculino, e Piancó e S. João para o feminino, providas interinamente, todas as mais possuem professores vitalicios. O de Piancó havendo obtido com ordenado uma licença de quatro annos, concedida em data de 25 de fevereiro preterito em virtude da lei n. 3 de 11 de outubro do anno passado, foi substituido por pessoa idonea que rege actualmente essa cadeira.

Forão frequentadas as 55 cadeiras em exercicio durante o segundo semestre do anno findo por 1,819 alumnos; mappa geral n. 1.

Fiz inclair no appendice ao mappa geral as 12 cadeiras ultimamente creadas cujos mapps, relativos ao primeiro semestre deste anno, nem todos tem sido recebidos.

O mappa n. 2 é o das escolas particulares; refiro-me a seu respeito ao que observei no relatório ultimo.

Quanto ao mappa geral do ensino primario, relativo ao primeiro semestre deste anno deixo de o apresentar nesta occasião, porque ainda me não forão entuzes todos os mapps parciaes que, segundo as ordens da directoria, deverião ser recebidos por todo o mez de junho preterito; mas espero remettel-o a presidencia antes de finalizar-se o mez de julho corrente.

## INSTRUÇÃO SECUNDARIA PUBLICA E PARTICULAR.

Os alumnos inscriptes nas diferentes aulas do lyceu o anno passado forão 94, e este anno até a data presente são 103, mappa n. 4.

O mappa n. 5 é o das quatro cadeiras avulsas de latim frequentadas no segundo semestre do anno findo por 38 alumnos.

A lei n. 27 de 12 de novembro do anno passado, ainda não executada, autorisa a presidencia a supprimir uma das cadeiras de latim de Souza ou de Pombal, e a jubilar o professor da do Pombal, achando-se a de Souza regida por professor interino em razão de haver fallecido o professor proprietario.



O internato de meninas creado por lei n. 13 do 4 de novembro do anno passado, foi solemnemente instalado em 5 de fevereiro preterito. O regulamento organico, como o regimento interno deste estabelecimento forão promulgados, aquelle em 15 de dezembro do anno passado, e este em 18 de fevereiro preterito. Funciona regularmente, compondo-se o seu pessoal da directora incumbida da regencia da cadeira do ensino primario, da professora de geographia e historia e do um agente externo. Não me consta que tenha sido provida, alguma das outras cadeiras. O mappa n. 6 é o das educandas.

Existem 4 collegios particulares, competentemente autorizados onde se leccionão disciplinas preparatorias, tres estabelecidos nesta capital, e um na povoação de Cajazeiras, do municipio de Souza, sendo este ultimo assas frequentado e de merecido credito. O mappa n. 7 resume a frequencia d'ellos.

## FUNCIONARIOS PUBLICOS ESPECIAES AO ENSINO.

Sobre os professores do lyceu minha opinião acha-se consignada em todos os relatorios anteriores; acrescentarei somente que no conceito dos apreciadores competentes do verdadeiro merito não tem elles desmerecido da consideração de que continuão a mostrar-se dignos por sua illustração, seu zelo e assiduidade exemplar no desempenho de suas obrigações, como por sua dignidade pessoal e reconhecida moralidade.

Sendo o collegio de N. Senhora das Neves uma instituição novissima não é ainda oportuna a occasião para enunciar um juizo fundado em resultados praticos sobre o desempenho das obrigações do pessoal nelle actualmente empregado. Entretanto suas habilitações intellectuaes, a pureza e honestidade de seus costumes são precisos penhores offerecidos aos paes de familias, que lhes assegurão, que não serão inuteis os sacrificios que fizerem para proporcionar a suas filhas uma educação cultivada.

Tratando-se deste estabelecimento occorre naturalmente esta questão: era sentida sua necessidade? veio elle occorrer as precisões reais de nossa civilização? ou, incalculavelmente bom em si, não passa entre nós de uma instituição de luxo, inapplicavel a nesses circumstancias por prematura, de uma dispendiosa inutilidade, de que não é razoavel esperar fructos que, ao menos approximadamente, correspondão aos sacrificios pecuniarios feitos e necessarios a sua manutenção? Não ousa aventurar minha opinião pessoal que o tempo pode desmentir, asseguro porem que sem a intervenção do antecessor de V. Exc. que tomou o mais vivo interesse pela creação de um tal estabelecimento, elle de certo hoje não existiria; toda a gloria como toda a responsabilidade a elle em justiça deve ser attribuida como seu fundador. Se o terreno é proprio, se está preparado para o cultivo desta planta cumpre regal-a; senão, é prudente abandonal-a, inuteis serão todos os esforços para fazel-a florescer; sua existência artificial lhe não consentiria produzir se não fructos pecos, sem sabor e sem seiva. Mas tratava dos funcionarios, volto ao mesmo assumpto.

Quanto aos professores publicos do ensino primario, para não repetir o que disse no relatorio anterior, limito-me a fazer especial menção, entre os mais

dignos, do distincto professor da cidade alta o p. m. Joaquim Victor Pereira, do professor Joaquim Theodoro Serpa, recentemente removido da villa de Patos para a povoação de Santo Antonio do Mulungú, de quem me transmittio, no fim do anno passado o commissario d'aquella villa as mais vantajosas informações acompanhadas de uma relação de seis alumnos que em exame publico derão provas brillhantes da capacidade e zelo deste professor, sendo plenamente approvados; do professor da cidade d'Arcia Antonio Francisco Pereira da Silva cujo comportamento me tem sido abençoado por testemunhos fidedignos, conceito que também partilhão os professores da Independencia, Joaquim Ignacio de Lima Moura, da Jacoca Francisco José de Menezes, e alguns outros cujos nomes poderia citar depois destes, e que omitto por brevidade, os quaes honrão a classe a que pertencem dedicando-se com fructo e como verdadeiros preceptores á instrucção e educação da mocidade.

Não devo dissimular, e é com pezar que confesso, que existem no magisterio individuos pouco zelosos de sua reputação que desconhecendo a importancia da missão de que estão revestidos não recuo diante d'irresponsabilidade que sobre elles pesa, e surdos ás advertencias de seus superiores zombão da lei e postergão o cumprimento de suas obrigações. Mas estes desmandos quasi inevitaveis em uma classe numerosa composta de individuos em cujo seculo não se tem procedido com sufficiente escrupulo, difficil de corrigir em vista da vasta extensão em que elles se achão disseminados por lazars remotos onde vivem n'uma especie de independencia, tolerados por aquellos mesmos que deverião reffrall-os, taes desmandos, digo, raros e excepcionaes não podem ser imputados com justiça a generalidade dos professores, exactos cumpridores de suas obrigações, tanto mais quanto menos condescendentes, mais activos e vigilantes são os respectivos commissarios.

Sobre o professor da villa do Iná, hey removido para a povoação da Serra do Pontes, Antonio de Lellis e Serra Pontes contra quem em um periodico desta cidade se publicão gravissimas censuras, exiui por duas vezes do respectivo commissario informações, e especialmente acerca do facto por este officialmente communicado, de não haver em nenhuma das escolas d'aquella escola no ultimo semestre do anno findo. Os esclarecimentos subministrados não somente explicação de modo a attenuar, e quasi a desvanecer as reprehensões de que era objecto este professor, como me persuadirão, que a falta absoluta d'alunos em sua escola no referido semestre procedo da variola, que então alli grassou epidemicamente, da qual foi affectado o professor e successivamente diversas pessoas de sua familia, circumstancia mais que sufficiente para tornar-lhe intoleravel a casa. Atredado, como foi, este professor, alias habil, da villa do Iná, cessarão, como era de esperar, as repetidas censuras de que havia sido alvo.

Contra o Professor d'Araruaa, José Martins da Silva disse no relatório passado, que havia duas representações cujo objecto não tem podido até hoje ser devidamente apreciada por falta de informações do commissario que foi consultado.

Sobre este mesmo professor deo-se em novembro do anno passado com o me constou, o facto de serem impugnados por falsificadas, pelo thesouro provincial dez attestados apresentados por elle mesmo em pessoa. Por esse motivo e por que também me foi entregue nesse tempo pelo predito professor um officio do commissario escripto por letra differente da assignatura, que me pareceu imitada comparada com outra que se me assegurava ser original, exarada em uma carta particular autographa, dirigi ao commissario o Rev.º vizario Pedro Barboza Freire um officio em data de 14 de fevereiro deste anno exigindo me informas-

se se com effeito havia falsificação nestes documentos. Demorando-se a resposta remetti por portador particular segunda via do mesmo officio em 11 de março preterito. Em 29 deste mesmo mez respondeo-me o commissario que os mencionados officios e attestabos são todos firmados por seu proprio punho. Esta asserção enuncjada em uma peça official por pessoa, cujo testemunho não me é licito recusar poz termo a esta occurrencia. Devo porem observar que não me é facil conciliar os attestados de cumprimento de deveres dados pelo commissario a este professor com as informações particulares de pessoas fidedignas que me assegurão que elle fez o anno passado a mór parte de sua residencia na villa d'Alagôa-Nova, onde tem sua familia e uma taberna, distante talvez 12 legoas da povoação d'Araruna, séde da cadeia que occupa. Como quer que seja, este negocio não teve ainda definitiva solução da parte da presidencia a cujo conhecimento chegarão os attestados suspeitos e a informação do commissario.

Contra a professora da villa do Catolê do Rocha D. Hermelinda Maria da Conceição Souza duas representações foram dirigidas em o mez de abril preterito, uma da camara municipal d'aquella villa a presidencia, e outra do respectivo commissario á directoria. Tão graves erão as imputações feitas nestas representações áquella professora, imputações aliás accordes com as informações particulares que chegarão ao meu conhecimento, que consultado sobre este objecto foi minha opinião que se a submettesse a um processo nos termos do artigo 74 do regulamento da instrucção publica, como unica medida efficaz, applicavel a especialidade do caso, extraordinario e felizmente singular até hoje entre nós. Não me consta qual tenha sido o proseguimento ulterior deste negocio.

Ligeiras censuras elevadas contra alguns outros professores ou se tem dissipado a vista das informações dos respectivos commissarios ou tem dado lugar a meras advertencias da parte da directoria.

Termino este artigo por uma observação geral, e vem a ser, que alem da desarmonia entre as informações particulares e os attestados dos commissarios que abonão o comportamento de alguns professores, succede, como ha exemplos, que o censor se converte em panegorista quando de simples particular se transforma em commissario. O que me persuade que a mór parte das recriminações contra os professores publicos provem da ligeireza com que se acceptão e propalão arguições vagas e malignamente inventadas que se desvanecem quando se lhes volve um olhar attento. Destino de que não são victimas somente os professores, e que experimentão todos os funcionarios publicos alternativamente bons, ou máos conforme o sopro variavel das paixões dos que se erigem em seus juizes e pronunciação sobre o seu merecimento, de sorte que não é raro que se oução simultaneamente opiniões contrarias sobre a vida publica de um mesmo individuo a quem elevão ou abatem, não a razão calma, mas a phantasia ou caprijo dos seus apreciadores.

Os commissarios escolhidos entre as pessoas mais qualificadas, parochos, magistrados, proprietarios etc. offerecem em sua generalidade as garantias que em taes funcionarios podem razoavelmente desejar-se do exacto cumprimento de deveres, se os ha tibios, ozelo e interesse de alguns pelo ensino e educação da nãcidade os colloca acima dos elogios que eu aqui poderia tecer-lhes.

## BIBLIOTECA.

Em officio de 9 de fevereiro preterito communica a presidencia á Directoria a existencia de seis-centos e dous volumes doados por alguns particulares pa-

ra o começo de uma livraria publica, e que para arrecadal-os se havia offerecido e fóra aceito o cidadão Manoel Caetano Velloso incumbido de recolhel-os em uma sala do lyceu que lhe foi franqueada. Apenas posso assegurar que sob a guarda e exclusiva responsabilidade do predito Velloso existe ali uma colleção de volumes mudos, immoveis silenciosos até quo ordenados e classificados por um bibliotecario encarregado de sua conservação e catalogo possão ser consultados por quem for excitado pelo amor do estado ou por simples curiosidade.

Agglomerados todos estes volumes sem uma só estante, achão-se em contacto obras em perfeito estado de conservação com outras carcomidas da traça, do quo devo resultar que, a se não providenciar opportunamente como convem, todos estes volumes se converterão, em pouco tempo em um montão de pó, ficando delles privados inutilmente os particulares que generosamente os doarão, e o publico, a cujo uso erão destinados, malgrado em sua espectraliva, como frustados os esforços da presidencia, que promoveo sua subscrição. A nomeação de uma pessoa habilitada que classifique scientificamente estas obras, forme seu catalogo e, sob determinadas condições, franquee sua leitura aos particulares é uma medida que reputo urgente, e que solicito no interesse de nossa civilisação.

Não é menos necessario que um acto legislativo do quo carecemos de uma existencia legal a esta biblioteca, que, para servir utilmente ao fim de uma tal instituição, precisa ser augmentada no começo com um numero algum tanto avultado de volumes que, a preço commodo, podem ser comprados na Europa e com a aquisição annual das melhores obras mais recentemente publicadas que nos sejão de mais immediato proveito por suas relações com a civilisação ainda nascente de nossa sociedade. Não contribuirão pouco para realçar a importancia desta instituição algumas revistas periodicas mais acreditadas que serião lidas com proveitosa curiosidade e nos porião em dia com o que se passa no mundo.

Aos poderes publicos provinciaes compete dar-lhe impulsão e augmentar este poderoso foco de luzes donde deve irradiar os mais beneficos influxos sobre todos os elementos de nossa civilisação, que tanto convem animar.

Eis as informações, medidas e considerações que sobre os negocios relativos a instrução publica, entendi conveniente levar ao conhecimento de V. Exc. a cuja bondade indulgente supplico, e espero que releve as numerosas faltas e defeitos desta exposição, que seria menos imperfeita se o saber que me falta podesse ser supprido pelos bons desejos que me sobejão.

Deos Guarde a V. Exc. Directorie da instrução publica da Parahyba 4 de julho de 1859.

Illm.º e Exm. Sr. Dr. Ambrozio Leitão da Cunha, presidente da provincia.

*Manrique Victor de Lima.*

**Director da Instrução Publica.**

18. *Quarta demonstração das actas e estatutos primarios do sexo masculino e primario no contrato e numero de alumnos que se frequentam no presente anno de 1.º de julho a ultimo de dezembro de 1859*

SECCOES.	COMARCAS.	LOCALIDADES.	N.º de escolas.	NOME DOS PROFESSORES.	N.º de alumnos.	TOTAL.		OBSERVAÇÕES.
Municipal.	Primaria.	Cidade Alta (Cidade Alta)	1	Paulo Joaquim Vieira Pereira	129	1723		
		Paulista	2	Joseph Antonio da Almeida Neto	41			
		Barragemella	3	Estevão Custodio de Mello	67			
		Vendeiro	4	Joaquim da Silva Guimarães Filho	11			
		Catolé	5	Wenel Garcia da Fonseca	39			
		Independencia	6	Paulo Antonio da Costa e Silva	43			
		Barragemella	7	Henriquez Antonio Damasceno	1			
		Mamanguape	8	Francisco Leopoldo da Silva e Silva	17			
		Assunção	9	Francisco da Costa e Silva	31			
		Itaipava	10	Paulo Antonio da Costa e Silva	24			
		Alfama	11	Maria de Almeida da Silva e Silva	15			
		Itaipava	12	Augusto Maria da Silva	37			
	Cidade Alta	13	Francisco Antonio Lourenço Henriques	29				
	Cidade Alta	14	Paulo Antonio Henriques da Silva	31				
	Assunção	15	Francisco Antonio da Silva	21				
	Assunção	16	Francisco Antonio da Silva	32				
	Assunção	17	Francisco Antonio da Silva	16				
	Assunção	18	Francisco Antonio da Silva	7				
	Assunção	19	Maria Henriques da Silva e Silva	13				
	Assunção	20	Francisco Antonio da Silva	15				
	Assunção	21	Francisco Antonio da Silva	11				
	Assunção	22	Francisco Antonio da Silva	11				
	Secundaria.	Assunção	23	Francisco Antonio da Silva	61	1723	Escola de Artes e Officinas	
		Assunção	24	Francisco Antonio da Silva	22			
Assunção		25	Francisco Antonio da Silva	35				
Assunção		26	Francisco Antonio da Silva	7				
Assunção		27	Francisco Antonio da Silva	1				
Assunção		28	Francisco Antonio da Silva	26				
Assunção		29	Francisco Antonio da Silva	67				
Assunção		30	Francisco Antonio da Silva	29				
Assunção		31	Francisco Antonio da Silva	21				
Assunção		32	Francisco Antonio da Silva	17				
Assunção		33	Francisco Antonio da Silva	15				
3.ª		Assunção	34	Francisco Antonio da Silva	17			1723
	Assunção	35	Francisco Antonio da Silva	15				
	Assunção	36	Francisco Antonio da Silva	11				
	Assunção	37	Francisco Antonio da Silva	43				
	Assunção	38	Francisco Antonio da Silva	33				
	Assunção	39	Francisco Antonio da Silva	23				
	Assunção	40	Francisco Antonio da Silva	12				
	Assunção	41	Francisco Antonio da Silva	29				
4.ª	Assunção	42	Francisco Antonio da Silva	67	1723			
	Assunção	43	Francisco Antonio da Silva	18				
	Assunção	44	Francisco Antonio da Silva	37				
	Assunção	45	Francisco Antonio da Silva	39				
	Assunção	46	Francisco Antonio da Silva	23				
	Assunção	47	Francisco Antonio da Silva	31				
5.ª	Assunção	48	Francisco Antonio da Silva	131	1723			
	Assunção	49	Francisco Antonio da Silva	1				
	Assunção	50	Francisco Antonio da Silva	16				
6.ª	Assunção	51	Francisco Antonio da Silva	31	1723			
	Assunção	52	Francisco Antonio da Silva	15				
7.ª	Assunção	53	Francisco Antonio da Silva	22	1723			
	Assunção	54	Francisco Antonio da Silva	18				
8.ª	Assunção	55	Francisco Antonio da Silva	15	1723			
	Assunção	56	Francisco Antonio da Silva	35				
<b>SOMMA</b>					<b>1,819</b>			

Appendice ao quadro n.º 1 das cadeiras de ensino primário da sesso masculina e feminina noutras escolas.

SEXOS.	COMARCAS.	LOCALIDADES.	N.º de cadeiras.	NOMES DOS PROFESSORES.	N.º de alumnos.	TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
Masculino.	1.ª	Tambau . . . . .	1	Manoel Maria Brainer . . . . .	21	21	Por despacho de 11 de 25 de 1859 foi transferido da cadeira de P.º de 1.ª de Tambau, e o professor desta Hermillo Crestes do s.º de Torres para a mesma.
	2.ª	Guriuhem . . . . .	2	Padre Marcelino Rogerio Freire. . . . .			Provido interinamente em 27 de novembro de 1858.
		Serra do Pontes . . . . .	3	Antonio de Lellis e Souza Pontes. . . . .	9		Por port. da presidencia de 17 de março de 1859 foi transferido da cadeira de 1.ª para a da Serra do Pontes, sendo nomeado para reger aquella, interinamente, Firmino Rodrigues de Brito Vianna.
		Possinhos . . . . .	4	Manoel Gomes de Araujo Sobreira. . . . .			Provido interinamente em 3 de março de 1859.
		Bea Vista . . . . .	5	An.º Pe.º de Araujo Souza e Albuquerque . . . . .	33		Idem idem em 16 de dezembro de 1858.
		Fagundes . . . . .	6	José Joaquim Franco. . . . .	12		Idem idem em 11 de março de 1859.
	3.ª	Cuité de Guarabira. . . . .	7	Padre Antonio Fernandes Teixeira. . . . .	10		Por portaria da presidencia de 1 de março de 1859 foi removido da cadeira de Cachoira de Cebolas para a do Cuité de Guarabira, sendo reintegrado por elle, Manoel Henriques de Barros Cavalcante.
		S. Antonio do Mulungú. . . . .	8	Joaquim Theodoro Serpa . . . . .	20	30	Por portaria da presidencia foi removido da cadeira da villa de Patos para a de S. Antonio do Mulungú, sendo reintegrado por elle, Fr.ºs o Hered.º de Al.º Freires.
	4.ª	Alagoa do Monteiro . . . . .	9	Baldino Amado Freire. . . . .	17	17	Provido interinamente em 27 de novembro de 1858.
	5.ª	Bethlém. . . . .	10	Frederico Augusto Neiva Junior. . . . .			Idem idem em 10 de março de 1859.
	5.ª	S. João . . . . .	11	Benedicta da Costa Ramos. . . . .			Idem idem em 3 de julho de 1859.
	6.ª	Piancó . . . . .	12	Balmira Leopoldina d'Arantes. . . . .			Idem idem em 3 de março de 1859.
SOMMA . . . . .					110		

Secretaria da Instrução Publica da Parahyba, em 25 de junho de 1859.

*Geovaziz Vitor da Natividade,*

Amanuense extraordinario da I. Publica.

N. 2.—Quadro demonstrativo dos alumnos que frequentarão diversas aulas particulares de instrucção primaria do sexo masculino e feminino no semestre decorrido do 1.º de julho ao ultimo de dezembro de 1858.

Numero.	Localidades.	Nomes dos Professores.	Sexo dos alumnos	Numero de alumnos
1	Capital.	Antonio da Costa Rego Moura.	Masculino.	30
2	»	João Antonio Marques	»	2
3	»	Christovao d'Hollanda Chacon Dias Paredes	»	20
4	»	Joaquim da Silva Barboza	»	28
5	»	Francisco José Figueira	»	12
6	»	Joanna Rodrigues Chaves	Feminino	12
7	»	Maria do Rozario Teixeira Bastos	»	13
8	»	Agostinha Justiniana de Goes.	»	24
9	»	Adelaide Josefina do Jezus Guimarães	»	10
10	Cajazeiras	Victoria dos Santos Rolim d'Albuquerque	»	24
SOMMA.				176

Secretaria da instrucção publica da Parahyba, em 25 de junho de 1859

Gervasio Victor da Natividade,

Amanuense extraordinario da instrucção publica.

**Al. 3.**—Quadro dos alumnos que frequentaram as diversas aulas do Lyceu no anno de 1858.

	Natureza do ensino.					TOTAL.
	Latim.	Francez e Inglez.	Geometria.	Geographia e Historia.	Philosophia.	
Lycceu da capital.						
Numero do alumnos	43	31	8	5	2	5
						94

Secretaria da instrucção publica da Parahyba em 26 de junho de 1859.

**Gervazio Victor da Natividade,**

Amanuense extraordinario da instrucção publica.



**U. A.** — *Quadro demonstrativo dos alumnos que até a presente data se acham inscriptos nas differentes aulas do Lyceu.*

<b>Lyceu da capital.</b>	<i>Natureza do ensino.</i>					<b>TOTAL.</b>	
	Latim.	Francz e Inglz.	Geometria.	Geographia e Historia.	Philosophia.		
	Rhetorica.						
<b>Numero de alumnos</b>	49	30	5	5	1	4	103

Secretaria da Instrucção publica da Parahyba em 25 de junho de 1859.

**Gervasio Victor da Natividade,**  
Amannense extraordinario da instrucção publica.

N. 5. --- Quadro demonstrativo das aulas de latim do interior da provincia contendo o numero de alumnos que as frequentaram no ultimo semestre decorrido do 1.º de julho ao ultimo de dezembro de 1858.

N.º de cadeiras.	Localidades.	N.º de alumnos.	TOTAL.
1	Cidade do Mamengoapo	16	
2	Cidade d'Arêa	11	
3	Cidade de Souza	2	
4	Villa do Pombal	3	
			38

Secretaria da Instrucção Publica da Parahyba, em 25 de junho de 1859.

Gervazio Victor da Natividade  
 Amanuense extraordinario da I. Publica.

*76. i. — Mappa das alumnas da Collegio de N. S. das Neves, que frequentão a aula de instrucção primaria.*

<b>NOMES.</b>	<i>Idades.</i>	<b>FILIAÇÕES.</b>	<b>NATURALIDADE.</b>	<b>OBSERVAÇÕES.</b>
<b>Antonia Alexandrina Toscano Barreto.</b>	9	Dr. Victorino do Rego Toscano Barreto.	Parahyba.	Lê cartilha e escreve bastardinho.
<b>Alexandrina Cicundina Botelho . . . . .</b>	9	Francisco Jorge Martins Botelho. . . . .	»	Idem idem bastardo.
<b>Joanna da Gama Porto . . . . .</b>	7	Luiz da Gama Porto. . . . .	»	Idem idem idem.
<b>Adriana da Gama Porto . . . . .</b>	6	Luiz da Gama Porto. . . . .	»	Lê nomes.

Parahyba 30 de julho de 1859.

A Professora

*Rosalina Tertuliana d'Almeida.*

N. 7.—QUADRO demonstrativo dos alumnos que frequentarao diversas aulas de instrucção secundaria, particulares, no semestre decorrido do 1.º de julho ao ultimo de dezembro de 1858.

NUMERO.	LOCALIDADES	Nomes dos professores.	NATUREZA DO ENSINO.	N.º de alumnos.	TOTAL.
1	Capital .	Antonio da Costa Rego Moura .	Latim . . . . .	1	
2	» . . .	João Antonio Marques . . . .	Latim, Francez, Inglez o Geometria.	39	
3	» . . .	Francisco d'Assis da Silva. . .	Latim, Francez o Inglez . . . . .	22	
4	Cajazeiras .	Padro José Thomaz d'Albuquerque.	Latim, Francez o Rhetorica . . . .	95	157

Secretaria da Instrucção Publica da Parahybo, em 26 de julho de 1859.

*Gervazio Victor da Natividade,*

Amanuense extraordinario da instrucção publica.

**ANNEXO C.**

# RELATORIO

DO

## Inspector do Thesouro Provincial.

*Ill.<sup>mo</sup> e Exm.<sup>o</sup> Senhor.*

Ainda esta vez me cabe a honra de appresentar a V. Exc. o relatório annual da repartição da fazenda provincial como determina o § 13 do artigo 10 da Resolução de 29 de janeiro de 1857.

Este é o oitavo relatório que faço: o assumpto é esteril, e repelle os recursos da imaginação; escrever oito vezes sobre elle, é escrever sobre um assumpto esgotado, repetir o que já se tem dito, e restringir-se a novidade das cifras unicamente.

E' o que V. Exc. vac achar.

## EXERCICIO DE 1858.

### Recetta.

A pequenez da safra de assucar e algodão de 1858, e ao mesmo tempo a baixa relativa do preço destes generos, influiram, como era natural, de um modo bem sensivel na receita deste exercicio, que ficou muito aquem da do exercicio anterior. Em sua totalidade ella importou em Rs. 230:020\$478, e com o saldo de 1857 no valor de Rs. 68:124\$979 subiu a Rs. 298:145\$157.

A receita de 1853 foi de . . . . .	228:011\$741
» de 1854 " . . . . .	271:344\$131
» de 3855 " . . . . .	307:314\$556
» do 1856 " . . . . .	398:373\$017
» de 1857 " . . . . .	520:450\$897

Em todas estas cifras porem estão incluídos o movimento de fundos e os saldos: para comparar com ellas a do ultimo exercicio (1858) é necessario juntar-lhe tambem o valor desse movimento, que tendo sido de Rs. 129:530\$159 eleva-a a Rs. 427:675\$616, e assim ella é menor Rs. 92:785\$285 do que a

de 1857, e maior Rs. 82:576\$690 do que o termo medio do quinquenio ou 17, 5 por cento no primeiro caso, e 23, 9 por cento no segundo.

Prescindindo porem deste movimento de fundos, e tomando as cifras liquidas dos dous exercicios sem os saldos, achar-se-ha contra o de 1858 a differença de Rs. 62:767\$120.

A cifra total da receita compoem-se das seguintes :

Dizimo de exportação . . . . .	Rs. 113:741\$827
Rendas arrematadas . . . . .	85:773\$950
Impostos de lançamentos . . . . .	4:652\$548
Diversas rendas . . . . .	16:868\$784
Rendas extraordinarias . . . . .	3:737\$370
Cobrança da divida activa . . . . .	3:813\$999
Emolun. <sup>to</sup> da S. Casa de Misericordia.	1:432\$000

Alem destes algarismos, que representam somente o arrecadado, ficou por arrecadar das rendas arrematadas Rs. 10:912\$750, dos impostos de lançamento Rs. 5:566\$063 ; das rendas extraordinarias Rs. 121\$707, e finalmente da divida activa Rs. 13:706\$783, importando tudo em Rs. 30:307\$303, cuja maior parte tem já entrado para o cofre do thesouro.

Em relação ao orçamento, que tinha sido de Rs. 206:337\$160, a arrecadação foi maior Rs. 23:483\$318 em sua totalidade; dada porem a comparação entre cada um dos seus diversos ramos acha-se que alguns ficarão aquém do orçamento. Nas tabellas explicativas do balanço está isso minuciosamente demonstrado.

### Despeza.

Si a receita foi exigua, a despeza não o foi : ella sabiu a Rs. 277:707\$077, e por conseguinte heuve no exercicio um deficit de Rs. 47:686\$599, que foi suprido pelo avultado saldo de 1857, que ainda deixou sobras no valor de Rs. 20:438\$380. E com tudo essa despeza foi menor do que a de 1857 que importou em Rs. 292:452\$779.

A totalidade da despeza distribue-se pelos titulos seguintes :

Assembléa Provincial . . . . .	Rs. 15:962\$387
Secretaria do Governo . . . . .	12:853\$248
Instrucção Publica . . . . .	44:972\$462
Culto Publico . . . . .	4:632\$418
Administração da Fazenda . . . . .	30:929\$272
Força Policial . . . . .	57:022\$708
Presos e cadeias . . . . .	20:673\$163
Saude publica . . . . .	952\$418
Iluminação Publica . . . . .	5:804\$725
Obras Publicas . . . . .	27:454\$726
Aposentados e Pensionistas . . . . .	20:076\$019
Divida Passiva . . . . .	236\$732
Caixa d'Agricultura . . . . .	14:792\$123
Eventuaes . . . . .	2:003\$284
Exercicios findos . . . . .	5:590\$052
Diversos creditos . . . . .	15:315\$140
Hospital da Santa Cruz . . . . .	1:432\$000

Ella tinha sido fixada em Rs. 381:941\$666, pela lei que regeu o exercicio, mas haviam authorisações especiaes, em virtude das quaes se despenderam Rs. 16:747\$149 reis. Prescindindo-se por tanto desta ultima cifra, e comparando com a primeira a despesa paga por conta dos creditos, a que ella se refere, acha-se uma differença de Rs. 120:981\$729 em favor da effectuada; mas como ficasse por pagar a quantia de Rs. 9:382\$276, pode-se reunir esta á importancia total da despesa, e então a differença será só de Rs. 111:399\$453.

Cumpro porem observar, que a maior parte dos creditos concedidos pela referida lei foi insufficiente para as despesas a que elles se referiam, sendo por isso necessario á presidencia abrir creditos supplementares na importancia total de Rs. 31:486\$093. Avultam tanto as sobras, porque só na verba—Obras publicas—ellas sobem a Rs. 140:845\$274, visto que tendo sido o credito concedido de Rs. 168:300\$900, a despesa effectuada foi a penas de Rs. 20:845\$274.

Deixo de estender-me sobre este assumpto, por que o balanço é muito minucioso, e presta a maior facilidade a qualquer exame.

Não posso porem dixer de chamar de novo a attenção da presidencia para o incremento da despesa de certas verbas, a respeito das quaes é possível alguma providencia no sentido de reduzi-la.

Representei no relatório do anno passado sobre as da verba—Presos e cadeias—que ainda no ultimo exercicio excederam a minha expectativa. Indiquei uma providencia, que foi reproduzida no relatório da presidencia; mas nada se fez ainda para levar a effecto. Entretanto essa despesa cresce, cresce sempre; e sem um paradeiro ella virá a absorver uma somma avultada da renda provincial.

Tambem avulta muito a despesa da instrucção publica, que importa já em Rs. 72:800\$666 e ameaça crescer, por que a assemblea provincial, segundo a pratica seguida todos os annos, não deixará de crear em sua proxima sessão novas cadeiras de instrucção primaria. Do 1.º de janeiro de 1858 até esta data nada menos do que doze cadeiras se crearam, e essas doze cadeiras custam á provincia Rs. 9:600\$000, levando em conta somente os vencimentos dos respectivos professores, os quaes frequentemente são pagos em duplicata, porque obtendo os proprietarios licença com os respectivos vencimentos para se ausentarem de suas cadeiras são substituidos por interinos, que iguaes vencimentos recebem do thesouro. Sem querer de maneira alguma, que se dê um corte nos estabelecimentos da instrucção publica, julgo dever com tudo observar, que o numero de eschollas deve ser subordinado ás forças da receita publica.

As despesas da verba — Obras Publicas — serão sempre excessivas e mal fiscalisadas em quanto não houver na provincia uma repartição de obras, que as dirija e inspecione como é necessario. Entregues a administradores interessados no augmento do seu custo em razão da porcentagem, que dahi tirão em retribuição do serviço da administração, e que são ao mesmo tempo os engenheiros do plano e os fornecedores do material, que elles mesmos escolhem, e determinam-lhe a quantidade, as obras publicas não podem deixar de sair muito caras á provincia, e o thezouro terá de achar-se sempre embaraçado no exame das contas sem garantias de fiscalisação.

## DA RENDA EM CADA UM DE SEUS RAMOS.

### Bizimo de exportação.

No exercicio de 1858 este ramo da renda provincial produziu a somma de



Rs. 113:741\$827, isto é, Rs. 49:365\$295 menos do que no exercício de 1857, cuja arrecadação elevou-se a Rs. 163:107\$122.

Em 1856 esse rendimento foi de	Rs.	119:808\$693
Em 1855 " " " "	"	106:732\$764
Em 1854 " " " "	"	61:739\$917

A razão do decrescimento da renda está na diminuição da produção dos generos de exportação, na baixa relativa dos preços e na redução da taxa do dizimo.

O legislador provincial crê, que a redução do imposto sobre os generos de exportação traz vantagens reaes e effectivas á agricultura, e com este pensamento tem constantemente feito reduções na respectiva taxa.

Tenho para mim, que essa regra geral, aliás incontestavel, soffre suas excepções. Quando o agricultor vende directamente ao consumidor os seus productos, a elevação do imposto é com effecto nociva; mas quando esses productos são trazidos a um mercado de entreposto, onde um numero muito limitado de compradores, que facilmente moncommunam se, e estabelecem o preço em vista só dos lucros, que lhes offerecem os preços correntes dos mercados definitivos, o beneficio da redução do imposto, longe de aproveitar ao agricultor, vae unicamente augmentar o lucro do comprador intermediario. Não se deve contar tanto com a boa vontade do negociante, que se chegue a suppor, que podendo elle ganhar 5 pagando ao agricultor na razão de 1, queira, depois da redução, pagar antes 2 para ganhar os mesmos 5, do que 1 para ganhar 6 quando nada encontra, que o obrigue a elevar o preço do producto.

O imposto de 3 e 4 por % sobre o assucar e algodão produzio Rs. . . . 109:186\$245, o de 3 por % sobre os couros Rs. 1:864\$919; o de 5 por % sobre os demais generos Rs. 2:691\$163.

Com tudo a cifra do orçamento, que era Rs. 97:945\$560 foi excedida em Rs 15:796\$267.

O valor da exportação foi de Rs. 2,835:953\$914 contra Rs. 4,161:432\$220 do exercício de 1857 havendo por tanto em favor deste uma differença de Rs. . 1,325:478\$306.

Distribuida pelos logares de seu destino a exportação foi: para portos do estrangeiro Rs. 2,534.501\$408, para os do imperio Rs. 301:451\$506.

Os portos estrangeiros, os valores e os direitos correspondentes foram os seguintes :

Portos.	Valores.	Direitos.
Liverpool . . . . .	1,103:603\$315 . . . . .	43:844\$000
Canal . . . . .	856:727\$300 . . . . .	31:271\$220
Falmout . . . . .	182:527\$000 . . . . .	7:301\$290
Qestowna . . . . .	32:000\$000 . . . . .	1:280\$000
Porto . . . . .	10:682\$350 . . . . .	415\$463
Borcelona . . . . .	311:543\$813 . . . . .	12:460\$746
Genova . . . . .	37:417\$400 . . . . .	1:230\$714

Os nacionaes foram :

Rio Grande do Sul . . . . .	3:644\$100 . . . . .	182\$149
Bahia . . . . .	192\$000 . . . . .	9\$600

Rio Grande do Norte . . .	6:543\$905 . . . . .	962\$036
Assú . . . . .	30\$800 . . . . .	1\$235
Maccáu . . . . .	1:918\$087 . . . . .	91\$836
Cunhai . . . . .	61\$000 . . . . .	3\$200
Urui . . . . .	110\$640 . . . . .	5\$532
Sam João . . . . .	5\$120 . . . . .	8\$256
Destino incerto . . . . .	523\$200 . . . . .	16\$160
Aracaty pelo interior . . .	42:807\$525 . . . . .	1:712\$301
Pernambuco pelo interior .	226:428\$754 . . . . .	9:704\$718
"    pela capital . . . . .	19:384\$375 . . . . .	8\$1\$671

Os generos exportados pela capital foram os seguintes, cuja quantidade vae comparada entre os dous exercicios de 1858 o 1857.

— 1858—1857—Contra 1858—Contra 1857.

Algodão . . . . . arrobas	136,504	260,318	123,814	.
Assucar . . . . . "	675,878	652,363	23,315	.
Café . . . . . "	21	18	.	3
Fumo . . . . . "	.	2	.	.
Arroz . . . . . "	5	25	20	.
Carne . . . . . "	7	22	15	.
Gomma . . . . . "	.	15	5	10
Bolaxas . . . . . "	.	41	45	4
Doces . . . . . "	.	16	5	11
Cêho . . . . . "	.	27	.	.
Sabão . . . . . "	.	.	8	.
Couros . . . . . Unidades	9,314	49,143	30,832	.
Charutos . . . . . "	.	2,400	.	.
Fructas . . . . . "	5,005	2,493	.	2,512
Paos de lenha . . . . . "	185,750	156,500	.	19,250
Toros de secupira . . . . . "	538	1,064	526	.
Varatas . . . . . "	39	450	350	.
Taboas decedro e outras . .	88	36	.	52
Aves . . . . . "	66	127	61	.
Quadripedes . . . . . "	10	10	.	.
Chifres e unhas . . . . . "	8,500	32,500	21,000	.
Peixes secos . . . . . "	.	.	500	.
Aguardente . . . . . Canadas	9,288	3,314	.	5,974
Mel . . . . . "	1,395	6,162	1,767	.
Gal . . . . . Alqueires	2,424	2,242	.	182
Área de moldar . . . . . "	.	.	60	121
Farinha, feijão e milho . .	13	.	131	.
Obras de marescinciria . .	.	6	6	.
Plantas . . . . . "	.	3	.	3
Louça . . . . . "	.	11	.	.
Palha . . . . . "	3,600	1,500	900	.
Peças de cordas . . . . . "	.	115	.	.
Esteiras . . . . . "	60	640	580	.
Albaes . . . . . "	800	.	.	.
Jarras . . . . . "	7	.	.	.

— 1858—1757—Contra 1858—Contra 1857

Redes . . . . .	volumes	16	.	.	.
Meios de sola. . . . .	»	83	.	.	.
Carvão vegetal, . . . . .	sacos	10	.	.	.

Os exportados do interior da provincia para Pernambuco forão:

<i>Generos</i>		—1858—1857—Contra 1858—Contra 1857.			
Assucar. . . . .	arrobas	26,880	35,395	8,515	.
Algodão . . . . .	»	28,650	17,512	.	10,538
Courama . . . . .	volumes	30	764	734	.
Farinha feijão e milho, alq.		4,252	39,747	35,493	.
Arroz . . . . .	»	2	7	5	.
Madeira. . . . .	pães	1,239	.	.	.
Aguardente . . . . .	pipas	47	.	.	.
Lenha . . . . .	tores	216,461	119,523	.	96,665

Os exportados para o Arceaty forão 6.319 arrobas de algodão contra 6,000 em 1857.

Como em 1857 tambem em 1858 foram despachadas pela collectoria de Mamegoape alguns generos para portos do Rio Grande do Norte.

A exportação de cada um dos districtos do interior foi a constante do mappa junto sob n. 2

A exportação para Pernambuco tem successivamente decrescido, porque os generos do interior da provincia, que placaravam o mercado do Recife, tem affido para o da capital; mas esse decrescimento parece maior porque as autoridades pollices tem negligenciado muito a execução da lei n. 11 de 29 de junho de 1846 e o regulamento de 30 de julho do mesmo anno, como jã dice no relatório do anno passado pedindo providencias nesse sentido.

Para Galanna exportam os districtos desta provincia, que lla ficam vizinhos, grande quantidade de assucar, que é d'ahi levada para o Recife como producção pernambucana com prejuizo das ruelas da Parahyba, que vão assim engrossar as de Pernambuco. E' por isto que o districto de Pedras de Fogo que figura no mappa de 1853 com Rs. 38:527\$290 apparece no de 1857 com 609\$00, e no de 1858 com zero.

O disimo de exportação é o mais interessante ramo da renda desta provincia; cumpre não deixal enfraquecer, e por isto novamente peço providencias no sentido de evitar os abusos tentados á sua relação.

No relatório do anno passado lio liguei essas providencias, mas a assembléa provincial nella resolveu.

## RENDAS ARRECATADAS.

O disimo do gado vaccum e cavallar, o imposto de 28000\$ por cabeça do gado morto para o consumo, e o pedagio da ponte do SInhua são as ruelas que o thesouro arrecada por meio de arrematação.

Um antigo uso tem estabelecido a regra de se arrematar em abril ou maio o dizimo do gado, e em novembro o imposto de dois mil reis sobre cabeça de gado morto para o consumo, assim como o pedágio da ponte.

O regulamento de 13 de abril de 1852 determina, que o valor das arrematações seja representado por letras a vencer em junho e dezembro; e por isto metade do valor da arrematação do dizimo, a qual se arrecada em dezembro, fica pertencendo ao mesmo exercício, no qual se effectua o contracto, mas a outra que se deve arrecadar em junho, fica pertencendo ao exercício seguinte. A respeito dos outros dois impostos, cuja arrematação se faz em novembro, a totalidade do valor pertence ao exercício seguinte.

#### Dizimo do gado

A ultima arrematação feita em abril do corrente anno produziu Rs. 58:368\$000. Cada um dos municípios, ou ribeiras, deu a somma, que abaixo se vê em frente della:

Capital . . . . .	Rs.	17\$000
Mamaquape . . . . .	"	1:400\$000
Pilar . . . . .	"	250\$000
Campina . . . . .	"	810\$000
Inzá . . . . .	"	400\$000
Arca . . . . .	"	2:301\$000
Dumellas . . . . .	"	3:201\$000
Independência . . . . .	"	1:467\$000
São João . . . . .	"	12:300\$000
Patos . . . . .	"	6:720\$000
Pombal . . . . .	"	4:733\$000
Catalé . . . . .	"	7:000\$000
Chacunas . . . . .	"	1:700\$000
Planço . . . . .	"	7:010\$000
Bonza . . . . .	"	9:005\$000

Nos cinco annos ultimos o resultado obtido foi o seguinte :

1854 . . . . .	14:268\$000
1855 . . . . .	32:932\$000
1856 . . . . .	41:838\$200
1857 . . . . .	52:274\$100
1858 . . . . .	64:203\$100
Total . . . . .	208:535\$100
Termo medio . . . . .	41:707\$080

Comparado o resultado da ultima arrematação (Rs. 58:368\$000) com este termo acha-se em favor do primeiro Rs. 16:658\$920, mas comparado com o da arrematação de 1858 acha-se contra elle Rs. 5:837\$100. A destruição do gado feita pela secca é a causa desta differença.

Maior seria o resultado das arrematações se os disimiteiros achassem meios mais effcazes para constranger o creador ao exacto pagamento do imposto. Os que lhos offerece o regulamento de 5 de maio de 1844 são impotentes. Em geral

o creador é quem fixa o numero de bezerros e potros de que se ha de tirar o disimo, e raras vezes o disimeiro se anima a contestal-o.

Não descubro um meio facil de evitar isto. A criação de gado não está ainda sujeita a um systema regular; o creador tem o seu gado solto nos campos, perdido nos bosques sem poder affirmar cousa alguma acerca do numero de cabeças, que possui, nem do lugar em quo ellas estão. Em tempo favoravel enternam-se os vaqueiros pelos bosques e juntam em commum todo o gado que encontram, para separarem depois cada rez de per si segundo o ferro ou signal que traz. Isto feito, ferrão-se as crias e novamente abrem-se os cercados, e o gado volta para os bosques, muitas legoas distantes.

Se o disimeiro não foi presente ao acto da ferração para contar as crias, só lhe restão as informações de um ou de outro acerca do numero dellas; e ninguem se julga obrigado a ser delator, sobre tudo em favor do fisco.

### 20000 por cabeça de gado

Na forma do costume tinha sido annunciada para novembro do anno pasado a ultima arrematação deste imposto, mas, por não estar votada ainda a lei do orçamento do exercicio corrente, foi ella adiada, e effectuada em dezembro dando em resultado Rs. 30:713\$000.

Nos cinco annos ultimos esse resultado tinha sido

1853 . . . . .	Rs.	23.875\$000
1854 . . . . .	»	26.197\$000
1855 . . . . .	»	27.313\$900
1856 . . . . .	»	32.958\$000
1857 . . . . .	»	35.455\$000
Total . . . . .	»	146.028\$000
Termo medio . . . . .	»	29.208\$000

A arrematação de 1855, por tanto foi maior do que o termo medio Rs. 1:507\$900, e menor do que a de 1857 Rs. 4:742\$000. A causa deste decrescimento foi o recibo, que se realisou, de falta de gados para o açougue.

Distribuida a totalidade da arrematação pelos diversos municipios acha-se o seguinte :

Capital . . . . .	Rs.	5 098\$000
Alhandra e Jaccó . . . . .	»	450\$000
Mamangoape . . . . .	»	2.200\$000
Pilar . . . . .	»	4.461\$000
Ingá . . . . .	»	801\$000
Alagóia-Nova . . . . .	»	1.261\$000
Areia . . . . .	»	4.362\$000
Independencia . . . . .	»	2.601\$000
Bananeiras . . . . .	»	3.450\$000
Campina Grande . . . . .	»	630\$000
Cabaceiras . . . . .	»	121\$000
Pattos . . . . .	»	397\$000
Piancó . . . . .	»	250\$000
Pombal . . . . .	»	371\$000
Catolé . . . . .	»	260\$000
Souza . . . . .	»	600\$000

**Pedagio da ponte**

A ultima arrematação foi feita em dezembro como a do imposto precedente, e produziu Rs. 2:766\$000.

Em 1853 ella produziu . . . . .	Rs. 1:886\$000
Em 1854        »       . . . . .	2:501\$000
Em 1855        »       . . . . .	2:700\$000
Em 1856        »       . . . . .	2:620\$000
Em 1857        »       . . . . .	2:951\$000
Total . . . . .	<u>12:658\$000</u>

O termo medio é Rs. 2:431\$600, e foi excedido em Rs 344\$400.

**RENDAS LANÇADAS.**

Os impostos de lançamento, como se vê na seguinte demonstração, deixam um resultado bem mesquinho, que não corresponde por certo ao trabalho de escripta, que elles occasionam.

No relatório do anno passado fiz a este respeito algumas observações, as quaes peço a V. Exc. que se digna de tomar em consideração. Eu penso que elles devem ser substituídos por outros, que não recabindo directamente sobre a propriedade, sejam menos vexatorios para os contribuintes, e sua arrecadação menos difficil para o thesouro.

Eis os impostos, de que fallo, o resultado dos lançamentos, a importância arrecadada, e o resto que ficou em divida.

<i>Impostos.</i>	<i>Lançamento.</i>	<i>Arrecadad.</i>	<i>Por arrecadar.</i>
Decima dos predios urbanos . . .	7:869\$606	3:517\$518	4:352\$088
Impostos sobre tavernas . . . . .	993\$200	490\$000	503\$200
»   »   boticas . . . . .	42\$600	30\$000	12\$600
»   »   casas em que se vendem bilhetes de loterias de outras provincias . . . . .	200\$000	200\$600	\$
Impostos sobre alambiques . . . . .	938\$000	285\$000	653\$000
»   »   engenhecas . . . . .	430\$000	130\$000	300\$000
»   »   casas em que se vendem armas prohibidas . . . . .	\$	\$	\$

**RENDAS DIVERSAS.**

Resta sob este titulo as seguintes imposições, cujo producto em 1858 var em frente de cada uma, comparado com o respectivo orçamento.

	Orçada.	Arrecadada.	Maior receita.	Menor receita.
Meia siza do escravos . . . . .	4:192\$000	6:073\$273	1:881\$273	\$
Sello de heranças e legados . . . . .	2:847\$000	3:720\$497	873\$497	\$
100\$ p. <sup>o</sup> escravos despachados para fora da provincia . . . . .	3:500\$000	1:100\$000	\$	2:400\$000
Imp. <sup>o</sup> sobre curraes de pesc. . . . .	200\$000	1:070\$000	870\$000	\$
Idem sobre os empregos . . . . .	1:159\$000	2:371\$464	1:212\$464	\$
Idem » taboletas e caixas de joias . . . . .	60\$000	80\$000	20\$000	\$
Matricula do lyceu . . . . .	197\$000	171\$000	\$	26\$000
Imposto sobre charutos e rapé . . . . .	459\$000	797\$450	338\$450	\$
Emoln <sup>tas</sup> da secretar <sup>ia</sup> do gov <sup>o</sup> . . . . .	1:078\$000	1:181\$000	106\$700	\$
Idem idem do thesouro . . . . .	290\$000	300\$400	10\$400	\$
			5:312\$784	2:426\$000
	13:982\$000	16:868\$784	2:886\$784	

No iricnio de 1855 a 1857 cada uma destas imposições rendeu o que se segue :

	1855	1856	1857
Meia siza dos escravos . . . . .	4:258\$585	3:511\$533	7:322\$505
Sello de heranças e legados . . . . .	3:182\$311	2:273\$156	5:340\$565
100\$ réis por escravo despachado para fora da provincia . . . . .	4:600\$000	4:000\$000	1:700\$000
Imposto sobre curraes de pescaria . . . . .	780\$000	650\$000	1:130\$000
» » os empregos . . . . .	827\$867	2:019\$293	2:534\$135
» » taboletas e caixa de joias . . . . .	20\$000	60\$000	60\$000
Matriculas do lyceu . . . . .	192\$000	213\$000	72\$000
Imposto sobre charutos o rapé . . . . .	\$	459\$700	503\$272
Emolumentos das secretarias do governo e do thesouro . . . . .	1:771\$000	1:413\$300	2:081\$200

## RENDAS EXTRAORDINARIAS.

Deu este titulo aos seguintes artigos de receita, que como se vê, não são impostos. Em comparação com o orçamento tiveram ellas no exercicio de 1858 um excesso de Rs. 1:767\$370, a saber :

	Orçada	Arrecadada.	Maior receita.	Menor receita.
Productos da venda e arrendamento de proprios prov. <sup>er</sup>	\$	175\$000	175\$000	\$
Venda de generos, idem . . .	\$	52\$500	52\$500	\$
Reposições restituções e alcances de thesoureiros etc.	966\$000	259\$632	\$	706\$348
Indemnisações . . . . .	288\$000	1:502\$381	1:214\$381	\$
Multas . . . . .	50\$000	740\$669	690\$000	\$
premio das letras vencidas, e da móra dos collectores.	432\$000	590\$497	138\$497	\$
Dons gratuitos . . . . . e .	\$	\$	\$	\$
Desconto de vencimentos de empregados do thes. <sup>o</sup> por causa de licença . . . . .	\$	58\$309	58\$309	\$
			2:473\$718	706\$348
	1:970\$000	3:737\$370	1:767\$370	

No triennio de 1855 a 1857 essa renda foi a seguinte :

	1855	1856	1857
Productos da venda e arrendamento de proprios provinciaes . . . . .	190\$183	150\$183	\$
Venda de generos provinciaes . . . . .	\$	\$	\$
Reposições, restituções e alcances de thesoureiros etc. . . . .	1:327\$023	1:014\$755	279\$652
Indemnisações . . . . .	\$	167\$430	58\$110
Multas . . . . .	8\$004	104\$747	39\$879
Premio das letras e mora dos collectores . . . . .	425\$435	616\$809	480\$614
Dons gratuitos . . . . .	\$	\$	\$
Bens do evento . . . . .	160\$303	\$	266\$843
Desconto de vencimentos de empregados do thesouro por causa de licença . . . . .	\$	\$	\$

## DIVIDA ACTIVA.

No exercicio de 1858 a cobrança da divida activa foi de Rs. 13:435\$697, ficando por arrecadar Rs. 16:810\$749.

Este resto com o que ficou por arrecadar dos impostos do referido exercicio faz a importancia total de Rs. 22:555\$579 em 31 de maio.

Não foi possível ainda liquidar-se a divida, cuja arrecadação estava a car-



go da collectoria da capital, extincta em 1857, nem o será nunca se esse serviço entrar na ordem dos trabalhos ordinarios da segunda secção do thesouro, que tem apenas dous empregados em actividade. O anno passado pedi, o a presidencia concedeu-me authorisação para mandar effectuar essa liquidação fora do thesouro; porem a quota concedida foi tão diminuta, que não pu-lo por isso realisar o meu desejo. A escripturação é tal, que são precisos mezes de aturado e ingrato trabalho para effectuar a liquidação.

## DIVIDA PASSIVA.

É insignificante esta divida. Ella se compõe de vencimentos de empregados, que os deixaram de receber dentro do exercicio por as-im quererem, mas que os recebem facilmente no exercicio seguinte. Ella importa em 9.600\$062 rs.

Da divida inscripta em virtude da lei n. 9 de 10 de julho de 1853 resta apenas a quantia de Rs. 2:704\$417 que tem deivado de ser paga por qua os respectivos credores não tem apparecido, e alguns até hoje não sollicitaram ainda os seus conhecimentos, os quaes jazem no thesouro desde aquelle anno.

O quadro respectivo demonstra ambas as dividas.

## CAIXA DA AGRICULTURA.

A lei n. 24 de 4 de julho de 1854 mandou deduzir um por cento da arrecadação do imposto sobre o assucar, e empregar-o na compra de sementes, aquisição de machinas e outros objectos necessarys para o melhoramento da agricultura entre vós. Manda tambem crear nos subarbios da capital uma escola de agricultura theorica e pratica etc.

Em virtude desta lei deduzio-se da renda do assucar do exercicio de 1855 a quantia de Rs. 370\$444 que passou para uma caixa especial com o titulo que figura no alto deste artigo. Mas no anno seguinte (1855) a assembléa provincial pela lei n. 7 de 31 de outubro declarou que o artigo 1.º da de 1854 devia ser executado (entendido) da maneira seguinte. O presidente da provincia fica authorisado para deduzir a terça, quarta, ou quinta parte dos direitos do assucar despachado para fora da provincia conforme forem taes direitos de tres, quatro ou cinco por cento, e applicado esse producto da maneira determinada na referida lei. —

Em virtude desta nova disposição deduzio-se no exercicio de 1856 a quantia de Rs. 9:276\$833, isto é, 1/4 de rendimento dos direitos cubraes nesta capital e 1/3 dos arrecadados em Pernambuco. Assim se tem feito sempre essa deducção a qual tem dado a caixa de agricultura a somma de Rs. 40:571\$582, não incluída ainda a parte, que lhe pertence, da receita do exercicio presente porque a passagem dos fundos só se faz no fim d'elle.

Este dinheiro permaneceu intacto até setembro do anno passado, quando a presidencia começou a dar execução á referida lei de 1854, e de então até hoje tem-se despendido Rs. 8:011\$572 conforme a demonstração annexa.

Posto que eu conheço a excellencia do espirito desta lei, não deixarei com tudo de arriscar algumas considerações, que me occorrem a respeito.

O desfalque produzido na caixa provincial pela sabida da importancia des-



Ao passo que isto acontecia com a despeza, cujo orçamento importa hoje em Rs. 271:318\$738 ou Rs. 36:008\$437 mais do que o orçamento organizado o anno passado, a receita diminuia no exercicio de 1858 em razão da escassez da produção dos generos de exportação. Esta diminuição, influindo como devia no orçamento de 1860, motivou a redução de Rs. 28:307\$8967 em relação ao orçamento apresentado em 1858, o qual importou em Rs. 304:819\$730 quando o que agora apresento dá a somma de Rs. 276:598\$763, e deixa um saldo de Rs. 5:190\$025.

Felizmente os nossos orçamentos são muito fallíveis.

## DO ESTADO DA REPARTIÇÃO DOS TRABALHOS FEITOS NO EXERCICIO DE 1858.

### Do Tribunal

No decurso do anno de 1858 o tribunal celebra 28 sessões, sendo presididas pelo Exm. Sr. Presidente da provincia sete, e pelo inspector do thesouro, em substituição d'elle, cincoenta e uma.

No relatorio do anno passado, assim como no de 1857 notei os defeitos da resolução de 29 de janeiro na parte, que se refere a organização e attribuições do tribunal, e pedi a revisão d'ella. Permitta V. Exc. que insista nesta idéa, porque me parecem de muita gravidade os defeitos, que apontei, e que na pratica se vão tornando cada vez mais sensiveis.

Julgo desnecessario reproduzir aqui as observações, que a este proposito já fiz, mas peço a V. Exc. que se digne considerar aquelles dous relatorios como supplemento deste, e de tomar em consideração o que ali se acha expellido.

A necessidade obriga não só a presidencia como o thesouro a infringir a cada passo as disposições d'aquella resolução, que se oppõe a regularidade e brevidade da marcha dos negocios da fazenda, e geram embarços, que só o arbitrio pode destruir, sobre tudo em questões de competencia.

Estavão já escriptas estas linhas quando foi publicada a resolução de 18 do corrente, pela qual V. Exc. reorganizou o tribunal administrativo da fazenda provincial, cortando assim duvidas e embarços sensiveis na marcha do serviço, e corregindo um defeito injustificavel da resolução de 29 de janeiro de 1857.

### Secretaria.

Nenhuma alteração houve nesta repartição depois do relatorio do anno passado. Todos os seus trabalhos estão em dia, e o movimento de papeis no decurso do anno no foi o seguinte :

#### Entrada.

Officinas da presidencia . . . . .	315
Ditos dos collectores . . . . .	121
Ditos dos agentes fiscaes . . . . .	64

Ditos do chefe de policia . . . . .	79
Ditos de diversos . . . . .	88
Papeis da procuradoria fiscal . . . . .	56
Idem do tribunal . . . . .	33
Petições . . . . .	219
Informações da primeira secção . . . . .	18
Ditos da segunda dita . . . . .	572
Officios da terceira e consubido . . . . .	43

### *Saluda.*

Officios á presidencia . . . . .	126
Ditos a diversos . . . . .	144
Partidas . . . . .	270
Informações á presidencia . . . . .	68
Cartões . . . . .	58
Registros de titulos, apostillas e prov. . . . .	46
Edictaes . . . . .	134
Actas de tribunal . . . . .	58
Registro das resoluções e mais actos da presidencia . . . . .	6
Titulos de nomeações de collectores . . . . .	1
Termos de contractos, segurança de lanços fianças, e juramentos . . . . .	89
Lançamentos na cmenta . . . . .	2:037

O cartorio ainda não está definitivamente organizado, nem isto se poderá conseguir enquanto o thesouro não estiver em uma casa propria, onde tenha as accommodações indispensaveis para reunir em um só repartimento os diversos almarios, que actualmente estão dispersos por differentes sallas.

### **Contadoria.**

*Secção de contas* — O pessoal desta secção é insufficiente para o trabalho ; o segundo escriptuario d'ella é empregado sempre no serviço da de escripturação, onde a insufficiencia do pessoal é ainda mais sensivel, de sorte que o effectivo d'aquella é a inda menor, do que o que lhe deu a lei ficando reduzido ao chefe e ao primeiro escriptuario. O expediente por tanto não pode correr tão rapido, quanto é para desejar. Com tudo não ha contas por tomar, e o seu trabalho no decurso do anno foi o seguinte :

Informações . . . . .	638
Contas correntes . . . . .	30
Lettras passadas . . . . .	62
Livros numerados, rubricados e encerrados para as collectorias contendo 2,500 folhas . . . . .	90
Ditos de conhecimentos . . . . .	18
Contas tomadas . . . . .	20
Papeis examinados e conferidos . . . . .	3,068
Relações de despeza . . . . .	16

e outros muitos trabalhos, cuja enumeração me parece, assim como a que está feita, de nenhuma utilidade.

*Secção de escripturação.*—Já disse, que a insufficiencia do pessoal nesta secção é ainda mais sensivel do que na outra, e por isto occupa sempre um empregado da de contas. No relatório do anno passado pediu a creação de mais dois segundios escripturarios extendendo as tarefas, que tinha para isso. A presidencia em seu relatório pediu authorisação a assemblea provincial, para prover a essa necessidade, e como propunha a redução do numero dos empregados da secretaria do governo, indicava, como meio de satisfazer a necessidade do thesouro sem a gravar o orçamento da despesa, a passagem desses empregados desnecessarios na secretaria para a outra repartição. Apareceu esta idéa no projecto da lei do orçamento, mas, como V. Exc. sabe, esse projecto não chegou a ser lei.

Quer haja redução no numero dos empregados da secretaria, quer não, a creação dos que posso para o thesouro é indispensavel. A necessidade de occupar os chefes de secção em trabalhos proprios de escripturarios é a nullificação das vantagens, que se procuraram creando esses lugares de chefes, porque, como facilmente se comprehende, não lhes é possível dirigir, nem inspecionar os trabalhos de seus subalternos.

O trabalho d'esta secção no decurso de 1858 foi o seguinte:

#### *Caixas*

203 titulos, e 1,385 lançamentos de receita e despesa, e outros tantos no diario.

#### *Livros de assentamentos.*

100 assentamentos e 1,434 verbas.

#### *Folhas.*

262 titulos e 2,925 lançamentos e verbas.

#### *Contas correntes.*

183 contas correntes e 3,216 lançamentos

#### *Livro de créditos.*

82 contas com 1,135 lançamentos.

#### *Livro da divida passiva.*

5 titulos e 51 lançamentos.

#### *Diversos trabalhos.*

Toda a escripturação da receita e despesa classificada.

Contas especiaes da thesouraria de fazenda de Pernambuco, e da agencia o Aracaty, do consulado e de cada uma collectoria.

### Diversos trabalhos

- 1 balanço do exercício de 1858 com as respectivas tabellas.
- 15 ditos mensaes, e 52 semanaes.
- 1 orçamento para 1860 com suas tabellas.
- 2 quadros da divida activa e passiva.
- 9 contas demonstrativas para supplemento de creditos.
- 375 guias.
- 145 conhecimentos extrahidos.
- 373 extractos da despeza.
- 353 contas correntes remettidas a procuradoria fiscal.
- 6 informações.
- 3 officios de remessa de contas a inspectoría.

### Contabilidade e escripturaçã.

Estabelecido o systema de exercicios na contabilidade e escripturação da fazenda provincial só concede o art. 23 da resolução de 29 de janeiro o prazo de tres mezes para se receberem e pagarem as contas de cada um exercicio, e fazer a respectiva escripturação. A insufficiencia deste prazo não tem justificação alguma, e serve somente para produzir a imperfeição do trabalho, que dentro d'elle deve ser effectuado. A thesouraria da fazenda nacional tem para o mesmo serviço um prazo tres vezes maior, e o thesouro nacional tem 18 mezes, se não mais.

É evidente, que só para receberem se e examinarem se os livres das collectorias, algumas das quaes distam mais de cem legoas da capital, sendo tão irregulares e demoradas as communicações por meio do correio publico, o curto prazo de tres mezes é excessivamente mesquinho, e dá por isso lugar ao que acaba de acontecer no balanço do ultimo exercicio, que foi preciso fechar-se antes de se conhecer a totalidade d'arrecadação feita em algumas d'essas collectorias.

Pego pois a V. Exc. se digne de attender a este inconveniente, contra o qual tenho já reclamado nos relatorios anteriores. Nada vejo, que se opponha a prorrogação de esse prazo até 30 de julho, pelo menos. Ainda assim elle será menor do que o da thesouraria de fazenda geral.

### Contenciozo.

Ha uma ommissão notavel na organização do thesouro provincial; é a falta absoluta de uma repartição para os negocios do contenciozo. O procurador fiscal é meramente um alvocado, que se encarrega das causas da fazenda, elle não tem escripturação de forma alguma, e nenhum auxilio presta por isso a contadori, em relação a divida, quer activa, quer passiva. Julgo muito necessaria a creação de uma secção com esse titulo, que preste ao thesouro provincial o mesmo serviço, que a thesouraria de fazenda presta a que lá existe.

Tem-se suscitado duvidas sobre o pazamento de custas do juizo nos processos da fazenda. A lei provincial n. manda adiantal-as somente ao escrivão e officiaes, parecendo deste modo excluir o juiz que reclama, e, no meu modo de ver, com razão.

Parece-me, que seria muito conveniente a promulgação de um acto legislativo, que fizesse extensivo ao juiz aquelle favor da lei citada, como é na fazenda geral, e ao mesmo tempo authorisasse a pratica, tambem uzada na fazenda geral, e creio que em todas as thesourarias provinciaes, de se adiantarem ao procurador fiscal os fundos necessarios para pagamento d'essas despesas, prestando suas contas em tempo determinado, a fim de evitar-se o estar o thesouro pagando directamente a officinaes e escriptaes contas de custas de cada processo de per si.

### Consulado.

A antiga secção d'arrecadação do thesouro provincial, foi pela lei n. 10 de 29 de outubro do anno passado convertida em uma repartição especial com o titulo de consulado. Nenhuma innovação houve no serviço desta repartição, que continuou a ser feito inteiramente como era d'antes, por que a secção d'arrecadação estava organizada com todas as condições de uma repartição especial. A lei citada, por tanto, não fez mais do que mudar-lhe o titulo, e isto bastava para corrigir o defeito da resolução de 29 de janeiro, que quiz considerar a referida secção como fazendo parte integrante da repartição do thesouro.

O consulado provincial pois foi instalado a 5 de novembro do anno findo, e com os mesmos empregados, que estavam servindo na secção d'arrecadação com excepção somente de um segundo escripturario, que passou a servir em uma das secções do thesouro sendo substituido pelo que deixava o lugar que elle vinha ocupar.

A lei deixou de considerar como porteiro do consulado o da inspecção do algodão, que parece deveh-o naturalmente ser; e não querendo crear um outro lugar de porteiro determinado, que exerceesse as funcões d'este cargo um servente qualquer da inspecção, que para isso fosse designado pelo administrador.

Não comprehendo o pensamento do legislador.

Se foi a economia o que o levou a não crear mais esse emprego de porteiro, nada se conseguiu com isso, porque o servente vence pouco menos, se não tanto, quanto venceria o proprio porteiro. Não é qualquer que esteja habilitado para fazer o serviço de servente da inspecção do algodão o que o estará para fazer o de porteiro, que como se sabe, tem trabalhos de escripta. Entretanto se não honvesse na lei essa disposição, o porteiro do consulado seria o da inspecção sem o minimo augmento de despezo.

A arrecadação feita em todo o exercicio foi de Rs. 117:872\$511, ou Rs. 36:452\$803 menos no que no exercicio de 1857.

No relatório do respectivo administrador achará V. Ex. a exposição de todo o serviço feito durante o anno.

O mesmo administrador pede o regulamento, de que falla a lei. Já lhe pedi, que indicasse as modificações, que lhe parecessem necessarias no de 17 de fevereiro de 1857, que é o que regulava os trabalhos da secção d'arrecadação, e está servindo para os do consulado. Essas modificações não podem ser de grande importancia, logo que as receba, propol-as-hei a V. Ex.

### Agencias fiscaes.

Ambas as que existem, uma no Recife e outra no Aracaty funcioenam regularmente.

No ultimo exercicio o movimento da do Aracaty foi de 1.567 saccas com algodão, que deixaram para a provincia a renda de Rs. 1:712\$501. O da do Re-

eife, foi como sempre, muito maior, entraram 232,112 volumes com diversos generos ja demonstrados no artiza que tem por titulo -- disimo de exportação-- os quaes deixaram a renda de Rs. 9:707. 18.

O digno agente fiscal de Pernambuco pelo melhoramento na commissão, que percebe. O anno passado todas as classes de empregados publicos da provincia tiveram melhoramento de vencimentos, e este digno funcionario ficou excluido desse beneficio; o seu pedido por tanto parece-me justo, tanto mais por que não descebra razão alguma que justifique a desigualdade da commissão que se dá entre este, e o agente da Aracaty, que é mais favorecido, ao passo que o de Pernambuco é constantemente empregado em serviço publico muito alheio do que lhe impõe a lei, que criou a seu emprego; fello das incessantes encomendas do L. L. do genero de que o encarrega a presidencia já directamente, e já por intermedio do thesouro, encomendas, que elle gratuitamente satisfaz com um zelo, promptidão e fidelidade, que se tem tornado entre nós proverbiaes.

Pego pois a V. Exa. que se digne de tomar em consideração este negocio a fim de que seja dada a mesma a commissão deste igualhada a do agente da Aracaty, e recomendo o conselho a justiça.

#### Collectorias.

As collectorias arrecadadas em 1838 a quantia de Rs. 11:3378813

A secção competente procebe a tomada das respectivas contas, algumas das quaes já estão em poder da procuradoria fiscal para dar sua proceer sem o qual não podem ser julgadas definitivamente.

Está vaga a collectoria do Levantamento por ter pedido a commissão o respectivo collector, que não foi de domicilio. Sendo muito diminuto o seu rendimento, e não havendo facilidades para achar-se pessoa, que possa ser nomeada para substituir o dmittido, determinei ao consulado, que, enquanto durasse a vacancia, fizesse o lançamento e arrecadação dos impostos.

No relatório do anno passado dico, que me parecia conveniente supprimir essa collectoria; permaneco nesta idéa tanto mais quanto vejo a facilidade com que pode ser feito pelo consulado todo o serviço d'ella.

A lei n. 19 de 6 de outubro de 1837 mandou arrematar todos os impostos, que eram arrecadados pelas collectorias. Felizmente para a fazenda tal disposição não foi cumprida. Arrematar todos os impostos, como quer a lei, é sacrificar a receita provincial. A lei teria sido boa se tivesse anterisado a presidencia para fazer arrematar aquellos ramos da renda, a respeito dos quaes ella julgasse melhor este meio de arrecadação; e foi esta a idéa, que o thesouro teve, quando disse tratar no relatório de 1837.

A pratica de se mandarem fazer despezas pelas collectorias é muito inconveniente; o que de menos desagradavel resulta della é lindar-se o exercicio sem se conhecer a totalidade da despeza paga em toda a provincia. A fiscalisação não pode jámais ser boa, a escripturação feita pelas collectorias é, com muito raras excepções, inintelligivel, e por isso os enganos, as duplicatas, as inlemnisações e as restituções são tantas que absorvem grande parte do trabalho da tomada de contas.

Pelo interior da provincia é muito difficil achar homens habilitados para exercereem o cargo de collector com intelligencia e conhecimento das leis de fazenda.



### Inspeção do algodão.

No decurso do exercício de 1858 a inspeção da capital pesou e qualificou 12,973 sacas em algodão, e a de Mamanguape 8,589.

Nos meus anteriores relatórios tenho sempre opinado contra esta instituição, que reputo inócua, porque é incapaz de produzir os effectos para que foi creada.

O algodão da Parahyba foi o primeiro algodão brasileiro, que appareceu nos mercados da Europa, e só algum tempo depois é que foi seguido de algodão de quasi todas as provincias. Elle adquiriu grande reputação pela sua contextura fina e delicadeza, e pelo brilho como de seda, que o caracterisava. Esta qualidade lhe valia um alto preço. Infelizmente porém elle não pôde manter por muito tempo a reputação que adquirira; ao passo que a fevera foi se tornando grosseira e desfavoravel ao processo da carda, o brilho que constituia a sua excellencia foi tambem desaparecendo; e no fim do seculo passado já elle não se distinguia dos algodões de má qualidade, que eram importados na Europa.

O governo conhecendo o alcance desta deservencia do algodão, que era observada não só no da Parahyba como no de todas as outras provincias, que o exportavam, mas desconhecendo a verdadeira causa della, e attribuindo a a incuria e má fé dos agricultores, quando ella estava na degeneração natural da semente, e na confusão das diversas especies della, nos processos de colheita e nos de descaroçamento, creou no começo deste seculo as mesas de inspeção com o intuito de remediar o mal restabelecendo as primitivas qualidades do genero.

A impotencia destes meios, que estão bem longe de conduzir ao fim desejado, não tardou em ser conhecido, e a lei de 5 de novembro de 1827 aboliu as mesas de inspeção.

Eu penso, que para consideras abolidas não era necessaria aquella lei; a constituição do imperio trazia consigo a extincção dellas.

Não sei porém como nem por que a assembléa provincial dez annos depois se julgou autorizada para restabelecer a inspeção abolida, promulgando a lei n. 3 de 3 de fevereiro de 1837; e nem como tem podido esta lei subsistir em vista da resolução de 9 de agosto tomada sobre consultas do conselho de estado de 3 e 20 de julho do anno de 1813, a qual declara, que não sendo attribuição das assembléas provincias providenciar sobre a industria, é evidente, que as inspeções do assucar e algodão, por ellas estabelecidas, não tem apoio na lei fundamental do estado.

O que é certo é, que deste qua o algodão começou a decair, a sua decadencia tem ido sempre em progresso, e se a inspeção até aqui não tem produzido resultado algum, não é della, que devemos esperar no futuro o restabelecimento das qualidades primitivas do genero.

Hoje a inspeção produz somente um resultado bom; é assegurar o peso de cada fardo para garantir o calculo dos direitos de exportação. Mas para conseguir-se este resultado não é por certo necessaria a despesa, que, como ella é, demanda a inspeção. Entretanto a par deste bem elle traa um mal muito sensível não só aos interesses do agricultor, como aos da fazenda; é essa classificação de sortes, que ella dá ao genero sem vantagem alguma para o desejado restabelecimento de suas qualidades, e que offerece ao agricultor decepções as vezes cruéis, e com ellas um prejuizo para os cofres.

O juizo da inspeção sobre a qualificação do algodão nenhuma fé merece; so factos o provão. Raras vezes desta capital se remetteem para Pernambuco sac-

cas com esse genero ; e com tudo ainda ha pouco um agricultor, que trouxera á inspecção cincoenta e seis saccas, as quaes obtiveram a qualificação de terceira sorte, não querendo vendel-as a qui, levou-as para aquella provincia, cuja inspecção lhes deu a classificação de primeira sorte. Segundo a classificação da Parahyba o agricultor perdia, 1\$000 reis em cada arroba, ou cerca de 336\$ reis em todo o carregamento, e a fazenda perden os direitos correspondentes.

Se as remessas da capital para Pernambuco são raras, não o são as do Mamangoape, e em geral se pode dizer, que nenhum carregamento de algodão ali chega, sem que seja a classificação, que de Mamangoape leva, alterada de um modo notavel pela inspecção pernambucana.

Não quero dizer com isto, nem se pode mesmo suppor, que seja sempre a inspecção parahybana a que erra ; consigno estes factos somente com o fim de mostrar o que é, e o que vale essa classificação official das inspecções. Se entre duas cidades tão irmãos e tão proximas dá se essa notavel divergenca na apreciação de um genero tão commum a ambas, como se poderá crer, que o seu voto tenha valor nas praças européas ? Ao contrario o que se deve suppor é que muito algodão d'aqui despachado como de terceira sorte, e por consequente comprado ao agricultor por 1\$000 reis de menos em arroba, tenha dado ao negociante exportador lucros muito superiores aos que lhe deixou o de primeira sorte, remetido na mesma occasião. E com esta perda do agricultor vai se a perda da fazenda em beneficio do commercio unicamente.

Foi por isto, que no relatório do anno passado eu escrevi estas palavras — Penso que a inspecção do algodão deve ser abolida, porque alem de ser contraria aos principios de liberdade de industria, que a constituição consagra, é inutil e as vezes prejudicial. — Estas palavras desagradaram ao commercio ; é que elle tem motivos poderosos para oppor-se a extincção da inspecção.

A casa da inspecção do algodão é o mercado publico d'esse genero ; ali se reúnem todas as saccas, que entram cada dia, e remidos tambem os compradores aguardam a classificação de cada fardo. Logo que o inspector tem concluido seu trabalho, e cada fardo tem escripta a sorte, que lhe coube, um dos compradores declara o preço do dia, e todos accordo fazem entre si a partilha das saccas, que existem. O agricultor é mudo expectador de tudo isto ; apenas sabe quem foi que ficou com as suas saccas para ir receber o dinheiro conforme o preço d'aquelle modo estabelecido, e a sorte que se lhes deu. Um antigo uso tem estabelecido como regra a differença de 500 reis para menos no valor do algodão de segunda sorte em relação ao de primeira, e de 1\$000 reis, no de terceira.

Ninguem dirá, que este modo de vender os productos agricolas seja feccundo de resultados felizes para a agricultura. Entretanto os que o anno passado condemnavam aquellas palavras do relatório do thesouro só tinham em vista — diziam — os interesses do agricultor.

Eu penso que a cultura do algodão deve ser animada e desenvolvida entre nós, porque é relativamente muito facil, e não demandando capitais avultados, está ao alcance de todos, e offerece emprego aos braços fracos como são os das mulheres e dos meninos. Devem-se porem procurar os meios de restabelecer a antiga reputação deste producto, porque nao é com as mesas de inspecção, que isto se conseguirá. Quanto fóra melhor ter empregado as sommas despendidas com ella, e que orçam em 6:000\$000 annualmente, em estudos de homens entendidos, que indagassem a causa verdadeira do mal, e lhe precurassem o remedio ?

Tenho concluido. A illustração de V. Exc. cabe supprir as lacunas deste trabalho, que não pode deixar de ser imperfeito.

Deos guarde a V. Exc. Thesouro provincial da Parahyba 30 de junho de 1859.

Illm.º e Exm.º Sr. Dr. Ambrozio Leitão da Cunda, presidente da provincia.

**O INSPECTOR.**

*José Carlos da Costa Ribeiro.*

## Demonstração da despesa feita pela caixa d'agricultura.

Compra do terreno destinado para o jardim botânico . . .	400\$000	
Custas da escriptura de compra do mesmo terreno . . . .	11\$920	
Compra de palhoças, e arvores comprehendidas no terreno do jardim botânico . . . . .	1:717\$000	
Indemnisação de benfeitorias e posse do terreno contiguo ao do mesmo jardim. . . . .	450\$000	
Factura da cerca de faxina do mesmo . . . . .	480\$000	
Com os serventes empregados na roçagem, destocamento, limpeza e outros objectos do mesmo jardim . . . . .	2:663\$000	
Compra de instrumentos agrarios idem . . . . .	501\$432	
Condução dos mesmos, idem . . . . .	9\$280	
Compra de materiaes para a cacimba do mesmo . . . . .	300\$000	
Com a abertura e continuação da mesma cacimba . . . . .	466\$920	6:660\$752
Com o adiantamento ao plantador de trigo Gabriel Soeiro	170\$000	
Compra de instrumentos agrarios fornecidos ao m. <sup>mo</sup> Soeiro	33\$740	
Condução do mesmo Soeiro e dos instrumentos agrarios .	180\$000	
Compra de dez arados Americanos . . . . .	500\$000	
Condução dos mesmos e compra de utencilios para limpeza das ruas . . . . .	28\$280	
Compra de vinte exemplares da obra denominada—o lavrador pratico da canna do assucar . . . . .	100\$000	1:012\$020
<b>Rs.</b>		<b>8:011\$572</b>

Primeira secção da contadoria do thesouro provincial da Parahyba 30 de junho de 1858.

O **Chefe,**

*José Maria de Carvalho Cesar.*

Parahya. Consulado provincial em 19 de março de 1859.

*M.<sup>me</sup> Senhor.*

Quando pela terceira vez dou cumprimento a obrigação que me impõe V. S. de expôr o estado da repartição á meu cargo, apresentar os trabalhos do que se acha encarregada, eu me considero constituido em outra que, posto não seja proveniente de ordem, V. S. me permittirá que nesta breve exposição tenha a precedencia.

Eu devo, sim, antes de tudo, annunciar a V. S. que a marcha do expediente do consulado provincial, nesta estação de novo entrada na hem dirigida organização, apesar de não ter sido tanto, quanto se deseja, corrente e desembaraçada dos estorvos de que é causa a falta do respectivo regulamento, não me desvaneece com tudo a esperança de que muito ha de esta repartição corresponder as providentes vistas do governo e da assembléa desta provincia na sua instituição, concorrendo mui directa e efficazmente para a mais perfeita fiscalisação e arrecadação dos direitos provinciaes, quando chegar no ponto, a que supponho possível levar-se,

O administrador do consulado provincial, collocado pela lei n. 10 de 29 de outubro do anno passado na posição distincta de chefe da repartição, como especialmente encarregado de promover quanto é relativo a arrecadação dos impostos provinciaes na estação á seu cargo, revestido da categoria de seu primeiro empregado para velar e providenciar sobre a ordem economica e regimen da repartição, para distribuir todos os trabalhos, dirigir e fiscalisar a execução delles, zelando os legitimos interesses da fazenda, segundo as leis, na arrecadação dos direitos provinciaes, para fazer com que os empregados entrem na orbita de seus deveres, quando se sente firme nesta mesma posição pela providencia do art. 7.º da citada lei que lhe subordinou todos os empregados da sua repartição, autorisando-o para fazer-lhes todas as exigencias ao perfeito desempenho de suas attribuições; quando da mesma sorte, providentemente se acha autorizado para responder-se com a presidencia, quando finalmente se acha coadjuvado por empregados que conforme suas instrucções e ordem devem conduzir-se nos trabalhos do consulado, e auxiliado com os mesmos (a sua disposição) necessarios para o expediente, não pode dispensar-se de render graças á sabedoria, que dictou e fez encorporar na dita lei disposições, que ao mesmo passo o instruem, e dirigem e animão na satisfação de suas incumbencias.

O numero dos empregados do consulado provincial, é o definitivamente fixado pela resolução de 29 de janeiro de 1857, que organisou o thesouro provincial, e ficou com os mesmos já anteriormente nomeados para a secção d'arrecadação, com excepção de um dos segundos escripturarios, que passou a servir no thesouro, sendo nomeado outro segundo tambem do thesouro para esta repartição. Todos os empregados tem cumprido com seus deveres.

Ainda esta estação rege-se pela resolução de 29 de janeiro e regulamento de 17 de fevereiro de 1857 com referencia a secção d'arrecadação em vista do disposto no art. 6 da referida lei, mas nem por isso se tem deixado de observar

a regularidade e boa ordem no serviço que lhe incumbio, para o qual se tem a-promptado e estão em seu competente uso os livros precisos, quaes o livro de termos, em que se acha lançado o da instalação do consulado, que teve lugar no dia 5 de novembro do anno passado, e do registro da lei n. 10 de 29 de outubro de 1858, dos regulamentos e instrucções, os da correspondencia com a presidencia e diversas autoridades e pessoas, os do ponto e extracto deste, restando crear os que tem de servir de protocolos da entrada dos papeis no consulado, e da sahida para as differentes repartições.

O mappa n. 1 mostra o serviço feito na secção d'arrecadação do thesou-ro e consularo provincial no anno de 1858.

O quadro n. 2 demonstra a renda realisada no exercicio de 1858, im-portando a arrecadação total em Rs. 117:872\$514, a qual comparada com a do anno antecedente de 6 de fevereiro a 31 de dezembro de Rs. 154:525\$307 apre-senta uma diminuição em desfavor da ultima verificada de Rs. 36:652\$792. Con-fesso que nem atino, nem parece-me facil do atinar com a causa que isso produziu.

Releva aqui fazer especial menção da renda proveniente de curraes de pescaria, a qual tem tido algum incremento do anno passado para cá, devido, sem duvida, a capitania do porto, que foi restabelecida.

A tabella n. 3 attesta a collecta geral dos differentes impostos de lança-mento no exercicio a que me refiro, com declaração do arrecadado e por arrecadar.

O mappa n. 4 manifesta a exportação de generos de produção e ma-nufactura da provincia para portos estrangeiros e nacionaes no anno financeiro á que me tenho reportado, por valores e direitos correspondentes.

A tabella n. 5 patentea a receita e despeza municipal no exercicio referido.

Creio que ficarão satisfeitas as ordens de V. S. com a apresentação dos mappas, tabellas, quadro e relação dos devedores de impostos, organizados nesta repartição; e bem assim com a dos livros que servirão na mesma no exercicio de que me tenho occupado, e massos de documentos que os acompanhão.

Deos guarde a V. S.—Ilm.º Sr. Dr. José Carlos da Costa Ribeiro,  
inspector do thesouro Provincial.

*O Administrador.*

**Antonio de Sousa Gouvea.**

## N. 1. — RECEITA PROVINCIAL DA PARAIHYBA DO NORTE

ESTAÇÕES.	3 e 4 por % do assucar.	4 por % do algodão.	3 por % dos couros.	3 por % dos demais ge- neros.	Dizimo dos gados.	Imposto das carnes.	Decima ur- lana.	Sello de he- ranças e le- gad's.	Meia siza dos escravos.	Escravos des- pachados pa- ra fora da provincia.	Carruas de pescaria.	Imposto dos empregos.	Imposto so- bre armas prohibidas.	Imposto so- bre bilhetes de loterias.	Imposto so- bre tabolets e caixas de jouis.	Imposto so- bre boticas e armazens.	Imposto so- bre tavernas.	Imposto sobre en- hoc
Thesouro . . . . .	\$	\$	\$	\$	53:334\$95	29:488\$00	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Consulado . . . . .	56:613\$194	42:978\$695	1:769\$894	894\$835	\$	\$	2:778\$57	320\$00	1:351\$053	600\$000	1:010\$000	2:371\$164	\$	200\$000	60\$000	20\$000	218\$400	\$
Agencia em Pernambuco . . . . .	1:916\$473	5:961\$080	91\$525	1:729\$638	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita no Aracaty . . . . .	\$	1:712\$801	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Collectoria do Livramento . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita d'Alhandra . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita de Mamanguape . . . . .	\$	\$	\$	66\$690	\$	\$	230\$220	121\$003	647\$435	\$	20\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita do Pilar . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	73\$653	931\$948	\$	10\$000	\$	\$	\$	20\$000	\$	4\$000	48\$900
Dita do Ingá . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita d'Arcia . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	178\$086	20\$100	576\$722	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	4\$000	37\$600
Dita de Bananeiras . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	356\$452	157\$946	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita do Cuité . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	41\$160	\$	58\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	12\$500
Dita d'Alagoa Nova . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	298\$316	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita de Campina Grande . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	29\$565	168\$162	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita da Independencia . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	172\$455	1:759\$069	458\$361	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita de S. João . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	46\$080	222\$298	439\$613	400\$000	\$	\$	\$	\$	\$	28\$000	\$	97\$600
Dita de Cabacciras . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	153\$357	236\$480	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	23\$600
Dita de Pattsos . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	11\$674	\$	120\$300	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita de Piancó . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	106\$600	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita de Pombal . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	112\$888	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita de Souza . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	58\$920	\$	256\$035	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Dita do Catolé do Rocha . . . . .	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	210\$920	100\$000	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Rs.	58:529\$669	50:656\$576	1:864\$419	2:691\$163	53:334\$950	29:488\$000	3:517\$518	3:720\$497	6:073\$273	1:102\$000	1:070\$000	2:371\$164	\$	200\$000	80\$000	30\$000	490\$000	13

Primeira secção da contadoria do Thesouro Provincial da Parahyba do 30 de julho de 1859.



**RECEITA DO NORTE ARRECADADA NO EXERCICIO DE 1838.**

	Imposto sobre boticas e armazens.	Imposto sobre tavernas.	Imposto sobre engenhocas.	Imposto sobre alambiques.	Imposto sobre rapé e charutos.	Matriculas do lyceu	Pedagio da ponte do Sanhaú.	Emolumentos da secretaria do governo.	Emolumentos da secretaria do thesouro.	Venda e arrendamento de proprios provinciaes.	Venda de generos provinciaes.	Reposições, restituições e alcances etc.	Indemnisações.	Multas por infracções.	Premio das lettras e da mora dos collectores.	Cobrança da divida activa	Bens do evento.	Desconto das licenças dos empregados.	Emolumentos do hospital da S. Casa.	TOTAL.
\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
2000	2000	21800		8800	739850	171000	2.951000	1.181700	300000	17500	52500	2598652	1.502381	2118353	598497	547860		588309		89.2018202
														4398948		2.2518866	148758		1.4328000	117.8698114
																				9.7048718
																				1.7128801
		20000		308000												308000				828000
600	48000	488000		228000	578609									598368		1568910				1.4468226
																1328800				1.8018401
	48000	578600	1108000	808000												3298667				1.3568175
			208000	308000												478000				6118392
		128800																		588960
																				4818798
																1838482				1988027
	28000	978600		358000																2.5718305
		238600														548620				1.1328491
																				3918837
																				1318970
																				1068600
																				4228192
																808094	3098601			3958049
																	348000			3448920
000	308000	5908000	1308000	2858000	7978150	1718000	2.9518000	1.1818700	3008400	1758000	528500	2598652	1.5028381	7408669	5908497	3.8138999	3588362	588309	1.4328000	230.0208478

O CHEFE.

*Ant. Maria de Carvalho Costa.*





